



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 287/2024

PROCESSO N° 75.331/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023

CÓD. CIDADES: 2023.076E0500001.18.0001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR ANTÔNIO BATALHA DE BARCELLOS (PA DA GLÓRIA - PAG) E NO PRONTO ATENDIMENTO DE COBILÂNDIA (PA COBILÂNDIA - PAC) COMO ENDEREÇO COMPLEMENTAR DO PAG.

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n° 840, Itaparica - Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.102-915, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, CNPJ n° 27.165.554/0001-03, no uso de suas atribuições de Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ n° 12.157.728/0001-00, com sede na Rua Castelo Branco, n° 1803, Centro - Vila Velha/ES, CEP: 29.100-041, neste ato representada pela Secretária Sra. **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**, CPF n° 020.048.707-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Organização Social **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, inscrita no CNPJ n° 06.058.863/0001-04, com sede na Alameda Santos, n° 2315, conj 31 e VG, Cerqueira Cesar - São Paulo/SP - CEP: 01.419-101, telefone: (11) 4040-3867, e-mail: projetos@afne.org.br, neste ato representado por **LUCAS SILVA SARTORI**, inscrito no CPF n° 219.613.998-06 RG n° 22160160 SSP/SP, doravante denominada ENTIDADE, com base no Processo n° 75.331/2021 e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 6.214/2019 e



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

suas alterações, o Decreto Municipal nº 352/2019, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, bem como a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que couber, e demais legislações correlatas, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no PRONTO ATENDIMENTO DR ANTÔNIO BARCELLOS (PA DA GLÓRIA) e de seu endereço complementar no PA de Cobilândia, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde no município de Vila Velha, para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no PRONTO ATENDIMENTO DR ANTÔNIO BARCELLOS e de seu endereço complementar no PA de Cobilândia, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes, programas da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, além das especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações especificadas neste documento.

1.2 Fazem parte integrante deste CONTRATO:

1.2.1 Termo de Referência - onde consta a Descrição dos serviços e os Indicadores de Qualidade;

1.2.2 Plano de Trabalho constante no processo administrativo nº 75.331/2021

1.2.3 Termo de permissão de uso de bens públicos

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "ordem de serviço".

2.2 Recebida a Ordem de Serviço a ENTIDADE deverá iniciar os seus trabalhos em até 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 A ENTIDADE se obriga a prestar o serviço proposto obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência, Edital e neste instrumento contratual.

2.4 A ENTIDADE é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação dos serviços.

2.4.1 A obrigação supracitada deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

2.4.2 O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

2.5 A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a ENTIDADE da responsabilidade por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

2.6 O prazo de início da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.6.1 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;

2.6.2 Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

2.7 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao repasse para fazer frente às despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

UG: 560 - Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Funcional: 10.302.0037.1.149 - Ampliar alternativas de gestão das redes de atenção, complementares à administração direta;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão;

Fontes: 1.500.0015.1002 e 2.500.0015.1002 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde; 1.600.0000.0000 e 2.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo De Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco De Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.605.0000.0000 e 2.605.0000.0000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O montante do orçamento econômico-financeiro do PRONTO ATENDIMENTO DR ANTÔNIO BARCELLOS (PA DA GLÓRIA) e de seu endereço complementar no PA de Cobilândia, para o cálculo das metas quantitativas da assistência nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, correspondente ao exercício, fica estimado em **R\$ 44.541.628,66 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

4.2 No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

4.3 Serão vinculados os repasses financeiros, que forem realizados pelo Município, ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

4.4 A ENTIDADE poderá praticar reserva técnica de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela mensal de custeio, para formação de fundos destinados a provisões, bem como, para pagamento de verbas devidas em virtude de rescisões trabalhistas, rescisões contratuais, pagamento de reclamações trabalhistas e demais valores devidos em virtude de processos administrativos ou judiciais que se prolonguem no tempo, nos termos do art. 5º, § 10 da Lei nº 6214/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos à ENTIDADE encontram-se detalhados no ANEXO I deste contrato, denominado "Sistema de Pagamento", o qual as partes deverão seguir. Do valor total de custeio contratado anualmente, no importe de R\$ 42.231.712,35 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil), para o ano de 2024/2025 o repasse será de:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1 90% (noventa por cento) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais no valor total de R\$ 3.167.378,42 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos);

5.1.2 10% (dez por cento) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas da parte fixa, com valor estimado de R\$ 351.847,60 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

5.1.3 Os indicadores de qualidade constam no Termo de Referência - item 10 - Informações e dados monitorados e acompanhados - Anexo I do edital;

5.1.4 A Administração poderá repassar para a ENTIDADE recursos de investimentos, após aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de bens ou para reforma predial, caso necessário, os quais integrarão o patrimônio do município, conforme previsto no art. 5º, §12 c/c 2º, I, i, da Lei Municipal nº 6.214/2019;

5.1.5 No caso excepcional de o quantitativo mensal de pacientes extrapolar o limite máximo permitido por 06 (seis) meses consecutivos, fará jus a ENTIDADE a solicitar avaliação acerca do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.1.6 Caso haja redução do número mínimo de atendimentos por 06 (seis) meses consecutivos, conforme descrito no Termo de referência item 10 - Informações e dados monitorados e acompanhados - Anexo I do edital, as partes transigirão no sentido de ser reduzido o valor mensal a ser repassado à ENTIDADE, formalizando, obrigatoriamente, por meio de termo aditivo eventual alteração contratual;

5.1.7 Os valores transferidos mensalmente para execução do contrato de gestão, bem como, as metas de produção quantitativas e qualitativas, deverão ser revistos anualmente, para sua manutenção, aumento ou redução, sempre no último trimestre do ano em curso, conforme previsto no §3º, do art. 7º da Lei Municipal nº 6.214/2019.

5.2 DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.2.1 Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à ENTIDADE serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão, em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados, para atendimento das metas e objetivos previstos neste contrato.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.2 O montante de recursos previstos e repassados à ENTIDADE a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente, em conta investimento, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamento obrigatórios.

5.2.3 Os recursos repassados à ENTIDADE somente poderão ser aplicados no mercado financeiro de instituição financeira oficial, devendo os resultados dessa aplicação, reverter, exclusivamente, aos objetivos do contrato de gestão, ficando a contratada responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente a Secretaria Gestora, conforme previsto no art. 16, inciso VIII do Decreto nº 352/2019.

5.2.4 A ENTIDADE deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

5.3 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.3.1 Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será obedecido o seguinte procedimento:

5.3.2 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas, previsto no Termo de Referência - item 12, sub item g do (ANEXO I), quanto a prestação de contas - contendo os anexos:

5.3.2.1 Demonstrativo de Despesas;

5.3.2.2 Demonstrativo de Folha de Pagamento;

5.3.2.3 Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

5.3.2.4 Balancete Financeiro;

5.3.2.5 Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicação Financeira dos recursos recebidos.

5.3.3 O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) do mês subsequente ao mês de referência.

5.3.4 No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão.

5.3.5 A ENTIDADE deverá providenciar, se necessário, a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de informática necessários



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para a perfeita oferta do serviço, devendo submeter à CONTRATANTE o respectivo orçamento para prévia análise de seus Órgãos Técnicos.

5.3.6 Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a ENTIDADE deverá submeter à CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última.

5.3.7 O repasse será efetuado após a aceitação do serviço, mediante aprovação da prestação de contas do período imediatamente anterior, acompanhada da planilha da composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica.

5.3.8 A prestação de contas deverá conter informações detalhadas de todo o pessoal contratado para execução do objeto, tais como, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos previdenciários e valores relativos ao provisionamento referente a pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias.

5.3.9 Quando do repasse a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a prestação de contas deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

5.3.9.1 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.9.2 Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);

5.3.9.3 Fazenda Estadual;

5.3.9.4 Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Vila Velha.

5.3.9.5 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.3.9.6 Os repasses poderão ser suspensos nos seguintes casos:

5.3.9.7 Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.9.8 Não execução dos serviços nas condições estabelecidas.

5.3.10 Os repasses serão efetuados à ENTIDADE condicionados à aprovação da prestação de contas.

5.3.11 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os repasses devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços, apurados pela Comissão de Fiscalização, mediante emissão de documento orientando à Secretaria Municipal de Saúde neste sentido.

5.3.12 Fornecer as informações constantes no ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço, do Edital (Orçamento detalhado de composição de custos)



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que originou o presente contrato, quando solicitado pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo consoante disposições do art. 7º da Lei nº 6.214/19 e disposições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Ultrapassados o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do início da prestação dos serviços, a ENTIDADE poderá requerer o reajustamento do contrato, que se deferido, considerará a variação do IPCA/IBGE, exceto em relação à mão de obra, e terá como base de cálculo o índice citado a data limite para apresentação das propostas constante do edital até sua anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada sempre partir do início da prestação dos serviços, que deu ensejo ao reajustamento contratual respectivo reequilíbrio econômico financeiro anterior.

7.3 DA REPACTUAÇÃO

7.3.1 Os valores relativos à mão de obra aplicada na execução do contrato poderão ser alterados mediante repactuação requerida pela ENTIDADE, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação que será contada:

7.3.1.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.3.2 O prazo para a ENTIDADE solicitar a repactuação encerra-se na data da assinatura do contrato subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.3.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.3.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.3.5 A ENTIDADE efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Valores, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.3.6 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.3.7 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.4 DA REVISÃO

7.4.1 A revisão se dará a requerimento da ENTIDADE que deverá demonstrar as seguintes condições:

7.4.1.1 Comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

7.4.1.2 Demonstração por meio de planilha dos efeitos dos fatos sobre os custos do contrato como um todo e a comparação dos mesmos na relação entre os encargos da ENTIDADE e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços.

7.4.2 A revisão, quando admitida, somente produzirá efeitos sobre os serviços prestados a partir da comprovação da data da ocorrência dos fatos.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO

8.1 É vedada a cessão total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos do art. 6º, §6º da Lei Municipal nº: 6.214/19.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial considerado o dia do recebimento da ordem de serviço, podendo vir a ser prorrogado por iguais períodos, desde que tecnicamente justificado, demonstrada a vantajosidade, observando o disposto no §5º do art. 5º da Lei Municipal nº: 6.214/19.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação.

10.2 Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação exigidas quando do processo de seleção.

10.3 Eventual aquisição de bem NÃO prevista no PLANO DE TRABALHO somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE

10.4 Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

10.5 Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Vila Velha, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

10.6 Fornecer à CONTRATANTE as informações, relatórios e documentos específicos, quando necessários para o atendimento de requisições e determinações do Tribunal de Contas, no prazo estabelecido.

10.7 Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada ao presente CONTRATO DE GESTÃO, arquivada por no mínimo 10 (dez) anos, contados a partir da apresentação à CONTRATADA, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

10.8 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

10.10 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Termo de Referência.

10.11 Dar atendimento exclusivo e indiferenciado aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe for permitido.

10.12 Realizar a manutenção de área externa e interna mantendo os ambientes limpos e em perfeitas condições de uso.

10.13 Providenciar e manter atualizados todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, inclusive adotando medidas corretivas e adequações quando solicitadas para viabilizar as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, devendo comunicar imediatamente ao órgão supervisor as notificações recebidas dos órgão de fiscalização.

10.14 Adotar, em todas as placas internas e externas, veículos e demais materiais permanentes, bem como em uniformes, rouparias, impressos e documentos oficiais as logomarcas da Secretaria Municipal de Saúde, nos padrões definidos por esta, assim como seguir todas as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal no tocante à comunicação.

10.15 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social".

10.16 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direitos de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.17 A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14º da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.18 Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a CONTRATADA por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.19 Responsabiliza-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas no período de vigência deste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, ressalvados os recursos humanos a serem disponibilizados pela SEMSA, nos termos da Cláusula Décima Quarta.

10.19.1 A contratante efetuará por ocasião dos pagamentos mensais a retenção de valores para formar reserva para assegurar o pagamento de férias e seu terço constitucional, 13º (decimo terceiro) salário, verbas rescisórias (Aviso prévio, multa FGTS 40% e demais verbas rescisórias) e seus respectivos encargos.

10.19.2 Os valores serão informados pela CONTRATADA, com base na folha de pagamento mensal e depositados na conta vinculada de titularidade e movimentação exclusiva da SEMSA, bloqueada para movimentação que não sejam inerentes às obrigações trabalhistas elencadas no item acima.

10.19.3 O valor de retenção será informado, via ofício, mensalmente pela CONTRATADA; devendo corresponder a 1/12 avos de 13º salário, 1/12 avos de férias acrescidos de 1/3 constitucional bem como dos respectivos encargos; multa correspondente a 40% do saldo do FGTS e do Aviso prévio até seu limite legal, o que será devidamente aferido pela CONTRATANTE.

10.19.3.1 Caso o valor previsto no item anterior não seja informado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE excepcionalmente poderá arbitrar um valor ou repetir o do mês anterior, permanecendo a CONTRATADA com a obrigação de informar o valor da retenção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da mora, sob a suspensão do respectivo pagamento pela CONTRATANTE.

10.19.4 O valor retido na forma do item 10.19.1 deixará de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

10.19.4 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, trimestralmente ou a qualquer tempo, demonstrativo de estudo de desmobilização do contrato a fim de comprovar a suficiência do saldo existente na conta vinculada.

10.19.5 Caso sejam detectados insuficiências na conta vinculada em decorrência de fatos supervenientes e cujos os valores não tenham integralizado originalmente o provisionamento, poderá a CONTRATANTE efetuar a recomposição complementar do saldo após a entrega do demonstrativo de que trata o item 5.5.3.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.19.6 Os valores retidos e depositados na conta vinculada serão liberados por solicitação expressa da CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE, para o ressarcimento (passado) ou liberação antecipada (futuro) das obrigações trabalhistas e nas condições seguintes:

10.19.6.1 Ressarcimento à CONTRATADA dos pagamentos por ela efetuados no período de referência da fatura pertinente às rescisões de contrato de trabalho dos trabalhadores contratados e alocados no Contrato de Gestão, às férias (inclusive 1/3 constitucional), ao 13º salário devido e respectivos encargos legais;

10.19.6.2 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias e respectivos encargos legais;

10.19.6.3 Extinto o Contrato de Gestão, eventual saldo remanescente existente na conta vinculada será revertido em favor da CONTRATANTE, após comprovação da quitação de todos os haveres e encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços prestados.

10.19.7 Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para pagamentos das verbas listadas no item anterior, ainda que o pagamento ocorra por decisão ou acordo em processo trabalhista, desde que especificadas essas parcelas nos termos dos citados atos.

10.19.8 Os valores retidos depositados na conta vinculada serão mantidos em aplicação financeira conforme as diretrizes de investimentos estabelecidas pela CONTRATANTE e permanecerão na conta vinculada, sendo contabilizados mensalmente pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

10.19.8.1 **Pela CONTRATANTE**, após o processo normal de despesa, o valor retido deverá ser reconhecido como no grupo de contas do disponível (conta caução) contra uma obrigação com (caução);

10.19.8.2 **Pela CONTRATADA:**

a) **Quando do reconhecimento do contrato:** deverá ser reconhecido um débito na cota de ativo - contratos a receber (clientes a receber) e um crédito na conta da receita mensal de contratos;

b) **Pelo recebimento da parcela menos a retenção:** deverá ser reconhecido um débito na conta bancária contra um crédito nos Contratos a receber (clientes a receber);

10.19.8.3 **Para confrontação do saldo da conta vinculada** - Para confrontação da CONTRATADA deverá ser verificado o saldo da conta contábil do ativo - Contas a receber - conciliado com o saldo das contas de passivo de provisão



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para obrigações trabalhistas de desmobilização, mais a conta de provisão para 13º salário e mais a conta de provisão de férias conta de passivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 As obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha são:

11.1.1 Acompanhar todo o processo de implantação e iniciar o monitoramento, controle e avaliação em consonância com as metas e parâmetros estabelecidos, imediatamente após assinatura do Contrato;

11.1.2 Fiscalizar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ENTIDADE, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, acompanhando o desenvolvimento dos serviços prestados, conferindo sua execução, e atestando documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

11.1.3 Designar Comissão de Fiscalização e Avaliação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão;

11.1.4 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações, fornecendo à ENTIDADE, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados, colocando-se à disposição desta as informações técnicas sobre os serviços executados;

11.1.5 Prover a ENTIDADE dos meios necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão;

11.1.6 Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;

11.1.7 Permitir o uso dos bens móveis e do imóvel com celebração dos correspondentes termos de cessão de uso e sempre que for conveniente aos interesses das partes;

11.1.8 Inventariar e apurar a condição de uso, estado de conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos;

11.1.9 Analisar, sempre que necessário e, no mínimo semestralmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da seleção da Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual, emitindo relatório de capacidade e condições de prestação de serviço;

11.1.10 Notificar, por escrito, a ENTIDADE das irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços, fixando-se prazo para a sua correção, devendo prestar os esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas tais falhas na prestação;

11.1.11 Penalizar a ENTIDADE no caso de irregularidade e/ou descumprimento das obrigações assumidas, caso não seja suprida no prazo estipulado, de acordo com a legislação municipal;

11.1.12 Ressarcir a ENTIDADE contratada pelas despesas, encargos financeiros e prejuízos decorrentes de atraso ou transferência incompleta dos repasses;

11.1.13 Especificar regras de transição e encerramento contratual que garantam a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do Chamamento Público e desta contratação são aquelas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, no Decreto Municipal nº 201/2015 e, ainda, o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, tendo em vista que o Município repassa verba federal.

12.2 12.2 A suspensão temporária impedirá a ENTIDADE de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

12.2.1 Por até trinta dias:

12.2.1.1 Quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, a ENTIDADE permanecer inadimplente; ou

12.2.1.2 Quando a ENTIDADE deixar de entregar, no prazo estabelecido pela Administração, os documentos exigidos.

12.2.2 De trinta dias a seis meses:

12.2.2.1 Recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;

12.2.2.2 Recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.2.3 Recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

- a)** Atraso na execução do objeto; e
- b)** Alteração da sua quantidade ou qualidade.

12.2.3 De seis a doze meses, nas situações de:

12.2.3.1 Retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;

12.2.3.2 Não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou

12.2.3.3 Recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

12.2.4 De doze a vinte e quatro meses:

12.2.4.1 Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, dentre os quais o conluio entre empresas;

12.2.4.2 Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do contrato, incluindo o Cadastro de Fornecedores;

12.2.4.3 Prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao contrato;

12.2.4.4 Quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;

12.2.4.5 Entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

12.2.4.6 Prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou

12.2.4.7 Recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

12.3 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas no repasse imediatamente posterior, podendo ser cobradas judicialmente, se for o caso.

12.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência, multa ou suspensão temporária do subitem 12.1 e 10 (dez) dias corridos para declaração de inidoneidade, do mesmo subitem, a partir do recebimento das mesmas.

12.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.6 12.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PERMISSÃO DE USO DE BENS

13.1 Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, a CONTRATANTE destinará à ENTIDADE bens móveis e bens imóveis, por meio da celebração de Termo de Permissão de Uso, nos termos do artigo 12, §3º da Lei Municipal nº 6.214/19.

12.1 A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

13.2 Fica permitido o uso dos bens imóveis correspondentes aos espaços físicos indicados no ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA: PLANTAS FÍSICAS, a ser utilizado na execução de atividades conforme previsto no PLANO DE TRABALHO.

13.3 A ENTIDADE se responsabiliza pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolve-los no estado em que foram recebidos, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens, cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

13.4 A ENTIDADE compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela ENTIDADE sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

13.5 Os bens cedidos e os valores repassados pelo Poder Público à ENTIDADE em virtude do contrato de gestão são impenhoráveis, salvo os que constituírem a reserva técnica, cuja penhorabilidade dos bens e valores, que constituem esta reserva técnica, restringe-se às obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução do objeto do respectivo contrato de gestão, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do art. 7º da Lei nº 6214/2019.

13.6 Nas hipóteses de desqualificação, extinção da ENTIDADE e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens ao Município de Vila Velha cujo uso fora



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

permitido à ENTIDADE, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO DE SERVIDORES

14.1 A CONTRATANTE poderá ceder servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vir a ser paga pela CONTRATADA aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor disponibilizado.

14.2 Os procedimentos administrativos atinentes aos servidores públicos disponibilizados serão mantidos pela área de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde Municipal, para onde deverão ser enviados, pela CONTRATADA, os relatórios relativos à frequência e quaisquer ocorrências que necessitem de registro.

14.3 A avaliação de desempenho dos servidores, inclusive em estágio probatório, deverá ser realizada pela CONTRATADA, segundo os critérios estabelecidos na Legislação Estadual específica que regula a matéria, de forma a subsidiar a avaliação final a ser exercida pelo órgão competente.

14.4 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 20 dias a contar da assinatura deste Instrumento, realizar levantamento e informar à CONTRATADA a relação dos servidores efetivos que optarem por permanecerem lotados na unidade de pronto atendimento objeto deste contrato.

14.5 Após a realização do levantamento, a CONTRATANTE deverá providenciar a imediata formalização do ato de disposição dos servidores à CONTRATADA.

14.6 O processo de remoção dos servidores efetivos estaduais que optarem por não permanecerem na Unidade deverá ser providenciado gradualmente, pela CONTRATANTE, no prazo de até 90 dias.

14.7 A CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA os afastamentos e ausências superiores a 15 (quinze) dias (licenças médicas, entre outras previstas na Legislação municipal) de servidores efetivos postos à disposição da Organização Social, caso se faça necessária a contratação de substitutos para suprir a respectiva ausência, por meio de comprovação de substituição.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.8 A apuração dos eventos de que trata o item anterior deverá ser objeto de relatório mensal encaminhado à CONTRATANTE, para compensação no mês imediatamente posterior.

14.9 A SEMSA deverá deduzir do montante total mensal a ser repassado a CONTRATADA o valor financeiro mensal de sua despesa com a folha de pagamento, na sua competência, referentes aos servidores que permanecerão lotados na Unidade.

14.10 Quando do desconto, para fins do cálculo do montante total a ser deduzido da parcela a ser repassada à CONTRATADA, a SEMSA deverá parametrizar a remuneração dos servidores públicos que permanecerão lotados na Unidade com remuneração dos profissionais contratados pela OS com idêntica atribuição, considerando o efetivo custo que a CONTRATADA suportaria para empregar pessoa com idêntica atribuição.

14.11 A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá ceder a qualquer instituição (pública ou privada) seus empregados, bem como os servidores efetivos que estiverem à sua disposição.

14.12 A capacitação dos servidores colocados à disposição da CONTRATADA será promovida e custeada pela mesma, cabendo a essa autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

14.13 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá devolver servidor público que lhe foi disponibilizado, desde que justificadamente, não constituindo quaisquer intercorrências relativas ao pessoal disponibilizado justificativa para eventual descumprimento das Metas e/ou Indicadores pactuados.

14.14 As informações sobre recursos humanos e documentos relacionados, incluindo as ocorrências de afastamentos, quais sejam, licenças, férias, entre outras, de todos os servidores efetivos lotados na unidade, deverão ser enviadas via plataforma eletrônica municipal, até o quinto dia de cada mês.

14.15 Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que já estejam atuando na Unidade de pronto Atendimento objeto deste contrato como servidor público disponibilizado.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento, avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão serão realizados pela Comissão de Fiscalização e Avaliação, a ser indicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

15.2 A Comissão de Fiscalização e Avaliação deve encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, ao Prefeito e ao Conselho Municipal de Saúde, trimestralmente, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

15.3 A Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, além dos relatórios trimestrais, deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da ENTIDADE.

15.4 Caso a Comissão de Fiscalização apure quaisquer irregularidades na atuação da ENTIDADE, seja na prestação dos serviços, na utilização dos recursos públicos repassados ou no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, esta será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

15.5 Das justificativas não aceitas será dado o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de recurso ao Secretário Municipal de Saúde.

15.6 Se indeferido o recurso, o valor da despesa impugnada deverá ser ressarcido pela ENTIDADE, sem prejuízo da possibilidade de imposição de sanções.

15.7 Serão consideradas irregulares as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com o objeto contratual ou com o custeio da estrutura administrativa da ENTIDADE.

15.8 Os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Secretário Municipal de Saúde.

15.9 O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

16.2.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.2.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.2.3 Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

16.2.4 Paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.2.5 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

16.2.6 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.2.7 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

16.3 É facultado ao Poder Público e à Organização Social rescindir o contrato de gestão antes do prazo, por acordo amigável entre as partes ou unilateralmente, nas hipóteses do art. 19, §1º e §2º da Lei Municipal nº 6.214/19.

16.4 O processo de rescisão deverá observar o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 6.214/19.

16.5 Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos que tenham sido colocados à disposição da CONTRATADA nos termos da cláusula quarta.

16.6 Declarada a rescisão do Contrato, a ENTIDADE não receberá mais qualquer repasse.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

17.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17.1.4 Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 17.1.3 acima;

17.1.5 Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

17.1.6 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

17.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6 O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7 A critério do Encarregado da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.8 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.9 Fica estabelecido que a OS deverá utilizar o Brasão oficial do MUNICÍPIO, em todos os trabalhos produzidos/confeccionados como: material de divulgação em formato impresso, digital e vídeo, uniforme (funcionário e público destinatário), dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida.

18.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

18.3 A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada, pela CONTRATANTE, uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA para sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO.

18.4 Durante o período de transição, que se dará a partir da Homologação do Chamamento Público ou do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as organizações sociais - a ora CONTRATADA e sua sucessora - atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

18.5 O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

18.6 A ora CONTRATADA deverá nomear pelo menos 02 (dois) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria de Governança poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

18.7 Os custos relativos aos membros da Comissão de Transição integrantes da equipe da CONTRATADA deverão ser por ela suportados.

18.8 A sucessão de uma organização social por outra, quando do advento do termo final do CONTRATO DE GESTÃO, sub-roga à sucessora os haveres e deveres



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da sucedida, relativamente às atividades especificadas no PLANO DE TRABALHO, a partir da assinatura do novo CONTRATO DE GESTÃO, independentemente da expedição de qualquer notificação específica.

18.9 Durante o período de transição, que se dará a partir da Homologação do Chamamento Público ou do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as organizações sociais - a ora CONTRATADA e sua sucessora - atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

18.10 O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

18.11 A ora CONTRATADA deverá nomear pelo menos 02 (dois) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria de Governança poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

18.12 Os custos relativos aos membros da Comissão de Transição integrantes da equipe da CONTRATADA deverão ser por ela suportados.

18.13 A sucessão de uma organização social por outra, quando do advento do termo final do CONTRATO DE GESTÃO, sub-roga à sucessora os haveres e deveres da sucedida, relativamente às atividades especificadas no PLANO DE TRABALHO, a partir da assinatura do novo CONTRATO DE GESTÃO, independentemente da expedição de qualquer notificação específica.

18.14 Havendo sucessão, serão transferidas, à sucessora da CONTRATADA, as obrigações trabalhistas decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO findo que sejam relativas a férias, décimo terceiro salário e seus reflexos, que se refiram aos empregados da sucedida que tenham aderido, na sucessão, à sucessora

18.15 Na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão, em razão do advento do prazo de vigência contratual, sem a ocorrência de sucessão por outra organização social:

18.15.1 O custo de desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa de pessoal contratado pela contratada para execução do Contrato de Gestão, será pago pela contratante num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante a prestação de contas final; e

18.15.2 Após novo chamamento público, em havendo a continuidade da prestação dos serviços pela mesma entidade contratada, não caberá a realização de repasse de recursos financeiros destinados à rescisão



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.16 A CONTRATANTE poderá proceder à desqualificação da ENTIDADE como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas na Lei nº 6.214/19, no Decreto Municipal nº. 352/19 e neste Contrato de Gestão.

18.17 A Secretaria Municipal de Saúde iniciará o procedimento para desqualificação da Organização Social.

18.18 A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

18.19 A desqualificação importará na imediata rescisão do Contrato de Gestão firmado com o Poder Público Municipal, bem como a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.20 A ENTIDADE parceira deverá participar das reuniões Ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS para se inteirar das questões do município e prestar contas de seu trabalho.

18.21 Para fins de contratação de obras ou serviços, bem como, para compras de quaisquer bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público, a ENTIDADE parceira deverá, obrigatoriamente, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração de contrato, nos termos do art. 16, inciso V do Decreto nº 352/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1 O CONTRATO DE GESTÃO será publicado, no Diário Oficial do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Vila Velha, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas,



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Velha, ES, ____ de _____ de 2024.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde

LUCAS SILVA SARTORI

Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

SISTEMA DE REPASSE

1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1. A atividade assistencial da **CONTRATADA, Urgência/Emergência** - PRONTO ATENDIMENTO DR ANTÔNIO BARCELLOS (PA DA GLÓRIA) e de seu endereço complementar no PA de Cobilândia deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, com produção mensal, nas especialidades de pediatria, clínica médica, cirurgia geral e odontologia, conforme Termo de Referência.

1.1.1. O montante do orçamento econômico-financeiro do PRONTO ATENDIMENTO DR ANTÔNIO BARCELLOS (PA DA GLÓRIA) e de seu endereço complementar no PA de Cobilândia para o cálculo das metas quantitativas da assistência nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, correspondente ao exercício de 2024/2025, fica estimado em R\$ 42.321.712,35 (quarenta e dois milhões duzentos e trinta e um mil e setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

1.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

1.2.1. Do valor total de custeio contratado R\$ 42.321.712,35 (quarenta e dois milhões duzentos e trinta e um mil e setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos) para o ano de 2024/2025:

1.2.1.1. 90% (noventa por cento) serão repassados em **12 (doze)** parcelas mensais no valor total de R\$ 3.167.378,42 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos);



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.1.2. 10% (dez por cento) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas da parte fixa, com valor estimativo de R\$ 351.847,60 (trezentos e cinquenta e um mil, e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

1.2.1.3. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, toda a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo PRONTO ATENDIMENTO DR ANTÔNIO BARCELLOS (PA DA GLÓRIA) e de seu endereço complementar no PA de Cobilândia para o adequado acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e cumprimento das atividades estabelecidas no Termo de Referência.

1.3.1. As informações assistenciais e financeiras serão encaminhadas em meio eletrônico a partir dos dados registrados no sistema eletrônico adotado no pronto atendimento, sendo que a atividade assistencial informada será comprovada pelo registro no Sistema DATASUS – Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

1.3.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas através de ferramenta de sistema de informação que garanta a prestação de contas de forma eletrônica, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** objetivando transparência, efetividade, eficiência, publicidade e controle.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.3. O Sistema de Informação eletrônico a ser utilizada pela CONTRATADA emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo PRONTO ATENDIMENTO DR ANTÔNIO BARCELLOS (PA DA GLÓRIA) e de seu endereço complementar no PA de Cobilândia e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

1.3.4. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

1.3.5. A **CONTRATANTE** procederá, em **regime trimestral**, à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, referente ao período do CONTRATO, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável.

1.4. A **CONTRATANTE** procederá, em **regime semestral**, à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.5. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordado entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

1.6. A análise referida no item acima deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

muito intensa sobre as atividades executadas, inviabilizando e/ou prejudicando a prestação dos serviços pactuados.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO DO *PRONTO ATENDIMENTO DR ANTÔNIO BATALHA DE BARCELLOS E DO PRONTO ATENDIMENTO DE COBILÂNDIA* COMO ENDEREÇO COMPLEMENTAR.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO DO CONTRATO

Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no PRONTO ATENDIMENTO DR ANTÔNIO BATALHA DE BARCELLOS (PA DA GLÓRIA - PAG) e no Pronto Atendimento de Cobilândia (PA Cobilândia - PAC) como endereço complementar do PAG. Situado nos endereços:

- **PAG:** situado na Avenida Carlos Lindemberg, 1117 - Glória - Vila Velha, CEP: 29111-165
- **PAC:** como endereço complementar, situado a Rua Fluviópolis, S/N - Cobilândia, Vila Velha - ES, CEP: 29111-240;

2. OBJETIVO DO CONTRATO

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde no município de Vila Velha, para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no PAG e PAC como endereço complementar, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes, programas da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, além das especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações especificadas neste documento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

O município de Vila Velha pertence à Região de Saúde Metropolitana da Grande Vitória, composta pelos municípios de Vila Velha, Vitória, Serra, Cariacica, Fundão, Viana e Guarapari.

Vila Velha é organizada em 05 (cinco) regiões intermunicipais, segundo a Lei Municipal nº 4.707 de 10 de setembro de 2008, revisada pelas Leis nº 4.991/2010 e nº 5.148/2011, estabelecendo os limites dos 92 (noventa) bairros. Estas Regiões Administrativas correspondem a 66,93 km² dos 210 km², ou seja, cerca de 32% da área territorial do município. As demais áreas são formadas por áreas de Zona Rural e áreas de Extensão Urbana (Fonte: Plano Municipal de Saúde, Disponível em: <https://www.vilavelha.es.gov.br/midia/paginas/PMS%2022-25%20SITE%20PMVV.pdf>)

As 05 (cinco) mencionadas regiões são compostas pelos bairros abaixo relacionados:

- **Região I** - Centro, Boa Vista I, Boa Vista II, Cocal, Coqueiral de Itaparica, Cristóvão Colombo, Divino Espírito Santo, Glória, Ilha dos Ayres, Itapuã, Jaburuna, Jockey de Itaparica, Olaria, Praia da Costa, Praia das Gaivotas, Praia de Itaparica, Prainha da Glória, Prainha, Residencial Coqueiral, Santa Mônica, Conjunto e Santa Mônica Popular, Soteco e Vista da Penha;
- **Região II** - Ibes, Araçás, Brisamar, Cidade de Deus, Conjunto Habitacional Weverton Negro e Santos Dumont, Darly Santos, Guaranhuns, Ilha dos Bentos, Jardim Asteca, Jardim Colorado, Jardim Guadalajara, Jardim Guaranhuns, Nossa Senhora da Penha, Nova Itaparica, Novo México, Parque das Esmeraldas, Pontal das Garças, Santa Inês, Santa Mônica Popular, Santa Mônica, Santos Dumont, Soteco (parte), Vila

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Guaranhuns e Vila Nova;

➤ **Região III** - Alecrim, Aribiri, Argolas, Ataíde, Atalaia, Cavalieri, Dom João Batista, Garoto, Ilha da Conceição, Ilha das Flores, Industrial, Paul, Pedra dos Búzios, Planalto, Primeiro de Maio, Sagrada Família, Santa Rita, Vila Batista, Vila Garrido e Zumbi dos Palmares;

➤ **Região IV** - Chácara do Conde, Cobilândia, Alvorada, Cobi de Baixo, Cobi de Cima, Ipressa, Jardim do Vale, Jardim Marilândia, Nova Cobilândia, Nova América, Planalto, Rio Marinho, Sagrada Família, Santa Clara, São Torquato, Vale Encantado e Pólo Empresarial Novo México;

➤ **Região V** - Barra do Jucu, Balneário Ponta da Fruta, Barramares, Brunella II, Camboapina, Cidade da Barra, Condomínio Residencial Jabaeté, Córrego Sete, Interlagos I e II, Itanhangá, Itapuera da Barra, Jabaeté, João Goulart, Mangal, Morada da Barra, Morada do Sol, Morro da Lagoa, Normília da Cunha, Nova Jabaeté, Nova Ponta da Fruta, Ponta da Fruta, Praia dos Recifes, Retiro do Congo, Riviera da Barra, Santa Paula I, Santa Paula II, São Conrado, Terra Vermelha, Ulisses Guimarães, Vila Mageski, Vinte e Três de Maio e Xuri.

No que se refere ao dimensionamento do município, segundo dados do IBGE (2021), Vila Velha possui

210.225 km² de área territorial. Em 2021, a população estimada do município era de 508.655 pessoas e a densidade demográfica, em 2010, de 1.973,59 hab/km.

Em relação à rede própria de serviços de saúde do município de Vila Velha, esta é composta por 20 (vinte) Unidades de Estratégia da Saúde da Família (USF) e 01 (uma) Unidade de Cuidados Específicos e Saúde Bucal Básica, 02 (dois) Consultório na Rua, 01 (um) Centro Municipal de Atenção Secundária (CEMAS), 01 (um) Centro de Referência em IST/AIDS e Hepatites Virais (CR IST/AIDS), 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSij), 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), 01 (um) Centro de Referência de Atendimento ao Idoso (CRAI), Vigilância Sanitária (VISA), Vigilância Ambiental (VA), Vigilância Epidemiológica (VE), Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ), 01 (um) Pronto Atendimento 24 horas PA da Glória com seu endereço complementar, PAC, 01 (uma) UPA, Riviera da Barra, estes dois gerenciados pela Organização Social Instituto da Gestão e Inovação da Saúde (IGIS), e 01 (um) Hospital Municipal de Cobilândia (HMC).

Nesse contexto, a Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção à saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção do SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

No nível primário de atenção à saúde, a cobertura das equipes de APS do município corresponde a 100% das Unidades de Saúde (Fonte: APS/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, dezembro/2021). O município possui 390 (trezentos e noventa) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com cobertura de 73,51% da população pela Estratégia de Saúde da Família (Fonte: e-gestor.saude.gov.br).

Compõem também a estrutura dos serviços de saúde de Vila Velha as Vigilâncias Ambiental, Sanitária e Epidemiológica. E ainda, a Assistência Farmacêutica.

A Vigilância Sanitária desenvolve ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários. Para isso, realiza atividades como: licenciamento, fiscalização, monitoramento de produtos e serviços, investigação de surtos e agravos, além da orientação e educação em saúde e o atendimento às denúncias.

A Vigilância Epidemiológica é responsável pela coleta de dados e informações, investigação e levantamentos de dados necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde da população. Também é responsável pela coordenação do Programa de Controle à Tuberculose e do Programa de Controle à Hanseníase.

A Vigilância Ambiental identifica as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde, desenvolve atividades como: ponto estratégico (PE) para proliferação de mosquitos - bloqueio de transmissão - Ultrabaixo Volume (UBV) leve - Reconhecimento Geográfico (RG) - Disque Dengue - Educação em Saúde e Mobilização Social.

A Assistência Farmacêutica é compreendida como um conjunto de ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde, que tem o medicamento como insumo essencial e visa sua seleção, aquisição, programação e distribuição. Garante o acesso da população a medicamentos essenciais e promove apoio técnico aos farmacêuticos e auxiliares de farmácia responsáveis pelos serviços desenvolvidos no almoxarifado da saúde, nas farmácias localizadas nas Unidades de Saúde e nos Serviços de Atenção Especializada.

Na perspectiva da garantia da assistência à saúde, para atender a rede SUS municipal, a SEMSA conta com contratos assistenciais nas áreas de: exames laboratoriais (patologia clínica, cito-patologia e anatomia patológica) e exames de imagem e diagnóstico (radiografia, ultrassonografia, mamografia e métodos gráficos cardiológicos).

Ainda, a Atenção Especializada se caracteriza por meio de um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial dos centros de especialidades e em hospitais, com equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados (médicos, dentistas, fisioterapeutas, psicólogo, fonoaudiólogos, etc.) para a produção do cuidado em média e alta complexidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

No Centro Municipal de Atenção Secundária - CEMAS "Mais Saúde" são concentrados atendimentos médicos especializados, programas estratégicos (PROPE - Programa de Proteção ao Pé Diabético, Pré-Natal de Alto Risco, Prevenção do Câncer de Útero e de Mama e outros) e serviços auxiliares de diagnose e terapia (eletrocardiograma, eco cardiograma, teste ergométrico, ultrassonografia, mamografia, colposcopia e outros), para atender a demanda advinda da rede integrada da Atenção Primária, Secundária e Terciária.

A Central de Regulação atua regulando o acesso da população própria aos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal e garantindo o acesso às consultas e exames especializados pactuados com a gestão estadual.

Considerando que o município realiza a gestão parcial da média complexidade, cotas distribuídas pela Superintendência Regional de Saúde de Vitória/Secretaria de Estado da Saúde (SESA) destinadas a consultas, exames e procedimentos ambulatoriais especializados são disponibilizadas ao município.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) destina-se à oferta de suporte assistencial, desenvolvido por equipe multiprofissional qualificada que garante o atendimento aos usuários em toda rede pública de saúde do município e a manutenção do CAPS AD, CAPSiij e CAPS II.

O CAPS AD compõe a RAPS. É composto por equipe multiprofissional que atua sob a perspectiva interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS). O CAPS AD encontra-se alinhado à Política de Saúde Mental e aos pressupostos da reabilitação psicossocial. É um serviço de saúde que oferece atendimentos diários. Sua atuação é pautada na clínica ampliada, tendo como ferramentas ações interdisciplinares, coletivas, de promoção da saúde e na lógica da redução de danos.

O CAPS II também é um dos componentes da RAPS, que acolhe pessoas com transtorno mental grave e persistente na modalidade de atenção diária, ou seja, os pacientes são acolhidos diurnamente por um ou dois turnos no serviço onde recebem acolhida, alimentação e cuidados em saúde individualmente ou coletivamente. O serviço objetiva a reabilitação e reinserção social de seus usuários, ajudando-os a reconstruir seus projetos de vida e readquirir autonomia para participação na vida social e comunitária.

A RAPS é ainda estruturada pelo CAPSiij, que acolhe pessoas com transtorno mental grave e persistente na modalidade de atenção diária, através de equipe multiprofissional, oferecendo cuidado em liberdade para a sua reabilitação social. É um lugar de referência e acompanhamento para crianças e adolescentes (0 a 17 anos) com transtornos mentais graves e persistentes como autismo, psicoses, neuroses graves e todos aqueles que, por sua condição, estão impossibilitados de estabelecer e manter laços sociais, incluindo por decorrência do uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas).

O CR IST/AIDS destina-se à identificação precoce de pessoas infectadas por doenças virais, ao aconselhamento e à promoção de ações de educação em saúde voltadas à ~~redução do risco e~~





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

vulnerabilidade, e ao fomento de práticas mais seguras destinadas os programas de prevenção das IST, HIV e Hepatites Virais. Tem seus serviços contínuos ampliados e fortalecidos por meio da implantação e formação de equipe multiprofissional de referência no atendimento às vítimas de violência com o Centro de Acolhimento à Vida (CAV).

No que se refere a serviços odontológicos, o CEO oferta à população serviços especializados de qualidade destinados ao diagnóstico bucal com ênfase na detecção do câncer de boca, periodontia especializada, pequenas cirurgias orais, endodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais, entre outros atendimentos. Visando a ampliação e fortalecimento de suas atividades, há previsão de pactuação para implantação de CEO Tipo 2 na rede pública municipal de saúde de Vila Velha.

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) promove a articulação e integração de todos os equipamentos de saúde objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde de forma ágil e oportuna. A RUE promove a interface com vários pontos da rede, incluindo Vigilância em Saúde e Atenção Básica, com o objetivo de reordenar a atenção à saúde em situações de urgência e emergência.

Para tanto, conta com os seguintes serviços: Atenção Domiciliar (Melhor em Casa), Pronto Atendimento, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel às Urgências, Sala de Estabilização, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o Conjunto de Serviços de Urgência 24 Horas.

A Atenção Domiciliar (AD) por definição é uma modalidade de atenção à saúde integrada à Rede de Atenção à Saúde (RAS), caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados.

A AD é indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador. É organizada em três modalidades: AD1, AD2 e AD3.

Considera-se elegível, na modalidade AD 1, o usuário que, tendo indicação de AD, requeira cuidados com menor frequência e com menor necessidade de intervenções multiprofissionais, uma vez que se pressupõe estabilidade e cuidados satisfatórios pelos cuidadores. A prestação da assistência à saúde na modalidade AD 1 é de responsabilidade das equipes de atenção básica, por meio de acompanhamento regular em domicílio, de acordo com as especificidades de cada caso.

Considera-se elegível na modalidade AD 2 o usuário que, tendo indicação de AD, e com o fim de abreviar ou evitar hospitalização, apresente:

! Afecções agudas ou crônicas agudizadas, com necessidade de cuidados intensificados e sequenciais, como tratamentos parenterais

Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

II Afecções crônico-degenerativas, considerando o grau de comprometimento causado pela doença, que demande atendimento no mínimo semanal;

III Necessidade de cuidados paliativos com acompanhamento clínico no mínimo semanal, com o fim de controlar a dor e o sofrimento do usuário; ou

IV Prematuridade e baixo peso em bebês com necessidade de ganho ponderal.

Considera-se elegível, na modalidade AD 3, usuário com qualquer das situações listadas na modalidade AD 2, quando necessitar de cuidado multiprofissional mais frequente, uso de equipamento (s) ou agregação de procedimento(s) de maior complexidade (por exemplo, ventilação mecânica, paracentese de repetição, nutrição parenteral e transfusão sanguínea), usualmente demandando períodos maiores de acompanhamento domiciliar.

O atendimento aos usuários elegíveis nas modalidades AD 2 e AD 3 é de responsabilidade do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

O SAD é um serviço complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP).

Dentro da RUE o SAD tem um importante papel como instrumento de desospitalização liberando assim leitos hospitalares e as portas de urgência otimizando, a utilização de leitos e recursos hospitalares. Tem papel significativo para redução dos custos da atenção, diminuindo os riscos de infecções com a oferta de cuidados de média complexidade no ambiente domiciliar proporcionando um cuidado ampliado que não se restringe aos aspectos biológicos da doença no qual a equipe possui maior permeabilidade aos diferentes aspectos vivenciados pelos usuários e suas famílias.

Compondo a RUE, os Pronto Atendimentos são estruturas de complexidade intermediária entre as UBS, USF e a rede hospitalar, devendo funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana, e compor uma rede organizada de atenção às urgências e emergências, com pactos e fluxos previamente definidos, com o objetivo de garantir o acolhimento aos pacientes, intervir em sua condição clínica e contra referenciá-los para os demais pontos de atenção da RAS, para os serviços da atenção básica ou especializada ou para internação hospitalar, proporcionando a continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população.

Dentro desse cenário, o Pronto Atendimento de Cobilândia oferta atendimento de urgência e emergência 24 horas ao dia com prestação de serviço em clínica médica. O Pronto Atendimento da Glória é um serviço de atendimento de urgência e emergência 24 horas ao dia com prestação de serviço em: urgências odontológicas, clínica médica, pediatria e cirurgia geral para pequena cirurgia. A UPA de Riviera é um





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

serviço de atendimento de urgência e emergência 24 horas ao dia com prestação de serviço em: urgências odontológicas, clínica médica, pediatria e cirurgia geral para pequena cirurgia.

O Hospital Municipal de Cobilândia é um serviço de atendimento de urgência e emergência 24 horas ao dia com prestação de serviço em Ginecologia/Obstetrícia e Neonatologia.

Estas quatro portas de urgência municipais funcionam 24 horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada garantindo acesso à assistência de urgência e emergência.

Como dito anteriormente, a RUE deve se articular com outros pontos da rede para garantir atendimento seguro, qualificado e adequado às situações de urgência da Rede de Atenção à Saúde. Sendo assim a RUE se articula com a APS buscando a ampliação do acesso, o fortalecimento do vínculo, a responsabilização e o primeiro atendimento às urgências e emergências, em ambiente adequado, até a transferência/encaminhamento dos pacientes a outros pontos de atenção, quando necessário, mediante implantação de acolhimento com avaliação de riscos e vulnerabilidades.

Outra articulação da RUE é com o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências, SAMU, e Centrais de Regulação Médica de Urgências, uma vez que este serviço ordena o fluxo assistencial e disponibiliza atendimento precoce e transporte adequado, rápido e resolutivo às vítimas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, gineco-obstétrica, traumática e psiquiátricas mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e/ou acionado por uma Central de Regulação das Urgências. Há também articulação da RUE municipal com a SESA compondo e participando da construção de grade de referência, câmaras técnicas padronização e pactuações com a RUE estadual.

Dessa forma, é possível compreender a caracterização do município de Vila Velha e de sua rede pública municipal de saúde, o que permite a organização dos serviços assistenciais de saúde de modo a atender às necessidade da população atendida.

4. JUSTIFICATIVA

O SUS garante em sua linha de cuidado a assistência ao usuário desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

No âmbito da RUE, as Unidades de Pronto Atendimento (PA) 24 horas são Unidades pré-hospitalares, de natureza pública, que integram as redes de urgência e emergência e constituem o componente pré-hospitalar ~~fixo. A prestação de serviços de apoio técnico, operacional e atividades acessórias, com~~





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Fornecimento de materiais e insumos, visam atender as necessidades de operacionalização da Unidade de Saúde. Estão implantadas em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Os PAs têm como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Objetivam assistir à população com pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementando ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades Hospitalares regionais.

A atenção às urgências e emergências é fundamental para a preservação da vida dos cidadãos. Desta forma, o investimento dos gestores na estruturação da linha de cuidado voltada a este tema é de extrema relevância. Qualificar a operacionalização do PA impacta diretamente no ordenamento do acesso aos outros pontos de atenção que compõem a RUE.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicas, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e logísticas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfira em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

Os PAs, em função de seu caráter ininterrupto de atendimento e de sua característica como principal porta de entrada de urgências são estruturas que possuem alto custo de manutenção, o que impõe ao gestor municipal buscar alternativas que proporcionem maior economicidade na sua manutenção, sem prescindir de requisitos como humanização, qualidade do atendimento e segurança do paciente.

Nesse sentido, foi realizado estudo de viabilidade econômico-financeira e técnica quanto à utilização do modelo de gerenciamento atualmente utilizada no PAG por meio da prestação de serviço em saúde por Organização Social (OS).

Diante de todo o contexto analisado neste estudo concluiu-se que a gerência do Pronto Atendimento - PA 24h do Município de Vila Velha ES por meio de uma OS é mais viável que sua administração própria, tanto financeira como tecnicamente.

Isto porque diante das necessidades emergentes que frequentemente as unidades de saúde de Pronto Atendimento enfrentam no âmbito nacional, tais como a necessidade de aquisições de materiais e medicamentos, a necessidade de contratação e substituição de pessoal qualificado para atuação na saúde pública e a necessidade de aumento da eficácia de sua atuação, é ideal buscar parcerias com entes que possuem capacidade e estrutura para gerir um serviço com a qualidade necessária para suprir a demanda municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

E ainda, através de estudo de viabilidade realizado pela área técnica da SEMSA, no que tange ao financeiro, já foi comprovada a economia que a administração via OS gerará aos cofres públicos. Também, tecnicamente, que tal vantagem se destaca, ora, a vantagem técnica, ou seja, a maior capacidade de operar um serviço reflete diretamente em qualidade no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Importante destacar a caracterização das OS, que são instituições do setor privado, sem fins lucrativos, que atuam em parceria formal com o Estado e colaboram, de forma complementar, para a consolidação do Sistema Único de Saúde, conforme previsto em sua lei orgânica que estabelece o Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90).

Também é necessário avançar em prol da satisfação dos munícipes, da prestação de um serviço com a máxima qualidade que este cliente merece e a gerência de uma Unidade de Pronto Atendimento por uma instituição com expertise em atuação na média complexidade (urgência e emergência) permite o alcance desta meta, uma vez que possui maior flexibilidade de operacionalização e, por este motivo, consegue maximizar os resultados e a eficiência de sua atuação.

Logo, diante de toda a vantagem técnica apresentada no estudo, associada com a vantagem financeira, conclui-se que uma Organização Social poderá prestar um serviço de melhor qualidade ao cidadão por um custo menor que o da administração própria.

Importante registrar que a Secretaria de Saúde de Vila Velha tem investido na modernização e inovação da gestão em saúde, e estão em andamento ações que visam superar as fragilidades apontadas neste estudo principalmente no que diz respeito a desburocratização dos processos de trabalho e ações que favoreçam a valorização e fixação dos profissionais de saúde.

Finalizamos com a reafirmação da importância e compromisso da oferta a população serviços de qualidade, em tempo oportuno e que proporcione dignidade para população e para os trabalhadores de saúde.

5. CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A equipe deve estar disponível nas duas sedes PAG e PAC e em seus locais de atuação durante 24 horas dos 7 (sete) dias da semana.

Quanto ao dimensionamento da equipe multiprofissional, a Portaria de Consolidação MS/GM nº 03/2017, em seu capítulo IV, art. 81, estabelece que a definição do quantitativo da equipe assistencial multiprofissional do PA 24h ocorrerá com base na necessidade da Rede de Atenção à Saúde, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classes profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente para pleno funcionamento do serviço e atendimento às necessidades da população, de acordo com a capacidade instalada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Nesse sentido, o entendimento da SEMSA sobre o perfil assistencial e a organização dos Pronto Atendimentos pela Classificação Técnica, considera que, para a assistência adequada, é necessário um número mínimo de profissionais de saúde, cujo critério para o dimensionamento da equipe na Unidade será o número de atendimentos médicos. A equipe de profissionais, por plantão de 24h, deverá ser minimamente dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma a apresentar o quantitativo mínimo.

Ademais, a inclusão de outras categorias profissionais só serão aceitas após avaliação da proposta de trabalho pela Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor.

A equipe multiprofissional constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as demais metas de produção (quantitativas). Sendo que compete à CONTRATADA a definição de quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações e atividades dos serviços e segundo indicadores e metas descritos a seguir, bem como em consonância com o disposto pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, ou outra que venha a substituí-la.

A equipe médica e de enfermagem deverá ser dimensionada e distribuída nas 24 horas do dia em quantidade suficiente para garantir a resolutividade, economicidade e o menor tempo de espera possível. Para o PAG, o atendimento médico das crianças até 13 anos, 11 meses e 29 dias deverá ser realizado por profissionais com formação em pediatria. A escala da equipe de enfermagem obrigatoriamente deverá ser compatível com o dimensionamento definido pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e legislações vigentes e suas atualizações, bem como todos os outros profissionais da equipe multiprofissional e seus respectivos conselhos.

➤ A escala poderá ser alterada em relação ao número de profissionais de acordo com os horários de maior ou menor demanda de atendimento, assim como, para atender às excepcionalidades no quadro sanitário (como exemplo, COVID e outras) e datas comemorativas;

➤ Todos os dimensionamentos deverão garantir efetividade, eficácia e eficiência nos atendimentos, levando à qualidade no atendimento e satisfação do usuário;

➤ Os profissionais contratados pela Entidade deverão ter a formação adequada ao serviço a ser desempenhado, bem como estar registrado junto aos Conselhos de Classe, quando houver obrigatoriedade legal para o exercício de sua função;

➤ Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos e especialistas deverão ter formação em curso de medicina, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo Conselho de Classe;

➤ Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão ter formação em curso superior de enfermagem, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo Conselho de Classe;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

respectivo conselho classe, sendo vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro;

➤ Todos os empregados e terceiros contratados pela Entidade deverão portar identificação (crachás), registro biométrico de ponto eletrônico e estarem devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de suas funções nas dependências do serviço;

➤ A entidade deverá disponibilizar profissionais para o PAG: médico emergência, médico cirurgião, médico clínico geral, médico pediátrico e cirurgião dentista 24 horas todos os dias da semana, finais de semana e feriados. Para o PAC a entidade deverá disponibilizar médico emergência adulto e clínico geral.

Em caso do não cumprimento da Equipe Profissional de Saúde, conforme a classificação técnica, a Organização Social receberá Notificação da SEMSA para as adequações necessárias, que serão monitoradas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão. Caso não sejam realizadas as adequações recomendadas, a Comissão deverá sugerir que seja observada a Cláusula Contratual que especifica as penalidades em que a Organização Social, ora CONTRATADA, é sujeita à rescisão unilateral do contrato de gestão sem direito a qualquer indenização.

6. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO

Por se tratar de um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, com a Atenção Domiciliar e com a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da Rede de Atenção às Urgências, a assistência à saúde neste ponto de atenção deve observar as seguintes características:

➤ Funcionamento ininterrupto 24 horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;

➤ Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

➤ Acolhimento: diretriz da Política Nacional de Humanização (PNH), que determina o cuidado ao paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização;

➤ Classificação de risco: ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

científicas existentes.

Para que um PA seja considerado em efetivo funcionamento, deve desempenhar as seguintes atividades:

- Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento no PA 24 horas;
- Estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;
- Articular-se com UBS e USF, SAD, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos lógico-efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio do Complexo Regulador;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
- Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas;
- Manter pacientes em observação para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências, a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- Solicitar retaguarda técnica, mediante acesso ao complexo regulador, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade (Fonte: Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS 03 de 28 de setembro de 2017. Consolidação das Normas sobre





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

as Redes do Sistema Único de Saúde).

- Manter pacientes em regime de observação até a melhora do quadro clínico ou a transferência para serviço de maior complexidade;
- Prestar atendimento de urgência e emergência odontológica conforme Política de Saúde Bucal da SEMSA Vila Velha.

Durante a vigência do contrato, de comum acordo entre contratante e contratada, o PAG e PAC como endereço complementar se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas e serviços, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao contrato vigente.

Segue ações e serviços assistenciais, ações e serviços administrativos e operacionais:

Ações e Serviços Assistenciais

Diretriz

1. Administração de medicamentos (via oral, intramuscular, sublingual, subcutânea, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal e tópica) para pacientes durante o período de permanência no PA.	Segundo prescrição médica.
2. Administração de imunobiológicos - Vacinas: Antitetânica, Dupla Adulto, Antirrábica. Soros: Antitetânico, Antirrábico, Anti-aracnídeo e Antiloxocélico. Imunoglobulinas: Antirrábica, Antitetânica e Anti-hepatite B, fornecidos pela Divisão Municipal de Imunobiológicos.	Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos pelo MS.
3. Administração da dieta alimentar para pacientes em observação (aguardando transferência) durante o período de permanência no PA.	Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
4. Administração da oxigenio terapia por dispositivos que atendam a necessidade do paciente durante o período de permanência no PA, com controle das vias aéreas com dispositivos invasivos (tubo oro traqueal e cânula de traqueostomia) e não invasivos (cânula orofaríngea e nasofaríngea, bem como máscara).	Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
5. Realização de suturas simples.	Realizadas pelo profissional médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Ações e Serviços Assistenciais	Diretriz
6. Inserção e remoção de sondas e cateteres.	Realizadas pelo enfermeiro ou médico, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
7. Realização de curativos de feridas agudas.	Realizados pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
8. Realização de punções venosas e periféricas.	Realizadas pela enfermagem, segundo prescrição médica, ou por profissional médico.
9. Controle de dados vitais (PA, FC, FR, Temperatura, oximetria) e glicemia.	Realizado pela enfermagem, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
10. Realização de exames laboratoriais e de imagem.	Segundo prescrição médica e odontológica e protocolos assistenciais estabelecidos.
11. Cuidado integral do paciente durante a permanência no PA até a alta médica e/ou transferência para internação hospitalar (higiene corporal, mudança de decúbito, desinfecção do leito e alimentação).	Realizado pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
13. Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições, de usuários semicríticos em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme diretriz do MS utilização de ambulância da CONTRATADA para situações não críticas e exames. (Somente na região metropolitana - Exceto Guarapari e Fundão).	Segundo encaminhamento médico, protocolo assistencial e autorização do Complexo Regulador.
14. Realização de visita médica diariamente em todos os pacientes nos setores de observação e na sala de estabilização e sala de emergência, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares e atualização dos dados no Complexo Regulador de Urgência.	Conforme normas e rotinas estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção
das Entidades do Terceiro Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Ações e Serviços Administrativos e Operacionais	Diretriz
1. Cadastro e identificação do usuário que buscou atendimento no PA.	Realizado pelo profissional da recepção do PA com registro.
2. Notificação obrigatória de agravos à saúde por meio do registro das informações em ficha específica padronizada pelo MS, conforme fluxo estabelecido pelo gestor municipal.	Realizada por todos os profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros no exercício da profissão).
3. Manutenção do estoque de medicamentos, materiais médicos, insumos e instrumentais adequados para o número de atendimentos realizados no PA e preconizados na REMUME.	Controle periódico.
4. Manutenção do serviço de esterilização dos materiais, incluindo os materiais termo resistentes.	Realizado conforme demanda e de acordo com protocolos e regulamentação vigentes.
5. Manutenção preventiva e corretiva quando couber, de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento do PA.	Realizada através de mão de obra especializada.
6. Manutenção de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos.	Realizada através de mão de obra especializada.
7. Disponibilização de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).	Quantidade suficiente para atendimento às normas de segurança.
8. Disponibilização de roupa hospitalares.	Quantidade suficiente para o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
9. Manutenção de gases medicinais.	Fornecimento por empresa especializada.
10. Disponibilização de Sistema de portaria presencial e com monitoramento por vídeo nas 24h do dia, em todos os dias do ano com câmeras de vigilância com gravação de vídeo e guarda de imagens por 30 dias.	Realizada por equipe especializada.
11. Disponibilização de Serviços de vigilância desarmada durante 24 horas.	Realizada por equipe especializada.
12. Disponibilização de Serviço de limpeza e conservação 24 horas ao dia, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, redução do risco de proliferação de micro-organismos e transmissão cruzada.	Realizada por equipe especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor



Autenticar documento em
<http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>

31003000350036003600359032503200540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Ações e Serviços Administrativos e Operacionais	Diretriz
13. Disponibilização de Serviço de lavanderia para rouparia e enxoval de uso no PA.	Realizada por empresa especializada, atendendo à legislação vigente.
14. Manutenção Predial.	Realizada por equipe especializada.
15. Coleta, transporte e destinação dos resíduos.	Realizada por empresa especializada fornecida pelo município atendendo à legislação vigente.
16. Instituição das Comissões de Controle de Infecção, Análise de Prontuário e Revisão de Óbito.	Conforme RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013 (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências, Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, Título I, Capítulo VIII - da Segurança do Paciente.
17. Instituição da de gestão de pessoas: política gerenciamento e controle RH.	Conforme normas trabalhistas vigentes.
18. Instituição da Política de Segurança Ocupacional.	Através de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
19. Instituição do Programa de Educação Continuada periódica para os colaboradores do PA.	Capacitação da equipe nos protocolos assistenciais, operacionais definidos pela SMS e aperfeiçoamento do trabalho da equipe.
20. Elaboração de escala de trabalho conforme categoria profissional, garantindo o atendimento ininterrupto no PA.	Conforme porte do PA.
21. Definição de normas de atendimento a Acidentes Biológicos.	Conforme Norma Regulamentadora Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Ações e Serviços Administrativos e Operacionais	Diretriz
22. Composição de equipe devidamente qualificada e corretamente dimensionada para manter a assistência, inclusive de odontologia de urgência, e a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação da SMS.	Conforme normativas do MS em relação a equipe multiprofissional do PA e da política de urgência e emergência.
23. Manutenção do CNES atualizado (profissionais e serviços).	Conforme normas do SUS vigentes.
24. Fornecimento de alimentação para os pacientes em observação (aguardando transferência), acompanhantes e profissionais do PA.	Realizada por empresa especializada, atendendo a legislação vigente.
25. Articulação com a Atenção Primária à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrareferência.	Conforme Portarias e em consonância com as normas de regulação do acesso instituídas pelo gestor municipal.
26. Manutenção dos equipamentos referentes ao serviço de radiologia odontológica.	Conforme necessidade de manutenção preventiva e corretiva, seguindo manual do fabricante.
27. Disponibilização de informações no caso de auditorias realizadas por órgãos de controle externo ou pelos componentes do Sistema Nacional de Auditoria (componente federal, estadual e/ou municipal).	Conforme demandado pelo gestor.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1 Quanto ao fornecimento de medicamentos, materiais e insumos

A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento das duas sedes (PAG e PAC) com os medicamentos, materiais e insumos necessários para o funcionamento das atividades do serviço de Urgência e Emergência.

Fornecer materiais médicos, farmacêuticos, medicamentos (conforme REMUME) insumos e instrumentais adequados.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Manter o estoque do PA abastecido de medicamentos e insumos necessário ao perfeito funcionamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

das atividades desenvolvidas pelas unidades;

- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- Arquivar, quando da entrega dos medicamentos e insumos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante, incluindo laudos técnicos;
- No caso de produtos regulados pela ANVISA, obriga-se a CONTRATADA a exigir e arquivar as respectivas comprovações dos registros dos produtos e seus fabricantes na ANVISA;
- Apresentar sempre que solicitado pela fiscalização, a comprovação dos registros dos produtos na ANVISA;
- Responsabilizar-se pela troca dos produtos em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- Prestar contas à Administração mensalmente sobre todos os produtos adquiridos, substituídos e descartados nas unidades;
- A prestação de contas relacionada no item anterior deverá conter informações no mínimo a descrição dos itens, quantidade, preço unitário, data de vencimento, nº da nota fiscal e valor total da nota fiscal relativa à aquisição do item;
- Garantir que não haja perdas de medicamentos, materiais e insumos pelo término do prazo de validade;
- Em caso de perdas pelo término da validade dos produtos em estoque, a CONTRATADA obriga-se a realizar os respectivos descontos sobre o valor da nota fiscal mensalmente;
- Realizar o descarte dos produtos perdidos pela perda da validade após descontados na nota fiscal da CONTRATADA, e após autorização prévia da comissão fiscalizadora;
- Adquirir medicamentos materiais médicos e insumos dentro dos padrões de qualidade necessários ao atendimento das necessidades das unidades, buscando os preços mais vantajosos no mercado o quanto possível, no que tange à aquisição desses itens;
- Apresentar um plano de fornecimento, de modo que o abastecimento das sedes (PAG e PAC) seja realizado de forma a garantir a maior economicidade possível sobre as compras;
- Fornecer dietas enterais e fórmulas infantis, quando necessário, com o fornecimento de frascos e



equipos em número necessário à administração das dietas e fórmulas infantis;

- Fornecer fraldas quando necessário, em tamanhos e quantidades suficientes a demanda dos pacientes.

Abaixo estão relacionados os medicamentos, materiais e insumos, organizados de acordo com média de consumo anual, que possuem característica de utilização em ambiente de Urgência e Emergência no PAG e no PAC como endereço complementar.

Média de consumo anual de medicamentos no PAG e PAC como endereço complementar:

MEDICAMENTOS	Unidade	Média de consumo anual
Ácido acetilsalicílico 100mg - comp	comprimido	3730
Ácido tranexâmico 250mg/5ml - amp	ampola c/ 5ml	1219
Adenosina 6mg/2ml - amp	ampola c/ 2ml	184
Água destilada 10ml - amp	ampola c/ 10ml	143936
Água destilada 250ml - fr (mpp)	frasco c/ 250ml	455
Aminofilina 240mg/10ml - amp	ampola c/ 10ml	122
Amiodarona 150mg/3ml - amp (mpp)	ampola c/ 3ml	504
Amiodarona 200mg - comp (mpp)	comprimido c/	117
Amlodipina 5mg - comp	comprimido c/	2799
Atenolol 50mg - comp	comprimido c/	525
Atropina 0,5mg/ml 1ml - amp	ampola c/ 1ml	528
Azitromicina 40mg/ml susp oral	frasco c/ 15ml	2314
Bacitracina + neomicina 10g - tubo	tubo c/ 10g	225
Benzilpenicilina benzatina 1.200mui - fa	frasco ampol	4979
Benzilpenicilina benzatina 600mui - fa	frasco ampol	364
Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml - amp	ampola c/ 10ml	231
Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml - fr	frasco c/ 250ml	223
Biperideno 5mg/ml 1ml - amp	ampola c/ 1ml	30
Bromoprida 10mg/2ml - amp	ampola c/ 2ml	20827
Bromoprida 4mg/ml 20ml - fr	frasco c/ 20ml	116
Captopril 25mg comp	comprimido c/	10622





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Carvão ativado 10g - env	envelope	469
Carvedilol 3,125mg	comprimido c/	1773
Ceftriaxona 1g - fa im/iv	frasco ampol	28900
Cetoprofeno 100mg ev - fa	frasco ampol	37519
Cimetidina 300 mg/2ml - amp	ampola c/ 2ml	9360
Ciprofloxacino 200mg/100ml	frasco c/ 100m	301



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

MEDICAMENTOS	Unidade	Média de consumo anual
Clindamicina 600mg/4ml - amp	ampola c/ 4ml	2155
Clonazepam 2 mg - comp	comprimido c/	1319
Clopidogrel 75 mg - comp	comprimido c/	3546
Cloreto de potássio 10% - 10ml (mpp)	ampola c/ 10ml	1694
Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml - amp	ampola c/ 10ml	30038
Cloreto de sódio 0,9% - 1000ml - fr	frasco c/ 1000	4905
Cloreto de sódio 0,9% - 100ml - fr	frasco c/ 100m	72786
Cloreto de sódio 0,9% - 250ml - fr	frasco c/ 250m	12739
Cloreto de sódio 0,9% - 500ml - fr	frasco c/ 500m	33385
Cloreto de sódio 20% - 10ml amp (mpp)	ampola c/ 10ml	2134
Clorexidina alcoólica 0,5% - 100ml almotolia	frasco c/ 100m	1170
Clorexidina aquosa 0,12% - 01 litro	litro	8
Clorexidina aquosa 1% - 100ml almotolia	frasco c/ 100m	2393
Clorexidina degermante 2% - 100ml almotolia	frasco c/ 100m	1751
Colagenase s/ clorafenicol - 30g	tubo c/ 30g	136
Deslanosideo 0,4mg/2ml - amp (mpp)	ampola c/ 2ml	62
Dexametasona 4mg/ml - 2.5ml - fa 2.5ml	ampola c/ 2.5 m	30363
Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - fr 100ml	frasco c/ 100m	59
Dextroacetamina clor. 50mg/ml - 2ml (mpp)	ampola c/ 2ml	153
Diazepam 10mg - comp (mpp)	comprimido c/	2106
Diazepam 10mg/2ml - amp (mpp)	ampola c/ 2ml	2029
Diclofenaco de sodio 75mg/3ml - amp	ampola c/ 3ml	15823
Digoxina 0,25mg - comp (mpp)	comprimido c/	101
Dimeticona 40mg - comp	comprimido c/	1816
Dimeticona 75mg/ml - 10 ml - fr	frasco c/ 10ml	239
Dipirona 1000mg/2ml - amp	ampola c/ 2ml	70580



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

MEDICAMENTOS	Unidade	Média de consumo anual
Fenoterol 5mg/ml 20ml - fr	frasco c/ 20ml	12
Fentanil 0,05mg/ml 10ml - fa (mpp)	frasco ampol	1544
Flumazenil 0,5mg/5ml - amp (mpp)	ampola c/ 5ml	36
Fosfato de sódio monobásico+assoc 16+60mg/ml aprox.130ml- fr	frasco c/ 130m	689
Furosemida 20mg/2ml - amp	ampola c/ 2ml	10246
Furosemida 40mg - comp	comprimido c/	850
Glicose 5% 250 ml - fr	frasco c/ 250m	1109
Glicose 5% 500 ml - fr	frasco c/ 500m	1211
Glicose 50% 10 ml - amp (mpp)	ampola c/ 10ml	7143
Gluconato de cálcio 10% 10 ml - amp	ampola c/ 10ml	239
Haloperidol 5 mg/ 1 ml - amp	ampola c/ 1ml	457
Heparina 5.000ui/ml - 5ml f/a (mpp)	frasco ampol	1045
Hidralazina 20mg/ml - 1ml	ampola c/ 1ml	539
Hidralazina 25mg	comprimido c/	1516
Hidroclorotiazida 25 mg - comp	comprimido c/	476
Hidrocortisona 100 mg - fa	frasco ampol	4898
Hidrocortisona 500mg - fa	frasco ampol	4439
Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - 240ml	frasco c/ 240m	157
Hioscina (escopolamina) 20mg/ml - amp	ampola c/ 1ml	15744
Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml - fr	frasco c/ 30ml	574
Insulina NPH 100ui/ml 10ml - fr (mpp) - refrigerado	frasco c/ 1000	14
Insulina regular 100ui/ml 10ml - fr (mpp) - refrigerado	frasco c/ 1000	182
Ipratropio 0,25mg/ml 20ml - fr	frasco c/ 20ml	151
Isossorbida 5mg sublingual - comp	comprimido c/	1093
Levonorgestrel 0,75 mg - comp	comprimido c/	8
Lidocaína 10% spray 50ml - fr	frasco c/ 50ml	17
Lidocaína 2% c/vaso 20ml - fr (mpp)	frasco c/ 20ml	1776

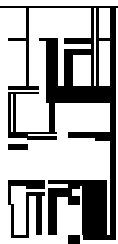


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Lidocaína 2% geleia 30g - tb	tubo c/ 30g	789
Lidocaína 2% s/vaso 5ml - amp (mpp)	ampola c/ 5ml	6699
Loção oleosa ácidos graxos essenciais - frasco 200 ml	frasco c/ 200m	86
Loratadina 10mg - comp	comprimido c/	448
Loratadina 1mg/ml 100ml - fr	frasco c/ 100m	151
Losartan 50mg - comp	comprimido c/	2279
Manitol 20% 250ml - fr	frasco c/ 250m	17
Metildopa 250mg - comp	comprimido c/	35
Metoprolol 25mg	comprimido c/	365



Autenticar documento em
<http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador
31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

MEDICAMENTOS	Unidade	Média de consumo anual
Metoprolol 5mg/5ml - amp (mpp)	ampola c/ 5ml	283
Metronidazol 500mg/100ml - fr	frasco c/ 100ml	780
Midazolam 5mg/ml - amp 10 ml (mpp)	frasco ampol	629
Morfina 10 mg - comp	comprimido c/	18
Morfina 10mg/ml 1ml - amp (mpp)	ampola c/ 1ml	946
Naloxona 0,4mg/ml 1ml - amp (mpp)	ampola c/ 1ml	10
Nistatina 100.000ui/ml 50ml	frasco c/ 50ml	12
Nitroglicerina 25mg/5ml - fa (mpp)	frasco ampol	66
Nitroprussiato de sódio 50mg - fa (mpp)	frasco ampol	129
Norepinefrina 4mg/4ml - amp (mpp)	ampola c/ 4ml	1924
Óleo mineral 100% 100ml - fr	frasco c/ 100ml	43
Ondansetrona 4mg/2ml	ampola c/ 2ml	9602
Oseltamivir 30 mg - cp	comprimido c/	43
Oseltamivir 75 mg - cp	capsula c/ 75mg	669
Oxacilina 500mg - fa	frasco ampol	753
Oxido de zinco + vit a + vit d (100mg/g+1.000ui/g+400ui/g)	tubo c/ 45g	12
Paracetamol 200mg/ml 15ml - fr	frasco c/ 15ml	288
Paracetamol 500mg - comp	comprimido c/	2098
Prednisolona 3mg/ml 60ml fr	frasco c/ 60ml	694
Prednisona 20mg - comp	comprimido c/	645
Prometazina 50mg/2ml - amp (mpp)	ampola c/ 2ml	6371
Propofol 10mg/ml - 20ml (mpp)	ampola c/ 20ml	56
Propranolol 40mg - comp	comprimido c/	108
Sais para hidratação oral 90 - 27,9g - env	envelope	220
Salbutamol 0,5mg/ml - 1ml - amp	ampola c/ 1ml	1820
Salbutamol spray 100mg/dose - 200doses - aerossol	frasco c/ 200 d	1947
Succinilcolina 100mg - 2ml - fa (mpp)	frasco c/	461



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

	100m	
Sulfadiazina de prata 10mg/g - 50g - tubo	tubo c/ 50g	110
Sulfato de magnésio 50% - 10 ml - amp (mpp)	ampola c/ 10ml	233
Tramadol 100mg/2ml - amp (mpp)	ampola c/ 2ml	15307
Varfarina 5mg - comp (mpp)	comprimido c/	22
Vitamina K 10mg/ml - amp 1ml	ampola c/ 1ml	153
Vitaminas do complexo B - 2ml	ampola c/ 2ml	6755

Fonte em 14/04/2021: Relatório do Sistema Controle de Estoque - SOULMV



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Média de consumo anual de materiais de insumo no PAG e PAC, como endereço complementar:

Materiais	Unidade	Média de consumo Anual
Água oxigenada 10 volumes - 100ml almotolia	frasco c/ 100ml	1851
Agulha descartável 13 x 4,5	unidade	3342
Agulha descartável 25 x 12 (p/ aspiração)	unidade	75899
Agulha descartável 25 x 7	unidade	16874
Agulha descartável 25 x 8	unidade	5390
Álcool 70° anti-septico - 100ml almotolia (uso humano)	frasco c/ 100ml	14230
Álcool 70° desinfetante - 1000ml (uso em superfícies)	frasco c/ 1000	1626
Algodão hidrófilo rolo 500g	rolo	1058
Atadura de crepom 10cm x 4,5m 13 fios (1,8m - repouso)	rolo	3336
Atadura de crepom 15cm x 4,5m 13 fios (1,8m - repouso)	rolo c/ 4,5 met	2615
Atadura de crepom 20cm x 4,5m 13 fios (1,8m - repouso)	rolo c/ 4,5 met	1024
Atadura de crepom 6cm x 4,5m 13 fios (1,8m - repouso)	rolo c/ 4,5 met	532
Avental descartável branco manga longa	pacota c/ 10 u	39
Avental impermeável descartável c/manga longa 30g	pacota c/ 10 u	6655
Avental impermeável laminado descartável c/manga longa 30g	pacota c/ 10 u	97
Cabo de monitorização cardíaca 05 deriv.cardiomax mac1000 6p	unidade	8
Cânula de traqueostomia nº 06	unidade	2
Cânula de traqueostomia nº 07	unidade	2
Cânula de traqueostomia nº 08	unidade	8
Capacete hood em acrílico nº1	unidade	2
Capacete hood em acrílico nº2	unidade	2
Capacete hood em acrílico nº3	unidade	2
Cateter 24g x 0,56 neonatal - com sistema de segurança	unidade	7300
Cateter duplo lúmen pediátrico 5fr x 13cm	unidade	1
Cateter duplo-lúmen convencional 7fr x 20cm	unidade	5
Cateter mono-lumen convencional 7fr x 20cm	unidade	340
Cateter nasal tipo óculos adulto	unidade	3139
Cateter nasal tipo óculos infantil	unidade	480
Cateter periférico 14g - com sistema de segurança	unidade	910
Cateter periférico 16g - com sistema de segurança	unidade	1040
Cateter periférico 18g - com sistema de segurança	unidade	22750



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Cateter periférico 20g - com sistema de segurança	unidade	25090
Cateter periférico 22g - com sistema de segurança	unidade	8645
Cateter periférico 24g - com sistema de segurança	unidade	9100



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Materialai s	Unidade	Média de consumo Anual
Célula de oxigênio ventilador pulmonar magnamed	unidade	2
Clamp umbilical	unidade	2
Colar cervical g com espuma	unidade	14
Colar cervical m com espuma	unidade	66
Colar cervical p com espuma	unidade	13
Coletor de material perfuro-cortante - 13l	unidade	3288
Coletor de urin sist fechado c/valvula anti-refluxo c/inj la	unidade	1289
Coletor de urina sistema aberto s/ dispositivo peniano	unidade	129
Coletor plástico de resíduo químico - 7lt	unidade	2
Compressa cirúrgica 25 x 23cm não estéril	unidade	17225
Compressa cirúrgica 25 x 28cm estéril	pacote c/ 5 uni	581
Compressa de gaze 7,5 x 7,5 estéril - 13 fios c/10und	pacota c/ 10 u	31217
Conector y com furo autolavável adulto/infantil	unidade	7
Conexão 2 vias para infusão parenteral - polifix 2 vias	unidade	7302
Conexão 4 vias para infusão parenteral - polifix 4 vias	unidade	185
Curativo transparente 10,5cm x 8,5cm	unidade	21
Dispositivo para transferência de soro -transofix	unidade	963
Dreno de penrose estéril nº 02	unidade	57
Eletrodo descartável para eletrocardiograma	unidade	109479
Equipo macrogotas com injetor lateral	unidade	82757
Equipo micro câmara graduada 100/150ml	unidade	170
Equipo p/ bomba de infusão de medicamentos	unidade	2203
Equipo p/ bomba de infusão de medicamentos fotossensíveis	unidade	499
Escalpe nº 19g	unidade	13533
Escalpe nº 21g	unidade	29900
Escalpe nº 23g	unidade	15860
Espaçador baby	unidade	34
Espaçador infantil/adulto	unidade	99
Esparadrapo 10cm x 4,5m	rolo c/ 4,5 met	2293
Esparadrapo hipoalergênico 2,5cm x 10m (micropore)	rolo c/ 10 met	3282
Especulo auricular descartável 4,0mm	unidade	353
Filtro bacteriano p/ respirador	unidade	291
Fio catgut cromado 3-0 c/ag 3,0cm 3/8 circ	envelope	112

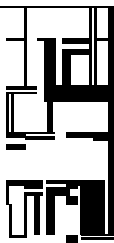


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Fio nylon 0-0 c/ag 4,0cm 1/2 circ tl	envelope	58
Fio nylon 2-0 c/ag 3,0cm 3/8 circ tl	envelope	387
Fio nylon 3-0 c/ag 3,0cm 3/8 circ tl	envelope	2355



Autenticar documento em
<http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador
31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Materiais	Unidade	Média de consumo Anual
Fio nylon 4-0 c/ag 2,0cm 3/8 circ tl	envelope	1811
Fio nylon 5-0 c/ag 2,0cm 3/8 circ tl	envelope	428
Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m	rolo c/ 50 met	825
Fita para medir glicemia caixa com 50 unidades	caixa	1728
Fixador p/ cânula de traqueostomia mat atalhado com velcro	unidade	10
Fixador p/ tubo orotraqueal	unidade	416
Fixador para tubo endotraqueal neo/pediátrico descart.adesiv	unidade	4
Fralda descartável adulto P	unidade	152
Fralda descartável adulto M	unidade	780
Fralda descartável adulto G	unidade	7800
Fralda descartável adulto EG	unidade	10920
Gaze não estéril tamanho 45cm x 50 cm	unidade	15860
Gel para eletrocardiograma - 100g	frasco c/ 100g	136
Indicador biológico 1 hora	caixa c/ 50 unid	19
Integrador químico em papel p/monitorização de classe 5	caixa c/ 250 uni	86
Involucro p/ cadáver impermeável	unidade	209
Kit de laringoscópio convencional adulto	unidade	3
Kit micronebulizador p/oxigênio infantil	unidade	15
Lamina de bisturi nº11	unidade	2209
Lamina de bisturi nº15	unidade	1431
Lamina de bisturi nº22	unidade	1248
Lâmpada halógena led lamina de laringoscópio rosca grossa	unidade	52
Lanceta p/ teste de glicemia	caixa c/ 100 uni	780
Lençol descartável 70 x 50	rolo	2267
Lençol descartável de tnt com elástico 2,00mt x 0,90mt	unidade	3770
Luva cirúrgica antider. Estéril latex 6,5	par	2931
Luva cirúrgica antider. Estéril latex 7,0	par	3256
Luva cirúrgica antider. Estéril latex 7,5	par	5726
Luva cirúrgica antider. Esteril latex 8,0	par	2322
Luva de látex não esteril p/ procedimento g c/ po - cx c/100	caixa c/ 100 uni	591
Luva de látex não esteril p/ procedimento m c/ pó -cx c/ 100	caixa c/ 100 uni	4006
Luva de látex não esteril p/ procedimento p c/ pó cx	caixa c/ 100	4448

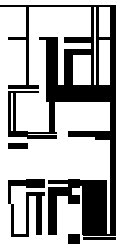


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

c/ 100	uni	
Luva de procedimento s/ talco m	caixa c/ 100 uni	6
Luva de procedimento s/ talco p	caixa c/ 100 uni	2
Luva de procedimento sem látex e não talcada g	caixa c/ 100 uni	26
Luva de procedimento sem látex e não talcada m	caixa c/ 100 uni	53



Autenticar documento em
<http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador
31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Materiais	Unidade	Média de consumo Anual
Luva de procedimento sem látex e não talcada p	caixa c/ 100 uni	15
Manta sms para esterilização 100% polipropileno 1,00 x 1,00	unidade	286
Manta térmica adulto aluminizada 2,1m x 1,4m	unidade	49
Manta térmica infantil aluminizada 105cmx140cm	unidade	2
Máscara cirúrgica descartável c/ elástico cx 100	caixa c/ 50 unid	1029
Máscara paraambu tam nº4	unidade	4
Máscara paraambu tam nº5	unidade	2
Máscara paraambu tamanho nº0	unidade	1
Máscara paraambu tamanho nº1	unidade	2
Máscara paraambu tamanho nº2	unidade	2
Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	rolo	26
Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	rolo	22
Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	rolo	71
Papel grau cirúrgico 30cm x 100m	rolo	49
Papel grau cirúrgico 5cm x 100m	rolo c/ 1000cm	8
Papel termosenssível p/ eletrocardiógrafo 216mm x 30m	rolo	256
Papel termosenssível p/ eletrocardiógrafo 80mm x 20m	rolo	151
Pas eletrodo descartável adulto	unidade	14
Pvpi alcoólico 100ml - almotolia	frasco c/ 100m	14
Pvpi degermante 100ml - almotolia	frasco c/ 100m	28
Removedor de oxidacao - 5l	galao c/ 5.000m	8
Seringa descartável 10ml c/ ag 25 x 7 - luer loock	unidade	185949
Seringa descartável 1ml c/ ag 13 x 4,5	unidade	17394
Seringa descartável 20ml s/ ag - luer slip	unidade	28798
Seringa descartável 3ml c/ ag 25 x 7 - luer look	unidade	76288
Seringa descartável 5ml c/ ag 25 x 7 - luer look	unidade	13788
Sist. De aspiração endotraqueal fechado n.10	unidade	2
Sist. De aspiração endotraqueal fechado n.12	unidade	110
Sistema p/ dren. Mediast. Silicone ad nº36 - 2.000ml 3 saída	unidade	43
Solução hidrossolúvel p/ lubrificar instrumental - 5l	galao c/ 5.000m	8
Sonda de foley nº 08 - 2 vias	unidade	4
Sonda de foley nº 20 - 2 vias	unidade	56



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Sonda de foley nº 20 - 3 vias	unidade	28
Sonda de foley nº 22 - 2 vias	unidade	16



Autenticar documento em
<http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador
31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

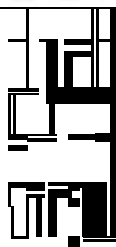
Materiais	Unidade	Média de consumo Anual
Sonda de foley nº 22 - 3 vias	unidade	2
Sonda de foley nº10 - 2 vias	unidade	3
Sonda de foley nº12 - 2 vias	unidade	6
Sonda de foley nº14 - 2 vias	unidade	104
Sonda de foley nº16 - 2 vias	unidade	911
Sonda de foley nº18 - 2 vias	unidade	230
Sonda gástrica longa nº 04	unidade	2
Sonda gástrica longa nº 06	unidade	6
Sonda gástrica longa nº 08	unidade	3
Sonda gástrica longa nº 10	unidade	2
Sonda gástrica longa nº 12	unidade	8
Sonda gástrica longa nº 14	unidade	10
Sonda gástrica longa nº 16	unidade	36
Sonda gástrica longa nº 18	unidade	32
Sonda gástrica longa nº 20	unidade	41
Sonda gástrica longa nº 24	unidade	10
Sonda uretral nº 04	unidade	138
Sonda uretral nº 06	unidade	1258
Sonda uretral nº 08	unidade	105
Sonda uretral nº 10	unidade	101
Sonda uretral nº 12	unidade	2085
Sonda uretral nº 14	unidade	49
Teclado membrana 4 dígitos balança antropométrica welmy	unidade	2
Termo-higrômetro digital com 03 medidas e certificações	unidade	8
Tesoura cirúrgica ponta reta 13cm	unidade	13
Teste de bowie-dick	unidade	511
Torneira desc 03 vias - discofix	unidade	316
Touca cirurgica descartável com elastico	pacote c/ 100 u	541
Tubo orotraqueal 3,0mm c/ balonete	unidade	2
Tubo orotraqueal 3,0mm s/ balonete	unidade	3
Tubo orotraqueal 3,5mm c/ balonete	unidade	4
Tubo orotraqueal 3,5mm s/ balonete	unidade	4
Tubo orotraqueal 4,0mm s/ balonete	unidade	1
Tubo orotraqueal 4,5mm c/ balonete	unidade	1
Tubo orotraqueal 4,5mm s/ balonete	unidade	1
Tubo orotraqueal 5,5mm s/ balonete	unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor



Autenticar documento em
<http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador
31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Materiais	Unidade	Média de consumo Anual
Tubo orotraqueal 6,0mm c/ balonete	unidade	9
Tubo orotraqueal 6,5mm c/ balonete	unidade	10
Tubo orotraqueal 7,0mm c/ balonete	unidade	29
Tubo orotraqueal 7,5mm c/ balonete	unidade	136
Tubo orotraqueal 8,0mm c/ balonete	unidade	196
Tubo orotraqueal 8,5mm c/ balonete	unidade	104
Tubo orotraqueal 9,0mm c/ balonete	unidade	5

7.2 Quanto ao serviço de alimentação

Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, do serviço necessário ao funcionamento da unidade: serviço de alimentação.

A prestação de serviços de nutrição e alimentação destina-se a pacientes (adultos e infantis), e acompanhantes legalmente instituídos e a servidores da sede Pronto Atendimento da Glória.

Prestação de serviços de alimentação refere-se ao fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, estocagem mínima de insumos necessários para situações emergenciais e distribuição de alimentação normal, alimentação dietética, com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas, equipamentos, materiais e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

As refeições deverão ser fornecidas conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Média mensal
01	Desjejum	3.180
02	Colação	2.701
03	Almoço	3.046
04	Lanche da Tarde	2.701
05	Jantar	1.696
06	Ceia	1.696

No PAC (Pronto Atendimento de Cobilândia) como endereço complementar, tendo em vista que a estrutura hoje existente atende no mesmo refeitório as equipes do HMC e PAC, sendo inviável neste momento a construção de um novo refeitório, serão coberta essa necessidade pelo contrato vigente da SEMSA de alimentação hospitalar, conforme média estimada. Não sendo este serviço, no PAC, objeto de cotação para esta TR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Assim a entidade deverá fornecer serviços de nutrição e alimentação apenas para a sede do PAG

Definição das refeições e dietas

As refeições e os lanches deverão atender a pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores, por isso as mesmas deverão ser solicitadas de acordo com a demanda, podendo ser nas versões comum e diet, integral e desnatada e também dietas conforme especificações abaixo:

➤ **Refeição:** Qualquer fração alimentar diária fornecida aos indivíduos, sendo representada por:

- **Desjejum:** Refeição servida pela manhã para quebrar o jejum.
- **Colação:** Refeição servida entre o desjejum e o almoço.
- **Lanche:** Refeição servida entre o almoço e o jantar.
- **Ceia:** Refeição servida após o jantar.
- **Almoço e Jantar:** Grandes refeições diárias.

As composições das refeições acima deverão ser montadas e acompanhadas por nutricionista responsável da empresa contratada de forma que haja o fornecimento de cardápio semanal.

Já as **dietas** compreendem os alimentos fornecidos aos indivíduos para a satisfação de suas necessidades nutricionais diárias, sendo toda forma de ingesta de alimentação equilibrada, qualitativa e quantitativamente, de acordo com o momento biológico, em 24 horas com características distintas conforme especificações abaixo:

- **Dieta Geral, Dieta Normal ou Livre:** Dieta com distribuição e quantidades normais de todos os nutrientes. Não existem restrições no tipo ou no método de preparo dos alimentos servidos;
- **Dieta Terapêutica:** Dieta normal modificada, adaptada às enfermidades. A modificação pode ser em consistência e/ou nutrientes;
- **Dieta Branda:** Dieta cujas fibras são abrandadas por cocção e com condimentação leve. Normal em todos os nutrientes isenta de alimentos flatulentos, crus e frituras; com carnes macias, feijão em caldo e alimentos de fácil mastigação;
- **Dieta Pastosa:** Dieta normal em todos os nutrientes, mas os alimentos estão na forma de purê ou amassados, exceto se naturalmente macios;
- **Dieta Líquida:** Corresponde às preparações destinadas às dietas líquidas restritas e líquidas completas, para hidratação, complementação hídrica, preparo para exames e medicação de pacientes como: refrescos, sucos de frutas, chás, água de cocção de hortaliças ou carnes, leite, gelatina líquida, e suco albuminoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

- **Dieta de Restrições:** Dietas que apresentam redução ou exclusão de um ou mais princípios nutritivos em relação à dieta normal.
- **Dieta para Diabetes Mellitus:** Normal em todos os nutrientes; isenta de açúcares simples, com alimentos integrais, podendo ser modificada em relação à consistência. Podem necessitar da associação de uma dieta hipossódica.
- **Dieta Hipossódica ou assódica:** Dieta que apresenta redução ou exclusão de sódio respectivamente. Não deve conter temperos industrializados, enlatados, embutidos, conservas.
- **Dieta Hiper:** quando necessário aumentar um ou mais nutrientes. Hipercalórica: visa o aumento de calorias; hiperproteica: visa aumentar proteína; hiperproteica e hipercalórica: visa aumentar calorias e proteínas.

7.2.2 Quanto ao fornecimento de dietas enterais, fórmulas infantis e equipo

Execução direta ou subcontratação e gestão de dietas enterais e fórmulas para os pacientes em observação, seguem a definição e a estimativa da quantidade para 12 meses:

- 150.000ml de dieta enteral padrão;
- 150.000ml de dieta enteral com fibra;
- 100.000ml de dieta enteral hipercalórica e hiperproteica;
- 100.000ml de dieta enteral para auxílio no controle glicêmico (diabetes tipo 1 e 2 ou situações de hiperglicemia);
- 80.000g de fórmula infantil de partida (0-6 meses), no endereço complementar não contemplará a prestação de serviço de pediatria;
- 500 unidades de equipo de nutrição enteral para bomba volumétrica universal (com bomba de infusão em comodato).

7.3 Serviço de Fornecedor de Materiais de Expediente

Fornecimento de material de expediente, de acordo com a demanda do PAG e PAC, como endereço complementar, para manutenção das atividades cotidianas que compõe a esfera administrativa para o bom funcionamento das unidades.

Segue a planilha com o mínimo necessário e quantitativo de consumo mensal:

Média de consumo mensal de materiais de expedientes no PAG e PAC, como endereço complementar:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	ADESIVO DE VINIL RESIDUO COMUM 19,5 X 27	14	Unidades
2	ADESIVO DE VINIL RESIDUO INFECTANTE	13	Unidades



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
3	APONTADOR SIMPLES	2	Unidade
4	BANDEJA ACRILICO FIXA C/ 3 DIVISORIAS	2	Unidade
5	BARBANTE FIAL N° 8 COMP. 538MTS TEX 1205 85% ALGODÃO CRU	2	Rolo
6	BOBINA PICOTADA 40X60 COM 400 UNDS	23	Bobina c/ 400 sacolas 40x60
7	BOBINA PICOTADA 25 X 35 COM 500 UNIDADES ROLO	44	Bonina c/ 500 sacolas 25x35
8	BOBINA DE 57MM X 300M TELEMATICA - RELOGIO DE PONTO	4	Bobinas c/ aprox. 4.000 senhas
9	BOBINA TÉRMICA AMARELA 57 X 40 PARA EMISSÃO DE SENHAS	42	Bobinas c/ aprox. 840 senhas
10	BORRACHA SIMPLES	2	Unidade
11	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	2	Unidade
12	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO APROX 42CMX29CMX17,5CM ARQUIBOX	86	Unidades
13	CALCULADORA MANUAL DE MESA C/ 12 DIGITOS	2	Unidade
14	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	2	Unidade
15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	21	Unidades
16	CANETA MARCA TEXTO	7	Unidade
17	CANETA PARA TECIDO PRETA	2	Unidade
18	CANETA P/CD/ DVD/BLU-RAY PRETA	2	Unidade
19	CAPA IMPERMEAVEL COLCHÃO HOSPITALAR 1,88X0,88X0,15	3	Unidades
20	CLIPS 8/0 - 500G	2	Caixa c/ 137 unidades
21	CLIPS 3/0 - 500G	3	Caixa c/ 450 unidades
22	COLA BRANCA 1 KG	2	Unidade
23	COLA LIQUIDA 90GR	2	Unidade
24	COPO DESCARTAVEL 50ML - PCT 100UND	13	Fardos c/ 100 unidades
25	COPO DESCARTAVEL 200ML - PCT C/ 100UND	26	Fardos c/ 100 unidades
26	CORRETIVO LIQUIDO 18G	2	Unidade
27	ELASTICO P/ DINHEIRO C/100 A 120	5	Pacote
28	ENVELOPE KRAFT NATURAL 26X36CM	35	Unidades
29	ETIQUETA ADESIVA AMARELA 33X22 - 3 COUCHE	3	Rolos
30	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 25,4X66,7MM C/100 FOLHAS	4	Caixas c/100 folhas
31	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12,7 X 44,4MM - C/ 100 FOLHAS	2	Caixa c/ 100 folhas
32	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM COM 200 UNIDADES - PRETO	3	Pacote c/ 200 etiquetas
33	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM C/ 200 A 210 UNIDADE - BRANCA	2	Pacote c/ 200 etiquetas
34	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 33 X 22 -3 COUCHE	15	Rolos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

35	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 84,7 X101,6MM C/100 FOLHAS	5	Caixas c/ 100 folhas
36	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM COM 200 UNIDADES - AZUL	2	Pacote c/ 200 etiquetas
37	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM C/ 200 A 210 UNIDADES - CINZA	2	Pacote c/ 200 etiquetas
38	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM COM 200 A 210 UN - VERDE	2	Pacote c/ 200 etiquetas
39	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM COM 200 UNIDADES - AMARELO	2	Pacote c/ 200 etiquetas
40	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM COM 200 UNIDADES - AZUL	2	Pacote c/ 200 etiquetas
41	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM COM 200 UNIDADES - LARANJA	2	Pacote c/ 200 etiquetas
42	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM COM 200 UNIDADES - VERMELHO	2	Pacote c/ 200 etiquetas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
43	EXTRATOR DE GRAMPO	2	Unidade
44	FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS (APROXIMADO)	2	Rolo
45	FITA ADESIVA COLORIDA COR BRANCA 12MMX10M	3	Unidades
46	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	2	Rolo
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 12 X 30	12	Rolos
48	FITA RAFIA POLIPROPILENO BOBINA 2A APROX 380MT	2	Rolo
49	FITA ROTULADOR BROTHER TZ/TZE 24MM PRETO/BRANCO	2	Unidade
50	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO AMARELA PRETA 200 METROS	2	Unidade
51	GRAMPEADOR 23/08 50 FOLHAS	2	Unidades
52	GRAMPEADOR 26/06 REFORÇADO	2	Unidades
53	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FOLHAS	2	Unidade
54	GRAMPO GALVANIZADO 23/08 CX C/5000 50 FOLHAS	2	Caixa c/ 5000 grampos
55	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 24 TRILHOS	10	Caixas
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS	2	Unidade
57	HTM BLOCO DE RESPOSTA	2	Caderno c/25 folhas
58	LACRE NUMERADO AMARELO	379	Unidades
59	LAPIS PRETO	4	Unidades
60	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 100FL	2	Unidade
61	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA 12G - CENTRAL	9	Unidade
62	PALETES IMPERMEAVEL LAVAVEL 82 X 41 X 13CM	2	Unidade
63	PALOGRAFICO BLOCO	2	Caderno c/25 folhas
64	PAPEL A4 COMUM	446	Resma c/ 500 folhas
65	PAPEL CARBONO A4 P/ MANUSCRITO 21 X 29,7	12	Folhas
66	PAPEL TIMBRADO 21X29,7; 3X0; OF 75G	487	Unidades
67	PASTA AZ LOMBO LARGO INTERIOR BRANCO	8	Unidades
68	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ TRILHO - 240 X 330MM	2	Unidade
69	PASTA SUSPENSA	10	Unidades
70	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 2CM	2	Unidade
71	PILHA AA ALCALINA	10	Unidade
72	PILHA AAA ALCALINA	39	Unidade
73	PILHA BATERIA 23A 12V A23 ALCALINA	2	Unidade
74	PILHA MEDIA ALCALINA C	2	Unidade
75	PINCEL ATOMICO AZUL	2	Unidade
76	PINCEL ATOMICO VERMELHO	2	Unidade
77	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	2	Unidade
78	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO 0,15MM - PC C/100UND	3	Pacotes c/ 100 plásticos
79	PORTA AVISOS A4 DE PAREDE MATERIAL PLASTICO AUTOADESIVO	2	Unidade
80	PORTA CRACHA S/ PRESILHA	3	Unidade
81	PORTA CRACHA EM PVC RIGIDO HORIZ/VERTIC 8,6X 5,4 MM	3	Unidade
82	PRANCHETA ACRILICA	2	Unidade
83	PRESILHA P/ CRACHA METAL REMOVIVEL C/FECHO PLÁSTICO	14	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

84	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM LACRE ADESIVO NA COR AMARELA	292 5	Unidades
85	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM LACRE ADESIVO NA COR AZUL	975	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
86	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM LACRE ADESIVO NA COR LARANJA	2	Unidade
87	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM LACRE ADESIVO NA COR PRETA	487	Unidades
88	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM LACRE ADESIVO NA COR ROXA	455 0	Unidades
89	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM LACRE ADESIVO NA COR VERDE	221 0	Unidade
90	PULSEIRA TYVEC ECONOMICA EM LACRE ADESIVO - BRANCA	433	Unidades
91	PULSEIRA TYVEC ECONOMICA EM LACRE ADESIVO - ROSA SHOCK	325	Unidades
92	R1 BLOCO DE RESPOSTA	2	Caderno c/25 folhas
93	REGUA 30 CM	2	Unidade
94	RIBBON CERA 110X91 P/ ETIQUETA - IMPRESSORA RABBIT	8	Rolos
95	ROLO BOBINA PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 300 MTS	2	Rolo
96	ROTULO P/ INFUSAO MEDICAMENTOSA 10.5 X 10CM	930 3	Unidade
97	SACO LIXO BRANCO INFECT.CLAS.II TIPOE 200L PES. 85X100 APROX	36	Pacote c/100 sacos
98	SACO PLASTICO PICOTADO 4X4X0,6 C/10.000	2	Bobina c/ 1000 plásticos
99	TEACO-FF BLOCO DE RESPOSTA	2	Caderno c/25 folhas
100	TEADI BLOCO DE RESPOSTA	2	Caderno c/25 folhas
101	TEPIC - M BLOCO DE RESPOSTA	2	Caderno c/25 folhas
102	TELEFONE DE MESA COM FIO - PRETO	2	Unidade
103	TESOURA 17CM	3	Unidades
104	TINTA PRETA PARA CARIMBO 40ML	3	Unidade
105	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	2	Unidade

7.4 Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link dedicado de internet full duplex, que atenda a demanda gerada pelo PAG e PAC (endereço complementar).

O fornecimento do link de internet dedicado full duplex deverá ser disponibilizado ininterruptamente, durante 24 horas por dia e 07 dias por semana, conforme os parâmetros de qualidade de serviço descrito abaixo:

- Latência (milissegundos) - valor médio mensal (máximo): 75;
- Perda de pacotes - valor máximo mensal: 1%;
- Disponibilidade - mínimo 99,5%;
- Meio de transporte em cabo de fibra óptica.

7.5 Serviços de Armazenamento e Coleta e Destinação de Lixo de Risco e Comum



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção
das Entidades do Terceiro Setor

As coletas de resíduos comum e infectantes deverão ser realizadas por empresa contratada pelo município, ~~3 vezes por semana. A estimativa anual da quantidade desses resíduos gerada é:~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

ITEM	jan/ 22	fev/ 22	mar/ 22	abr/ 22	mai/ 22	jun/ 22	jul/ 22	ago/ 22	set/ 22	dez/ 22	TOTAL ANO	MÉDIA 2022
Infectante	670	908	1.240	1.497	1.538	1.757	1.614	1.110	1.036	x	11.370	1.263
Comum	730	1.500	2.150	2.565	1.815	2.130	1.750	1.910	2.090	x	16.640	1.849
Total Peso Coletado (KG)	1.400	2.408	3.390	4.062	3.353	3.887	3.364	3.020	3.126	0	28.010	3.112
VALOR NF (R\$)	1.842,90	2.615,00	3.594,50	4.332,45	4.262,45	4.882,40	4.437,50	3.214,30	3.070,70	0,00	32.252,20	3.583,58

No que se refere aos resíduos químicos, as coletas deverão ser realizadas por empresa contratada apenas para o PAG, conforme demanda existente, em uma periodicidade média trimestral. A estimativa mensal da quantidade desses resíduos gerada é de:

- 137 unidades de lâmpadas fluorescente;
- 18,7kg de resíduo odontológico;
- 1 kg de medicamentos vencidos.

7.5.1 No PAC (endereço complementar), tendo em vista que o serviço prestado pela PMVV atende os serviços de saúde do HMC e PAC, mostra-se inviável a separação dos resíduos químicos entre os aparelhos de saúde. Sendo assim, não haverá alteração nesta prestação de serviço, não sendo objeto de cotação para a SEDE do PAC.

7.6 Serviço de Telefonia

O quantitativo de linhas telefônicas necessárias para o PAG são 48 e no PAC são 10, admitindo-se a utilização como linhas avulsas ou ramais, conforme melhor alternativa.

7.7 Serviço de Dedetização e Outros correlacionados

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle integrado de pragas, desinsetização, desratização no que se refere à demanda gerada pelo PAG e PAC (endereço complementar).

Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as especificações abaixo:

- Desinsetização mensal - em toda área dos 04 andares (PAG) e térreo (PAC);
- Desratização mensal - em toda área externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

7.8 Serviço de lavanderia

Contratação de empresa especializada em processamento de roupas de serviços de saúde, envolvendo todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme padrão estabelecido pela ANVISA e disposto no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e exigências da Vigilância Sanitária, compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e distribuição no PAG, em condições de uso.

A empresa deverá fornecer materiais de escritório para o controle de formulários referentes às distribuição e controle do enxoval no PAG, utensílios e equipamentos para o funcionamento do serviço.

Os serviços deverão ser diários, inclusive sábados, domingos e feriados.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento do quantitativo mínimo anual de Enxoval, conforme segue:

➤ Campo cirúrgico duplo, sendo:

*Campo cirúrgico duplo 45x45cm com fenestra de 15 cm: 100 campos

*Campo cirúrgico duplo 1x1m: 20 campos

*Campo cirúrgico duplo 1x1m com fenestra de 15cm: 10 campos

➤ Capote cirúrgico: 10 unidades

➤ Lençol: 250 unidades

Ainda, o quantitativo estimado de consumo anual da lavanderia na sede Pronto Atendimento da Glória é: 20.052kg

No PAC, como endereço complementar, tendo em vista que o contrato existente atende à demanda de lavanderia das equipes do HMC e PAC, sendo inviável neste momento a separação do enxoval, será coberta essa necessidade pelo contrato vigente de lavanderia hospitalar com enxoval incluso. Não sendo este serviço objeto de cotação.

7.9 Serviço de limpeza

Serviços de asseio, limpeza, desinfecção de superfícies e conservação predial (área interna e externa) nas duas sedes, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, inclusive área utilizada pela Base descentralizada SAMU (WC, repouso e apoio).

Os serviços deverão ser contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

A limpeza concorrente deve ser realizada diariamente e a limpeza terminal programada deve ser realizada semanalmente, quando em áreas críticas, quinzenalmente em áreas semicríticas e mensalmente em áreas não críticas.

Nas áreas críticas e semicríticas da unidade são proibidos procedimentos que espalhem poeira como uso de vassouras, espanadores, panos secos e aspiradores de pó, devendo ser utilizada a varredura úmida.

A contratada deverá garantir o abastecimento nas duas sedes, sempre que necessário, com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

Assim, para efeitos de cotação de preços dos serviços de limpeza, deve-se considerar a prestação de serviço por uma equipe mínima que segue:

- **PAG:** 13 ASG's, sendo 12 fixas e 1 ferista, separados por 2 (duas) funções: ASG/Comum, que recebem 20% de insalubridade e ASG/Banheirista, que recebem 40% de insalubridade, conforme legislação, devendo ser organizada da seguinte forma:

Turno	Função	Quantitativa	Local	Quadro atualizado: 12 Plantonistas + 1 Ferista = 13 ASG's
Diurno	ASG Banherista	4	Adulto / Pediatria	
Diurno	ASG Comum	4		
Noturno	ASG Banherista	4		
Ferista	ASG Banherista	1		

- **PAC:** 13 ASG's, sendo 12 fixas e 1 ferista, separados por 2 (duas) funções: ASG/Comum, que recebem 20% de insalubridade e ASG/Banheirista, que recebem 40% de insalubridade, conforme legislação, devendo ser organizada da seguinte forma:

Turno	Função	Quantitativa	Local	Quadro atualizado: 12 Plantonistas + 1 Ferista = 13 ASG's
Diurno	ASG Banherista	2	Térreo	
Diurno	ASG Comum	4		
Noturno	ASG Banherista	2		
Ferista	ASG Banherista	1		

No que se refere aos materiais de limpeza, segue lista e média de consumo mensal de materiais de limpeza necessários para as duas sedes:

MATERIAL DE LIMPEZA (MÉDIA MENSAL)		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE CONSUMO
PAPEL TOALHA ROLO 200M	ROLO	37
		5
SPRAY ANTISSEPTICO INDALABOR	UNIDAD	286



com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

SACHE 800ML	E	
PAPEL HIGIENICO - ROLO 300M	ROLO	437
HIPOCLORITO 1% DILUIDO 5L	GALÃO	1/3
Autenticar documento em http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

MATERIAL DE LIMPEZA (MÉDIA MENSAL)		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE CONSUMO
SACO DE LIXO PRETO 240L LEVE C/ 100	PACOTE	39
SABONETE ESPUMA NEUTRO 800ML	SACHE	86
SACO LIXO BRANCO INFECT. CLAS.II TIPO E 100L PES. 75X105 C/100	PACOTE	23
DESINFETANTE 5L - PINHO FRESH	GALÃO	14
FIBRA LIMPEZA PESADA	UNIDAD E	27 3
PANO DE CHÃO ALVEJADO APROX. 40X70CM	UNIDAD E	14
DESINFETANTE P/ SUPERFICIE PROACTION OXI ULTRA 5L	GALÃO	2
DETERGENTE HOSPITALAR INDACLEAR MAX S 5L	GALÃO	4
DETERGENTE PARA USO GERAL COMPATIVEL AO VERO PLUS 5L	GALÃO	2
DETERGENTE ENZIMATICO PROACTION AS 110 4E 5L	GALÃO	3
FLANELA BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS 28X38CM	UNIDAD E	71
SABONETE ESPUMA ANTISSEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA 2% 700ML	SACHE	2
SACO DE LIXO PRETO 6 MICRA 60L (100 UN)	PACOTE	3
ESPONJA NÃO RISCA (110X75X26MM) - CME	UNIDAD E	25
SACO DE LIXO AZUL 8 MICRA 100L (100 UN)	PACOTE	2
FLANELA AMARELA DIMENSÕES (APROX. 28X38MM)	UNIDAD E	3
BOLSA VINIL C/ ZIPER AMARELA P/ CARRO FUNCIONAL	UNIDAD E	3
VASSOURA AUXILIADORA P/ PA COLETORA CARRO FUNCIONAL	UNIDAD E	7
DISPENSER POUPA COPOS DE AGUA P/ COPOS 200ML C/ TUBO CAP. 100 COPOS	UNIDAD E	5

7.10 Serviço de engenharia clínica

Serviço de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares para o PAG e PAC (endereço complementar), incluindo filtros HEPA e gerador.

À CONTRATADA obriga-se:

Prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos de aferição, calibração, acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva de firmas especializadas, assessoria técnica e sistema de informação (SI) para gerenciamento do parque tecnológico do PAG e PAC (endereço complementar).

Segue lista de equipamentos médicos hospitalares necessários para o funcionamento do PAG:

APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES				
Nº	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

1	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	3	BIONET MNDRAY	CARDIOCARE 2000
2	APARELHO DE	Autenticação do documento em http://processosvilavelh.mesaouparede.es.gov.br/autenticidade	ANEROID E. P. R. E. M. I. U. M.	

digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES				
Nº	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
	PRESSÃO			
3	AUTOCLAVE	1	SERCON PHOENIX LUFERCO	HS1 - 0168 39209 100
4	BALANÇA	3	WEKLMY	R/i-W200 R-110
5	CADEIRA ODONTOLOGICA	1	D700	D700 III
6	COMPRESSOR DE AR EXTERNO/FILTRO	2 1	SCHULTZ PIUMA SYSTEM	MSV 15 220 LIBRAS CSL 10 140 LIBRAS
7	DESFIBRILADOR	3	LIFE SHOCK CMOS DRAKE	HOCK PRO
8	FOCO CIRURGICO	1	DARVAS	ASCLÉPIOS HL
9	LAVADORA ULTRASSONICA	1	BRASMEDICAL	UNIQUE ULTRASONIC CLEANER
10	MONITOR CARDIACO	10 2	MNDRAY PROLIFDE	MEC-100/UMEC 10 C12
11	SELADORA	1	RON REGISTRON	RSR-2000 RG900AS
12	VENTILADOR PULMONAR	4 2	MAGNAMED INTERMED	FLEXIMAG X5
13	CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO	5	D700 GNATUS	TORQUE PB
14	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLOGICA	1	GNATUS	BIOVAC II
15	RAIO X - ODONTOLOGICO	1	GNATUS	RIOS X TIMEX 70CC PAREDE 127V - 4% 60HZ
16	SISTEMA COMPLETO DE RADIOGRAFIA	1	SIEMENS	MULTIX B

Segue lista de equipamentos médicos hospitalares necessários para o funcionamento do PAC (endereço complementar):

APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES				
Nº	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
1	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	1 1	BIONET EDAN	CARDIOCARE SE/3
2	APARELHO DE PRESSÃO	9	PREMIUM	MESA OU PAREDE
3	BALANÇ	2	BALMA	ELP25BB
4	DESFIBRILADOR	2	CMOS DRAKE	VIVO
5	MONITOR CARDIACO	5	DXTAL	WL80
6	VENTILADOR PULMONAR	3	INTEMED	INTER



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

7.11 Serviço de análises clínicas

Realização de exames laboratoriais de análises clínicas de urgência e emergência no PAG e PAC, como endereço complementar, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC- NIT/DICLA 083, ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO 15189 e Portaria SES/CVS N° 743/06,

compreendendo os exames constantes da tabela SUS.

De acordo com a necessidade, a CONTRATADA deverá apresentar-se preparada para absorver futuras demandas apresentadas no perfil assistencial de saúde, que poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança no foco do atendimento.

Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os insumos e equipamentos pré- analíticos, analíticos e pós-analíticos, inerentes ao funcionamento do serviço.

Ainda, deverá ser responsável pelo gerenciamento administrativo e técnico dos exames, pelo transporte do material biológico garantido a estabilidade das amostras, pelo treinamento da equipe técnica e também será responsável, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por laudo impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico no laboratório do PAG e PAC como endereço complementar.

Os serviços contratados deverão ser realizados ininterruptamente durante 24 horas/dia, sendo que o prazo para a entrega de resultados (laudos) de exames em até 02 (duas) horas após a coleta.

Para o exame de GASOMETRIA, deverá ter o gasômetro instalado.

Importante destacar que o processamento dos exames deverá ser realizado de forma centralizado na sede do PAG.

Segue abaixo a estimativa anual de quantidade que deverá ser realizada no PAG e no PAC:

NOME DO EXAME	CÓDIGO DO EXAME	QUANTIDADE ANUAL	
		PAG	PAC
Amilase	202010180	4.994	952
Bilirrubinas	202010201	4.882	1.263
Cálcio	202010210	709	51
Creatinina	202010317	18.589	4.331
Creatino quinase - fração MB	202010333	4.163	735



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

NOME DO EXAME	CÓDIGO DO EXAME	QUANTIDADE ANUAL	
		PAG	PAC
Creatinofosfoquinase	202010325	3.76 6	742
Fosfatase alcalina	202010422	4.74 1	1.000
Fósforo	202010430	125	11
Gama glutamil transferase	202010465	4.92 3	101
Gasometria	202010732	6.45 7	703
Glicose	202010473	851	1580
HBSAG- Teste Rápido	202030970	522	134
HCV- Teste Rápido	202030679	518	74
Hemograma	202020380	29.832	7.617
HIVI + HIV2	202030300	499	26
Lipase	202010554	0	25
Magnésio	202010562	1.56 1	81
Potássio	202010600	15.679	3.773
Proteína Creativa (PCR)	202030202	0	5132
PTTK	202020134	3.16 3	606
Rotina de urina	202050017	17.453	1.120
Sódio	202010635	15.526	3.688
Tempo de protrombina - TAP	202020142	3.52 3	736
Transaminase Oxalacética (TGO)	202010643	7.47 2	2.232
Transaminase Pirúvica (TGP)	202010651	7.39 7	2.230
Troponina	202031209	4.76 7	690
Uréia	202010694	18.482	4.272
VDRL	20203110	393	51
TOTAL GERAL		180.987	43.95 6

7.12 Serviço de atividades destinadas ao CME- Centro de Material de Esterelização.

Serviços contínuos nas atividades destinadas à limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição de instrumentais e equipamentos e materiais na Central de Material Esterilizado - CME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção
das Entidades do Terceiro Setor

Os materiais, e insumos necessários serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço.

Realização de todos os controles de qualidade considerados necessários para assegurar a esterilidade dos produtos para a saúde, conforme legislação em vigor (RDC 15/2012).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Os equipamentos, recursos humanos e insumos necessários a prestação dos serviços da CME estão descritos neste TR juntamente com os demais equipamentos, recursos humanos e insumos já descritos nos subitens acima.

Na sede do PAC (Pronto Atendimento de Cobilândia), tendo em vista que a estrutura hoje existente atende à demanda do HMC, sendo inviável neste momento a construção de um novo espaço para o CME do PAC; o serviço será por contratação de empresa especializada para operacionalização das atividades do Central de Material Esterilizado - CME, seguindo a legislação em vigor (RDC 15/2012).

7.13 Serviço de tecnologia da informação

Consiste na contratação de serviços de tecnologia de Informações de Unidade de Pronto Atendimento de urgência e emergência, incluindo aplicativo, infraestrutura de hardware e software básico, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, suporte remoto, treinamento, serviços de implantação e infraestrutura, além de suporte técnico e locação de equipamentos.

Entende-se pela necessidade da garantia de um conjunto de recursos (software, hardware, rede Wireless na unidade e profissionais especialistas) destinados a prover as funcionalidades que atenda às necessidades de informação para o gerenciamento do PAG e PAC (endereço complementar), como por exemplo:

- Registro e identificação eletrônica de pacientes;
- Classificação de Risco e integração com sistemas específicos multiprotocolos;
- Gestão do fluxo do paciente no PAG e PAC (endereço complementar) com chamada visual e auditiva;
- Atendimento assistencial e odontológico com visão do prontuário eletrônico do paciente;
- Prescrição eletrônica;
- Gestão da cadeia de suprimentos e de serviços incluindo Farmácia, Almoxarifados;
- Sistema informatizado para prestação de contas;
- Computadores, impressoras, nobreak, entre outros acessórios;
- Manutenção de todo o serviço de informática.

7.14 Serviço de imagem

Serviço para a digitalização de exames radiológicos simples e sem contraste de urgência e emergência em Unidade de Pronto Atendimento.

Instalar no PAG os equipamentos necessários para digitalização de exames radiográficos, de usuários das duas sedes.

Prestar o serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo o atendimento em plantão noturno, aos domingos e feriados. ~~Os serviços contratados deverão compreender a realização do exame e disponibilizar~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante, já que se trata de um serviço de pronto-atendimento que se propõe a atender casos de urgência e emergência. Isso contempla o serviço de assessoria médica, no que se refere à responsabilidade técnica, de modo atender, a PORTARIA SVS/MS nº 453 de 01 de junho de 1998 e a Lei nº 7394/1985, quanto aos serviços de radiologia e de dosimetria, por empresa terceirizada.

Os exames deverão ser disponibilizados via sistema aos consultórios médicos do PA.

Quanto ao equipamento de Raio-x utilizado no PAG, este pertence à PMVV em razão de doação pela UVV. Importante destacar que a realização dos exames de imagem deverá ser realizada de forma centralizada na sede do PAG.

No que se refere aos profissionais, segue o quadro referente à composição do serviço de radiologia.

Quantidade de funcionários	Frequência
8	Segunda a Domingo, diurno e noturno

O quantitativo mensal estimado de exames radiológicos que serão realizados nas duas sedes é de 3195 radiografias.

7.15 Quanto ao serviço de Remoção para a realização de Exames e Internação Hospitalar

A empresa CONTRATADA deverá ofertar serviço de remoção de pacientes durante 24 (vinte e quatro) horas, por meio de transporte adequado, utilizando ambulância de suporte básico - tipo "B", dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, com equipe de remoção habilitada, sendo 1 (um) motorista condutor e 1 (um) técnico de enfermagem, a fim de suprir a demanda de transporte dos pacientes para unidades de maior complexidade e ou para exames complementares de diagnóstico.

Deverá ser assegurada franquia de 3.000 mil quilômetros por veículo/mês-24 horas diárias inclusive aos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Também, a contratada deverá garantir seguro veicular, manutenções preventivas e corretivas, combustível, impostos veiculares e também, higienização conforme legislação vigente.

A sede Pronto Atendimento da Glória possui média mensal de pacientes que necessitam de remoção igual a 303 remoções e a sede Pronto Atendimento de Cobilândia (endereço complementar) igual à 78 remoções.

7.16 Quanto ao fornecimento de gases medicinais

A empresa CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de gases medicinais, por meio próprio, ou por meio de empresa subcontratada devidamente autorizada e licenciada pela ANVISA, devendo assegurar que o fornecimento atenda às normas e padrões de qualidade descritos na RDC 069/2008 e RDC 070/2008 e demais legislações correlacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Ainda, prover a manutenção, controle e operação das linhas de distribuição com reparos e substituição de componentes, válvulas dos circuitos e terminais, bem como, compra e controle dos gases medicinais, manter sistema reserva emergencial de cilindros, manter de forma adequada e regular as instalações necessárias para o funcionamento e a utilização dos gases medicinais dos sistemas primários e secundários, gerenciamento de alarme de falhas.

O gás necessário para o funcionamento da sede do PAG é o oxigênio medicinal, sendo a média de consumo mensal igual a 6.745 m³. Para abastecer o PAG, é de responsabilidade da contratada o fornecimento e manutenção de um tanque Criogênico com capacidade de 2.000 litros e 16 cilindros de 10m³, 10 cilindros de 1m³ e 2 cilindros de 4m³.

Para a sede do PAC, tendo em vista que o contrato existente atende à demanda de gases medicinais do HMC e PAC, sendo inviável neste momento a separação da rede de distribuição, será coberta essa necessidade pelos contratos vigentes. Esse serviço não será objeto de cotação para o PAC.

7.17 Quanto ao serviço de manutenção

A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, abrangendo:

- Manutenção geral, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos e equipamentos;
- Conservação e reparo das partes físicas e estruturais;
- Reparos e substituição de partes ou totalidade de sistemas da edificação em situação de comprometimento;
- Conservação e manutenção, reparo e abastecimento de sistema auxiliar de energia elétrica. Manutenção e operação de subestação de energia;
- Conservação e manutenção, reparo e abastecimento de sistema gases medicinais;
- Conservação e limpeza de reservatórios de água com realização de testes de potabilidade e demais indicadores;
- Operação, manutenção e reparo da rede de esgoto;
- Manutenção das instalações hidrosanitárias;
- Manutenção, Recarga e Substituição de equipamentos de combate a incêndios (extintores e mangueiras);
- Manutenção e conservação do sistema de refrigeração.

Para todas as situações, a contratada deverá manter profissional/equipe, em quantidade mínima inserida à planilha constante ao item 7.25 Recrutamento de RH, encargos e obrigações trabalhistas, com capacidade técnica para as manutenções acima elencadas, em horário ininterrupto, inclusive sábados, domingos e feriados. E deverá apresentar plano de manutenção com cronograma das manutenções preventivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

7.18 Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos de Refrigeração em Geral

Manutenção, operação, reparo e substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado de janela, splits, unidades condensadoras, unidades evaporadoras, quadros de comando, desobstrução de drenos centrais de refrigeração, exatores, ventiladores, geladeiras, freezers, purificadores de água, câmaras frias.

Segue a lista do quantitativo dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar com suas respectivas potências e quantidades para atendimento às necessidades as duas sedes, PAG e PAC.

Item	Quantidade (PAG)	Quantidade (PAC)
Condensadora 9.000 btus	0	1
Condensadora 12.000 btus	52	17
Evaporadora 12.000 btus	52	0
Evaporadora 18.000 btus	7	0
Condensadora 18.000 btus	7	3
Condensadora 24.000 btus	16	0
Evaporadora 24.000 btus	16	1
Condensadora 30.000 btus	0	2
Condensadora 36.000 btus	1	2
Evaporadora 36.000 btus	1	0
Condensadora 48.000 btus	2	0
Evaporadora 48.000 btus	2	0
Condensadora 54.000 btus	2	0
Evaporadora 54.000 btus	2	0
Condensadora 57.000 btus	2	0
Evaporadora 57.000 btus	2	0
Condensadora 60.000 btus	0	1
Cortina de ar	8	2
TOTAL	172	29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

7.19 Serviços de Impressão em Preto e Branco e Colorido

Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de impressoras compatíveis com os equipamentos de informática e o sistema SIA SUS, de acordo com a necessidade do PA.

Para tanto, segue as especificações e quantitativos estimados de cada equipamento, necessários para o as atividades do PAG e PAC (endereço complementar): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO			
Nº	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	
		PAG	PAC
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB	17	4
2	IMPRESSORA COMUM PB	18	8
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR	1	1
TOTAL		36	13

MÉDIA DE IMPRESSÕES NOS ULTIMOS 12 MESES		
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	
IMPRESSÕES PRETO / BRANCO	205.24 8	80.00 0
IMPRESSÕES COLORIDAS	268	100

Importante destacar que essas impressoras não pertencem ao patrimônio do PAG e PAC.

7.20 Serviço de Limpeza Técnica e Desinfecção de Caixa D'água e Caixa de Esgoto

A sede Pronto Atendimento da Glória contém 5 caixas de 7.500 litros e 1 caixa de 1.000 litros que precisam ser higienizadas a cada 6 meses com empresa contratada ou em caso emergencial.

Em relação à Caixa de esgoto, o PAG possui uma unidade e sua limpeza precisa ser realizada a cada 6 meses com empresa contratada ou em caso emergencial.

A sede Pronto Atendimento de Cobilândia contém 5 caixas de 3.500 litros, 1 caixa de 7.500 litros e 8 caixas de 1.000 litros que precisam ser higienizadas a cada 6 meses com empresa contratada ou em caso emergencial.

Em relação à Caixa de esgoto, o PAC possui uma unidade e sua limpeza precisa ser realizada a cada 6 meses com empresa contratada ou em caso emergencial.

7.21 Serviço de Recarga, Manutenção e Substituição de Extintores

A Empresa deverá realizar a recarga, manutenção e substituição dos extintores de incêndio, por meio de empresa Credenciada pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com o Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976 - COSCIP, e em conformidade com o Cap. XI da Resolução SEDEC nº 142, de 15 de março de 1994. Para a contratação do serviço, informamos os equipamentos do sistema de incêndio da sede Pronto Atendimento da Glória:

SISTEMA DE INCÊNDIO	
QUANTIDADE	ITENS
6	Sirenes Áudio Visuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

SISTEMA DE INCÊNDIO	
QUANTIDADE	ITENS
6	Botoeiras para acionamento manual
1	Central de Alarme de Incêndio
6	Hidrantes de Parede
3	Extintores do Tipo Co ² de 6kg
5	Extintores do Tipo ABC de 6kg
3	Extintores do Tipo ABC de 4kg
6	Extintores do Tipo ÁGUA de 10kg
1	Extintores do Tipo PQS de 4kg
4	Extintores do Tipo PQS de 6kg
10	Mangueira de 15m Tipo 1
2	Mangueira de 30m Tipo 1
1	Hidrante de Coluna

Para a contratação do serviço, informamos os equipamentos do sistema de incêndio da sede Pronto Atendimento de Cobilândia:

SISTEMA DE INCÊNDIO	
QUANTIDADE	ITENS
0	Sirenes Áudio Visuais
0	Botoeiras para acionamento manual
0	Central de Alarme de Incêndio
0	Hidrantes de Parede
5	Extintores do Tipo Co ² de 10kg
0	Extintores do Tipo ABC de 6kg
0	Extintores do Tipo ABC de 4kg
7	Extintores do Tipo ÁGUA de 10kg
2	Extintores do Tipo PQS de 4kg
1	Extintores do Tipo PQS de 6kg
0	Mangueira de 15m Tipo 1
0	Mangueira de 30m Tipo 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

SISTEMA DE INCÊNDIO	
QUANTIDADE	ITENS
0	Hidrante de Coluna

7.21 Serviço de Vídeo monitoramento, Segurança Patrimonial e Portaria

7.21.1 Vídeo monitoramento

Informamos o quantitativo mínimo de equipamentos necessário para o PAG: 28 câmeras de vídeo monitoramento e 2 DVR"s de 16 canais cada e PAC: 8 câmeras de vídeo monitoramento e 1 DVR"s de 16 canais cada, sem sistema de alarme, equipamentos esses que já compõem o patrimônio do PAG e PAC, conforme também demonstrado no quadro abaixo.

VÍDEO MONITORAMENTO		
MODELOS		QUANTIDADE
Câmeras	Câmera 30mt 3,6 mm Multi HD VHD 3230B IR 2MP FULL HD G4 INTELBRAS	6
	Câmera DOME 3.6mm hibrida VMD1010 Intelbras	8
	Câmera 720p GIGA, infravermelho 20m, DOME plástica, Serie Orion GS0017, Preto	7
	Câmera VMD1010 Ir G4	7
Total		28
DVR	HDCVI 3116 Intelbras	1
	MHDX 1016 Intelbras	1
Total		2

- PAC (endereço complementar)

VÍDEO MONITORAMENTO		
MODELOS		QUANTIDADE
Câmeras	Câmera 30mt 3,6 mm Multi HD VHD 3230B IR 2MP FULL HD G4 INTELBRAS	2
	Câmera DOME 3.6mm hibrida VMD1010 Intelbras	2
	Câmera 720p GIGA, infravermelho 20m, DOME plástica, Serie Orion GS0017, Preto	2
	Câmera VMD1010 Ir G4	2
Total		8
DVR	HDCVI 3116 Intelbras	1
	MHDX 1016 Intelbras	0
Total		1

Para o bom funcionamento do sistema de segurança e vídeo monitoramento faz-se necessário o sistema de monitoramento



com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção
das Entidades do Terceiro Setor

digital por circuito fechado de vídeo (CFTV) e autenticada
internas e externas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

das duas sedes, durante 24h, em todos os dias do ano, com câmeras de vigilância e sistema de armazenamento de imagem por vídeo por 30 dias.

7.21.2 Segurança Patrimonial e Portaria

A empresa a ser contratada deverá garantir os profissionais porteiros e vigilantes, durante 24h, em todos os dias do ano, com as suas devidas escalas e direitos, seguindo a legislação da categoria.

Para a contratação do serviço, informamos o quantitativo mínimo de profissionais necessário para o PAG:

SERVIÇO DE PORTARIA					
QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CATEGORIA	ESCALA	HORÁRIO DE INTERVALO	FREQUÊNCIA
4	8	PORTEIRO DIURNO	12 X 36	1 h	Segunda a Domingo
2	4	PORTEIRO NOTURNO	12 X 36	1 h	Segunda a Domingo
1	1	SUPERVISOR DIURNO	Escala de 44 horas com jornada flexível	1 h	Semanal
3	6	VIGILANTE NOTURNO DESARMADO	12 X 36	1 h	Segunda a Domingo

Para a contratação do serviço, informamos o quantitativo mínimo de profissionais necessário para o PAC (endereço complementar):

SERVIÇO DE PORTARIA					
QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CATEGORIA	ESCALA	HORÁRIO DE INTERVALO	FREQUÊNCIA
2	4	PORTEIRO DIURNO	12 X 36	1 h	Segunda a Domingo
1	2	PORTEIRO NOTURNO	12 X 36	1 h	Segunda a Domingo
-	-	SUPERVISOR DIURNO	Escala de 44 hs com jornada flexível	1 h	Semanal
1	2	VIGILANTE NOTURNO DESARMADO	12 X 36	1 h	Segunda a Domingo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

7.22 Recrutamento de RH, encargos e obrigações trabalhistas

A empresa deverá recrutar profissionais necessários para compor a escala de serviço do PAG e PAC como endereço complementar, conforme Item 5 - Caracterização e Composição da Equipe, desse TR. Bem como, fornecer, para os profissionais, uniformes, crachás e custear encargos como os sociais e demais obrigações trabalhistas.

Segue a organização mínima da Equipe Multiprofissional de Saúde, para funcionamento das duas sedes, com os serviços de odontologia, médico, enfermagem e equipe de apoio apresentadas no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA-HORÁRIA MENSAL	PLANTÃO, SIM OU NÃO
Almoxarife	1	220:00:00	NÃO
Analista de Recrutamento e Seleção	1	220:00:00	NÃO
Analista de RH	1	220:00:00	NÃO
Aprendiz (Lei)	6	100:00:00	NÃO
Assistente Administrativo	8	220:00:00	NÃO
Assistente de Contas	1	220:00:00	NÃO
Assistente de Manutenção	2	180:00:00	SIM
Assistente Social	9	150:00:00	SIM
Atendente	20	180:00:00	SIM
Auxiliar de Almoxarife	4	180:00:00	SIM
Auxiliar de Contratos	1	220:00:00	NÃO
Auxiliar de Farmácia	10	180:00:00	SIM
Auxiliar de Manutenção	2	220:00:00	NÃO
Auxiliar de RH	1	220:00:00	NÃO
Auxiliar de Saúde Bucal	4	180:00:00	SIM
Auxiliar de Suporte TI	2	220:00:00	NÃO
Comprador	1	220:00:00	NÃO
Coordenador de Enfermagem	2	220:00:00	NÃO
Coordenador de Suprimentos	1	220:00:00	NÃO
Dentista	7	120:00:00	SIM
Diretor Técnico	1	80:00:00	SIM
Enfermeiro	4	220:00:00	NÃO
Enfermeiro - Conf. COREN	48	150:00:00	SIM
Farmacêutico	8	180:00:00	SIM
Farmacêutico	1	220:00:00	NÃO
Faturista	2	220:00:00	NÃO
Gerente Administrativo	1	220:00:00	NÃO
Maquero	4	180:00:00	SIM
Secretário de clínica	2	220:00:00	NÃO
Técnico de Enfermagem - Conf. COREN	88	180:00:00	SIM
Técnico de Segurança do Trabalho	1	220:00:00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Especialidade Médica	Quantidade de horas semanais
Cirurgião Geral	168h/semanais
Clinico Geral	1.176h/semanais
Emergencista Adulto	336h/semanais
Pediatra	588h/semanais
Pediatra Emergencista	168h /semanais

Ressalta-se que o quadro acima poderá sofrer alterações futuras, conforme necessidade do serviço e novas legislações, devendo para tanto, ser justificado e solicitado autorização para a Comissão de Fiscalização da SEMSA.

Quantitativo de servidores efetivos na sede do PAC:

Carg o	CH semana l	quantidad e atual
AGENTE DE FARMÁCIA	40	04
AGENTE P. CONDUTOR DE VEÍCULOS	40	01
AGENTE PÚBLICO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS	40	01
AGENTE PÚBLICO OPERACIONAL	40	01
ASSISTENTE PÚBLICO ADMINISTRATIVO	40	04
ASSISTENTE SOCIAL	30	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	06
ENFERMEIRO	30	24
FARMACÊUTICO	30	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	28

7.23 Quanto ao fornecimento de energia elétrica e água

A estimativa de consumo de energia pelo PAG é de 16562KW/mês e de água, 437m³/mês. No PAC (endereço complementar) por ser uma rede elétrica única entre HMC/PAC será mantido pela PMVV.

8 ESTRUTURA FÍSICA E BENS PERMANENTES

8.1 Estrutura Física

A sede do PAG possui um terreno de 3.003,27 m², sendo 2.769,15 m² de área construída, tendo a unidade 3 andares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção
das Entidades do Terceiro Setor

A estrutura física da sede Unidade de Pronto Atendimento 24h da Glória apresenta um padrão de setores por atividades, apresentando variações na quantidade de consultórios e leitos, conforme descrição no quadro a seguir:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

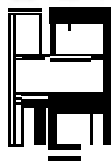
ESTRUTURA FÍSICA DA SEDE DO PAG	
Ambiente	Nº de salas
Área Recepção	02
Classificação de Risco	03
Sala de Segurança (guarita)	01
Consultório Clínico Adulto	09
Consultório Pequena Cirurgia	01
Consultório Pediátrico	05
Banheiro Usuários Feminino	03
Banheiro Usuários Masculino	03
Banheiro Usuários PcD	02
Sala de Assistente Social	01
Sala de aplicação de medicamentos infantil	01
Sala de Emergência Adulto	01 com 04 leitos
Sala de Observação Adulta masculina	01 com 05 leitos
Sala de Observação Adulta feminina	01 com 04 leitos
Sala de Observação e Emergência	01 com 03 leitos de observação e 01 leito de emergência
Sala Inalação	01
Sala Raio-x	01
Almoxarifado	01
Farmácia	01
Posto de Enfermagem	01
Central de Material e Esterilização (expurgo, preparo e esterilização, guarda	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor



31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

ESTRUTURA FÍSICA DA SEDE DO PAG	
Ambiente	Nº de salas
e distribuição)	
Sala de expurgo (Roupa Suja)	01
Sala de Rouparia (Roupa Limpa)	01
Copa para distribuição de refeição para pacientes	01
Refeitório	01
Depósito de Material de Limpeza	01
Descanso	02
Vestiário Masculino	1
Vestiário Feminino	1
Sala Administrativa	01
Leito de observação isolamento	01
Base descentralizada SAMU (WC, repouso e apoio)	01
Sala de ECG	02
Sala de coleta	02
Necrotério	01
Sala de reunião	01
Sala de sutura e curativo	0
Consultório odontológico	01
Sala administrativa	11
Almoxarifado	01
Farmácia satélite	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

ESTRUTURA FÍSICA DA SEDE DO PAG	
Ambiente	Nº de salas
Raio x	01
Repouso dos médicos	03
Sala de espera médica	03
Posto higienização	02

A sede Pronto Atendimento de Cobilândia possui um terreno de 1.338,60 m², sendo 1621,23m² de área construída, tendo a estrutura física conjugada ao Hospital Municipal de Cobilândia. Desta forma, a área construída contempla o HMC.

A estrutura física da unidade do Pronto Atendimento 24h de Cobilândia apresenta um padrão de setores por atividades, apresentando variações na quantidade de consultórios e leitos, conforme descrição no quadro a seguir:

ESTRUTURA FÍSICA DA SEDE DO PAC	
Ambiente	Nº de salas
Área Recepção	1
Classificação de Risco	1
Consultório Clínico Adulto	3
Banheiro Usuários Feminino	2
Banheiro Usuários Masculino	2
Banheiro Usuários PcD	1
Sala de Assistente Social	1
Sala de Emergência Adulto	1 com 1 leito
Sala de Observação Adulta masculina	1 com 3 leitos
Sala de Observação Adulta feminina	1 com 3 leitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

ESTRUTURA FÍSICA DA SEDE DO PAC	
Ambiente	Nº de salas
Sala de Observação e Emergência	1 com 2 leitos sendo 1 de emergência
Sala Inalação	1
Farmácia	1
Posto de Enfermagem	1
Depósito de Material de Limpeza	1
Descanso	1
Vestiário Masculino	1
Vestiário Feminino	1
Sala Administrativa	1
Necrotério	1
Farmácia satélite	1
Sala de espera médica	1

8.2 Bens permanentes

No que se refere aos bens permanentes cedidos pela SEMSA, como por exemplo, camas fowler, ventiladores, monitores, cadeiras, mesas e outros, identificados e relacionados na lista de patrimônio da SEMSA, serão permitidos o uso pela CONTRATADA a fim de atender ao objeto do presente edital.

Caso, além dos bens permanentes cedidos pela SEMSA a entidade identifique a necessidade de outros complementares, esta deverá inserir em sua proposta de trabalho a relação destes, com a devida justificativa da motivação para tal pedido. A relação dos itens complementares e a sua justificativa serão avaliadas durante o julgamento das propostas. Caso seja julgado procedente a necessidade dos itens complementares, será disponibilizada verba de investimento para aquisição dos itens no início do contrato.

É válido ressaltar que o valor a ser liberado não necessariamente será o solicitado pela entidade, pois dependerá da revisão pela SEMSA no que se refere à confirmação da pesquisa de mercado apresentada pela entidade na proposta de trabalho. Assim, a liberação dos recursos será condicionada à prévia aprovação dos projetos e da pesquisa de preços realizadas pelas áreas competentes da SEMSA, após a assinatura do contrato de gestão.

Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>



com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos de investimento serão incorporados ao patrimônio da SEMSA e devem ser informados à Comissão de Fiscalização/SEMSA para incorporação final.

9 VERBA DE INVESTIMENTO E SIS

A liberação dos recursos será condicionada à prévia aprovação dos projetos e da pesquisa de preços realizadas pelas áreas competentes da SEMSA, após a assinatura dos contratos de gestão.

A verba de investimento refere-se a recursos aplicados destinados para composição e/ou melhoria do patrimônio do Pronto Atendimento da Glória e Pronto Atendimento de Cobilândia (como endereço complementar), tais como obras, construções, instalações e aquisição de bens permanentes, que são incorporados ao patrimônio SEMSA.

Esse investimento está previsto no orçamento de 2023, e o será nos anos subsequentes.

Para tal o referido recurso seja empenhado anualmente no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e a cada despesa surgida, a contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização um projeto/despesa/proposta contendo justificativa, vantajosidade, orçamentos coletados, tempo de execução e outras informações que se fizerem necessárias à análise. Não há obrigatoriedade da comissão aceitar o pedido da contratada, sendo que a autorização ou não, se dará após análise do processo apresentado com as devidas justificativas.

Desta forma, a sugestão de liberação do valor da verba de investimento solicitado só será autorizada pela Comissão de Fiscalização em caso de aprovação do projeto/despesa/proposta, após análise e aprovação da justificativa apresentada e dos orçamentos e demais documentos constantes do processo. Após o referido posicionamento, o processo seguirá para liberação e aprovação final do Gestor da SEMSA

10 INFORMAÇÕES E DADOS MONITORADOS E ACOMPANHADOS

Durante a execução do contrato a Comissão de Fiscalização/SEMSA irá acompanhar a execução do objeto do contrato por meio do acompanhamento de informações e dados. A Comissão de Fiscalização/SEMSA realizará o monitoramento destes mensalmente, podendo solicitar informações complementares a qualquer tempo.

As informações e dados monitorados serão utilizados para a avaliação e acompanhamento do serviço medindo sua qualidade e eficiência bem como alguns serão utilizados na constituição de metas (qualitativas e quantitativas) que definirão o repasse financeiro variável mensalmente e a possibilidade de repactuação de valores financeiros. Essas informações, dados e metas serão melhor descritos ao decorrer deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

As metas quantitativas e qualitativas serão definidas inicialmente pelos indicadores abaixo relacionados, podendo futuramente a Comissão de Fiscalização redefini-los, admitindo-se a inclusão, exclusão e edição, conforme necessidades posteriores.

10.1 Dados e informações a serem monitorados - que NÃO impactam no repasse da parcela variável

10.1.1 PRODUÇÃO

Para definição de parâmetro para o cumprimento da meta de produção, foi realizada a análise da produção de atendimentos por especialidade nas duas sedes nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

As ações selecionadas foram: 0301060029 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 0301060096 ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

O cálculo foi baseado nos dados do sistema informatizado DATASUS, onde foram somados o total de atendimentos por especialidade nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 e realizada a média por ano e após a média no período de 24h, conforme segue:

SÉRIE HISTÓRICA PRODUÇÃO DA SEDE DO PAG NOS ANOS DE 2019, 2020, 2021 E 2022							
Procedimentos realizados	2019	2020	2021	2022	Total	Média/ano	Média de atendimento em 24h
Código: 0301060029 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	32.094	27.876	20.442	18.020	98.432	24.608	68
Código: 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11.551	8.379	7.909	9.465	37.304	9.326	26
Código: 0301060096 ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	227.557	178.376	185.906	211.854	803.693	200.923	558
TOTAL	271.202	214.631	214.257	239.339	939.429	234.857	652



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

SÉRIE HISTÓRICA PRODUÇÃO DA SEDE DO PAC NOS ANOS DE 2019, 2020, 2021 E 2022							
Procedimentos realizados	2019	2020	2021	2022	Total	Média/ano	Média de atendimento em 24h
Código: 0301060029 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20.061	10.123	14.979	15.192	60.355	15.089	42
Código: 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-	-	12	-	12	3	0
Código: 0301060096 ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	108.700	39.476	46.440	54.180	248.796	62.199	173
TOTAL	128.761	49.599	61.431	69.372	309.163	77.291	215

Fonte: TABWIN/DATSUS/SEMSA-VV

No contexto de que o acesso aos serviços de urgência e emergência deverá ser disponibilizado durante as 24 horas dos 07 dias da semana e obedecer às normas e fluxos estabelecidos pela RUE, o serviço a ser prestado na estrutura das duas sedes poderá absorver quantitativo maior ou menor de pacientes, conforme sazonalidade da demanda, devendo ser garantida a qualidade da assistência.

Desta forma, chegou-se ao número de referência de atendimentos por plantão de 24 horas da sede do PAG de 652. Na sede do PAC o número de referência é de: 215. As duas sedes somam 867 (oitocentos e sessenta e sete) atendimentos, de acordo com as especialidades, distribuídos nas áreas de clínica médica. E no PAG distribuídos nas áreas de clínica médica pediatria, cirurgia geral e odontologia.

Dentro dessa perspectiva, admite-se como tolerância a variação do número de atendimentos em 25% abaixo e 10% acima do parâmetro, correspondendo ao número médio mensal entre 650 (seiscentos e cinquenta) a 953 (novecentos e cinquenta e três) atendimentos médios por dia. Tal variação não ocasionará impacto no repasse financeiro. A alteração do repasse deverá ocorrer se esta variação perdurar por mais de 06 (seis) meses consecutivos, fazendo jus a avaliação acerca do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As informações referentes aos dados que não impactam no repasse da parcela variável são apresentadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Dados que não impactam no repasse da parcela variável
Código: 0301060029: atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada
Código: 0301060061: atendimento de urgência em atenção especializada
Código: 0301060096: atendimento médico em unidade de pronto atendimento
Nº de pacientes atendidos por classificação de risco (cor) com a estratificação dos volumes por risco de atendimento, horários, demonstrando as evasões e desistências, com gráfico comparativo dos meses anteriores
Relatório de nº de atendimento por CID (código e nome do CID) nas especialidades de clínica médica, pediatria, cirurgia geral e odontologia
Número de procedimentos realizados com finalidade diagnóstica: Patologia Clínica, Radiodiagnóstico (médico e odontológico) e Eletrocardiograma
Relação nominal e nº (quantidade) de medicamentos dispensados internamente na UPA (Utilizados em pacientes atendidos na UPA)
Percentual de perdas no estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares adquiridos pela Contratada. O percentual considerará o Número de itens com perdas/Número de itens estocados na UPA x 100, no mês. Deverão estar especificados os medicamentos e materiais médico-hospitalares que tiveram perdas, o quantitativo de cada um e o motivo das perdas, através de documento gerado do sistema informatizado
Escala dos profissionais de saúde (enfermeiro, médico, farmacêutico, auxiliar de farmácia, técnico de enfermagem, técnico de RX, auxiliar de saúde bucal, cirurgião dentista, técnico de segurança do trabalho e serviço social)
Número de pacientes classificados e atendidos, agrupados por Unidade de Saúde
Percentual de atendimentos/consultas odontológicas realizadas com intervenção através de procedimentos clínicos odontológicos de urgência
Relação dos pacientes cadastrados (com CID) na central de vagas que permaneceram na UPA por um período maior ou igual a 24 horas. Deverá constar no relatório o espelho do sistema informatizado utilizado como fonte das informações. Neste relatório deverão constar nome e idade do paciente e ser estratificado por tempo em dias de permanência para cada paciente
Relação nominal dos pacientes que procuraram os serviços da UPA por mais de 2 vezes durante o Intervalo de 30 dias, agrupados por Unidade de Saúde
Relatório de produção médica por profissional

10.2 Dados e informações a serem monitorados - que impactam no repasse da parcela variável

As metas de produção quantitativas e qualitativas serão definidas inicialmente pelos indicadores abaixo relacionados, podendo futuramente a Comissão de Fiscalização redefini-los, admitindo-se a inclusão, exclusão e edição, conforme necessidades posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

As metas de produção serão utilizadas para avaliar o rendimento da execução do serviço e o repasse financeiro da parcela variável, que representa 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

A avaliação das metas será realizada desde o início das atividades da entidade. Já o repasse financeiro da parte variável será condicionado ao alcance das metas estipuladas a partir do 2º trimestre, tendo em vista o período inicial de atuação da entidade e a organização do serviço.

Também a partir do 2º trimestre, a Comissão de Fiscalização elaborará e apresentará o manual de indicadores a serem seguidos pela entidade.

As metas **quantitativas** a serem avaliadas são: TEMPO DE ESPERA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CADASTRADOS NO CNES.

10.2.1 TEMPO DE ESPERA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O tempo de espera na Urgência e Emergência é o tempo decorrido entre a chegada do paciente na Unidade de Pronto Atendimento e a avaliação médica inicial, segundo a classificação de risco.

É um indicador de desempenho fundamental na urgência e emergência. Como meta quantitativa será avaliado o tempo de espera do usuário classificado com Risco Amarelo, Laranja e Verde (medido desde a classificação de risco até o início do atendimento médico), segundo Protocolo de Manchester.

10.2.2 PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CADASTRADOS NO CNES

O objetivo é propiciar o conhecimento da rede assistencial e a regularidade da entidade junto ao MS. A contratada deverá manter sempre atualizado seu quadro de profissionais cadastrados no CNES, informando mensalmente a relação de profissionais que prestam serviços na **instituição com comprovação da solicitação e/ou exclusão de cadastro junto ao CNES**.

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A meta quantitativa de cada indicador e a fórmula de cálculo serão detalhados em Manual de Indicadores de Qualidade.

Como metas **qualitativas** serão avaliadas: SATISFAÇÃO DO USUÁRIO, HORA PESSOA/TREINAMENTO. A avaliação das metas será iniciada a partir do 2º trimestre, após a elaboração e apresentação do manual de indicadores pela Comissão de Fiscalização.

10.2.3 SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

A contratada deverá utilizar sistema eletrônico de avaliação de satisfação dos usuários. A Pesquisa de Satisfação do Usuário destina-se à avaliação da percepção do usuário sobre a qualidade do serviço prestado ao cliente e a garantia da participação da população no processo de tomada de decisões.

10.2.4 HORA PESSOA/TREINAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

No processo de capacitação os profissionais irão compreender os valores, a filosofia e as políticas do serviço, auxiliando no desempenho das atividades para que tudo seja realizado de acordo com as diretrizes institucionais, habilitando o profissional a exercer com mais qualidade as atividades diárias, por possuir um conhecimento mais aprofundado sobre sua área de atuação no SUS.

O objetivo deste indicador é monitorar o esforço de capacitação dos profissionais por meio de treinamento. O indicador a ser utilizado tem por finalidade mensurar a quantidade de horas de treinamento do profissional. É utilizado o número total de horas de formação pelo número total de profissionais, sendo importante observar que:

- Deverão ser treinados os profissionais envolvidos na assistência ao paciente (enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos e auxiliares de farmácia, médicos, assistentes sociais, profissionais da higienização, recepcionistas, profissionais do Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU);
- O número total de horas de formação refere-se à somatória das horas de todos os cursos ministrados no período determinado;
- Deverão ser contabilizados cursos realizados dentro e fora da carga horária do trabalhador, inclusive os ministrados pelo SUS. Não deverão ser incluídas reuniões administrativas.

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Novos indicadores são periodicamente introduzidos, e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna este indicador pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém nesta condição deixam de ter efeito financeiro sobre a parte variável do contrato.

A cada ano será fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

Segue tabela com a descrição dos indicadores e os critérios de pontuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

METAS PARA DEFINIÇÃO DO REAPSSE FINANCEIRO

VARIÁVEL

		INDICADOR	FREQUÊNCIA	MÉTODO	FONTE	META	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO PONDERAL			
								1°	2°	3°	4°
INDICADORES QUANTITATIVOS	10.2.1	Percentual do Tempo máximo de espera de pacientes para Classificação de risco laranja	Mensal	Total de usuarios classificados como risco laranja e atendidos em tempo ≤ 10 min desde a classificação até o inicio do atendimento médico/total de usuários classificados como risco laranja x 100	Relatório tempo de espera no atendimento PA (sistema de informação utilizado)	≥ 95% dos usuários classificados neste risco e atendidos no tempo ≤ 10 minutos	A meta será considerada atingida se minimamente 95% dos usuários classificados como laranja for atendido dentro do prazo estabelecido pelo Protocolo de Manchester, ou seja ≤ 10 minutos	20%	20%	20%	20%
		Percentual do Tempo máximo de espera de pacientes para classificação de risco amarelo	Mensal	Total de usuários classificados como Risco Amarelo e atendidos em tempo ≤ 60 minutos, desde a classificação de risco até o início do atendimento	Relatório tempo de espera no atendimento do PA (sistema de informação utilizado)	≥ 94% dos usuários classificados neste risco e atendidos no tempo ≤ 60 minutos	A meta será considerada atingida se minimamente 94% dos usuários classificados como amarelo for atendido dentro do prazo estabelecido pelo Protocolo de Manchester, ou seja ≤ 60 minutos	20%	20%	20%	20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção
das Entidades do Terceiro Setor

			médico/Total de usuários atendidos e							
			classificados como	Autenticado em http://processos.vila-velha.es.gov.br/						

com o identificador

31003000350036003600350032003A00540052004100,
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º,
II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

				Risco Amarelo X 100							
		Tempo de espera de pacientes para classificação de risco verde	Mensal	Total do tempo desde a classificação até o início do atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde/Total de usuários classificados como Risco Verde X 100	Relatório tempo de espera na PA (sistema de informação utilizado)	Usuários classificados neste risco e atendidos no período analisado com tempo de espera de no máximo 120 minutos	A meta será considerada atingida se o tempo de atendimento aos usuários classificados como verde no período for ≤ 120 minutos	20%	20%	20%	20%
		Percentual de profissionais médicos cadastrados no CNES	Mensal	Profissionais da PA com registro no CNES x 100 / Total de profissionais da PA	Listagem de profissionais ativos na competência de análise, fornecida pela OS (documento técnico da prestação e	100% dos profissionais que constam da listagem fornecida pela OS, referente ao período de análise,	100% dos profissionais da listagem fornecida pela OS registrados no CNES - 100% peso ponderal mensal. Menor que 100%: sem pontuação	10%	10%	10%	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção
das Entidades do Terceiro Setor

					contas)	registrados no CNES					
--	--	--	--	--	---------	------------------------	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

INDICADORES QUALITATIVOS	10.2.3	Percentual de Satisfação dos Usuários	Mensal	Número de respostas classificadas como "ótimo e bom" / Total de respostas X 100	Utilização de sistema eletrônico de avaliação de satisfação dos usuários, de forma a dispor de dados para consolidação do relatório a ser encaminhado à Comissão de Fiscalização	≥80% das respostas de satisfação dos usuários de classificações como "ótimo" e "bom"	A meta será considerada atingida se o somatório das respostas classificadas como "ótimo" e "bom" corresponder a minimamente 80% do total de respostas	20%	20%	20%	20%
	10.2.	Razão da Hora pessoa/treinamento	Mensal	Número total de horas de formação no mês / Número total de empregados ativos da assistência ao paciente.	Relatório da OS, com data, carga horária, tema abordado e ministrante, bem como lista de frequência assinadas pelos participantes	Alcance ≥2h/h de treinamento no mês	A meta será considerada atingida se minimamente no mês o total de horas formação/empregado ativo atingir ≥2h/h	10%	10%	10%	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Portanto, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas será realizado o repasse financeiro da parte variável, que representa 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Este repasse ocorrerá com base no peso percentual e no desempenho da contratada alcançado no trimestre e implicará nas parcelas mensais seguintes.

A fim de estimar o desempenho da contratada, serão consideradas as faixas definidas nas tabelas apresentadas na sequência.

Faixas de desempenho para a avaliação, com os percentuais de corte.

DESEMPENHO	PERCENTUAL DE CORTE
ÓTIMO	Igual ou maior que 90% das metas
BOM	Entre 80% e 89,99% de alcance das metas
REGULAR	Entre 60% e 79,99% de alcance das metas
RUIM	Entre 50% e 59,99% de alcance das metas
INSATISFATÓRIO	Igual ou menor que 49,99% de alcance das metas

É possível observar que com o alcance de 90% ou mais das metas o desempenho será classificado como ótimo; caso sejam alcançadas entre 80% e 89,99% das metas definidas, o desempenho será bom; de 60 a 79,99% das metas alcançadas, desempenho regular; o desempenho será definido como ruim quando 50 a 59,99% das metas forem atingidas; e ainda, insatisfatório quando 49,99% das metas ou valor menor for alcançado.

Faixas de desempenho para distribuição da parcela variável.

DESEMPENHO	% da Parcela Variável
ÓTIMO	100%
BOM	80%
REGULAR	60%
RUIM	40%
INSATISFATÓRIO	0%

Ademais, observa-se que a contratada receberá o repasse financeiro de 100% da parcela variável quando seu desempenho for classificado como ótimo; 80% do valor variável no momento em que obtiver um bom desempenho; quando seu desempenho for regular, 60% da parcela variável será transferida à contratada; somente 40% da parcela variável será repassada quando o desempenho for classificado como ruim; e quando insatisfatório, a contratada não será beneficiada com o recebimento da parcela variável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Com isso, define-se a proporcionalidade entre as metas atingidas pela contratada e o repasse da parcela variável à mesma.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial considerado o dia do recebimento da ordem de serviço, prorrogável sucessivamente, até o limite de dez anos, por meio de termo aditivo, condicionado a justificativa de sua necessidade, os benefícios alcançados no ciclo contratual anterior e a demonstração do cumprimento de seus termos e de suas condições, bem como da vantajosidade econômica, observando o disposto no §5º do art. 5º da Lei Municipal nº 6.214/19.

Eventual renovação será procedida de respectivo Termo Aditivo, que deverá ser previamente submetido à Procuradoria Geral do Município.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA inerentes à manutenção do atendimento ininterrupto das duas sedes estão discriminadas abaixo:

a) Quanto à assistência

1. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e segura (Portaria de Consolidação nº 1, Título I - dos direitos e deveres dos usuários da saúde);
2. Garantir a realização de atendimento aos usuários assistidos, de forma ininterrupta, com equipe técnica da CONTRATADA, conforme estabelecido nas normas exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha e MS, Conselhos de Classe, além de outras normas técnicas;
3. Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco disponibilizada no sistema informatizado e-Saúde, incluindo o treinamento da equipe técnica;
4. Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais das duas sedes o dispositivo de visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante conforme previsto em legislações vigentes (Art. 12 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Art. 16 da Lei 10.741/03 - Estatuto do Idoso; Lei 11.108/05 - Parturientes; Portaria de Consolidação nº 1, Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

- I - Dos direitos e deveres dos usuários da saúde, art. 5º, parágrafo único, incisos V, VI e VII; Art. 22 da Lei 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Lei n.º 15.137/2017
- Dispõe sobre a uniformização de procedimentos e regulamentação de acompanhamentos no Pronto Atendimento - PA);
5. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência;
 6. Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional;
 7. Fornecer atendimento médico contínuo nas 24h, de acordo com o perfil de atendimento do PA;
 8. Fornecer assistência de enfermagem contínua nas 24h de acordo com o perfil de atendimento do PA, bem como especificações descritas no item 5 (CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE) deste termo de referência;
 9. Fornecer atendimento de profissional farmacêutico nas 24h, de acordo com o perfil de atendimento do PA, bem como especificações descritas no item 5 (CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE) deste termo de referência;
 10. A Contratada deverá contratar profissionais médicos, exceto cirurgião geral, com experiência em serviços de urgência e emergência, além de capacitação comprovada em ACLS;
 11. A Contratada deverá disponibilizar profissional médico emergencista 24h todos os dias da semana, finais de semana e feriados;
 12. Coletar material para exames de patologia clínica;
 13. Garantir a realização de exames de imagem radiológicos, para os casos em que houver necessidade, para adoção da melhor conduta terapêutica, visando à qualificação diagnóstica do paciente;
 14. Instituir e manter em pleno funcionamento: Comissão de Prontuário Médico; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho; Comissão de Resíduos; Comissão de Ética em Enfermagem; Comissão de Segurança do Paciente;
 15. Fornecer serviço de remoção de pacientes em casos de exames ou transferências de pacientes não críticos para outras instituições dentro da região metropolitana, exceto Guarapari



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

e Fundão;

16. Acionar o Complexo Regulador de Urgência para o encaminhamento dos pacientes com indicação de atendimento hospitalar, que se encontrem na Unidade em até 24h na sala de emergência e observação e de imediato na sala de estabilização, seguindo os protocolos de regulação do acesso;
17. Acionar o Complexo Regulador de Urgência do Município a fim de solicitar transporte apropriado de pacientes críticos e semicríticos;
18. Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela SEMSA;
19. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção, segundo os princípios estabelecidos pelos Conselhos de Classes, MS e Organização Mundial da Saúde (OMS);
20. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas revisões e atualizações;
21. Realizar todos os atendimentos médicos de urgência necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento sob qualquer alegação;
22. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, prontuário, laudos e relatórios de exames, de procedimentos e relatórios assistenciais, realizados pela equipe do PA, para paciente ou responsável, para auditorias dos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação;
23. Realizar visita multiprofissional, incluindo o médico, diariamente em todos os pacientes sob observação nas salas de emergência, observação, qualificação, estabilização e isolamentos, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares;
24. Realizar a notificação obrigatória de agravos à saúde por meio do registro das informações em ficha específica padronizada pelo MS e encaminhamento da comunicação à SEMSA, conforme fluxo estabelecido pelo gestor municipal;
25. Manter sempre atualizado no sistema informatizado da Instituição o prontuário médico dos pacientes na unidade administrada pela CONTRATADA;
26. Interagir com os demais recursos do território através da região de saúde, desenvolvendo ações de contra referência de usuários nos pós-atendimento.

b) Quanto ao aspecto institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

1. Indicar formalmente preposto apto a representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela administração pública municipal;
4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do contrato de gestão, garantindo disponibilidade permanente de documentação para auditoria da administração pública municipal;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da qualificação da Organização Social e da habilitação do PA em PA;
6. Responder pelos pagamentos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato de gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na hipótese de inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento;
7. Assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Município de Vila Velha, assumindo a responsabilidade pelo sigilo acerca de quaisquer dados e informações do CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
8. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, conforme o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não a prevista no contrato de gestão;
9. Observar o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e de modo igualitário;
10. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por representantes de qualquer culto religioso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

11. Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
12. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
13. Prestar esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24h;
14. Reportar-se à Coordenação de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha;
15. Adotar a padronização que será orientada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha na comunicação visual, uniformes, enxoval e nos demais itens, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do preconizado;
16. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
17. Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando ao equilíbrio econômico e financeiro;
18. Compor a subcomissão do controle social de acompanhamento nas duas sedes;
19. Contratar empresa para realizar os exames de patologia clínica, imagem (Rx) e eletrocardiograma;
20. Realizar a transferência de pacientes, conforme protocolo da Rede de Urgência e Emergência da SESA;
21. Fornecer equipamentos de informática e providenciar a manutenção dos mesmos;
22. Providenciar sistemas informatizados oficiais (CNES, SIA/SUS, e- SUS);
23. Fornecer link de dados e conectividade (Intranet/Internet);
24. A Entidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

c) Quanto ao aspecto operacional

1. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;
2. Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

SCNES, conforme legislação vigente;

3. Fornecer materiais médicos, farmacêuticos, medicamentos (REMUME), insumos e instrumentais adequados;
4. Fornecer serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
5. Fornecer manutenção preventiva e corretiva de todos os itens disponibilizados para funcionamento da Unidade: manutenção predial, hidráulica, elétrica, de eletrodomésticos e eletrônicos, bem como engenharia clínica para a manutenção preventiva e corretiva do parque tecnológico imediatamente após a assinatura do Contrato;
6. Fornecer serviço de remoção de pacientes durante 24 (vinte e quatro) horas com ambulância adequada e equipada, com equipe de remoção habilitada;
7. Fornecer combustível para funcionamento do veículo ambulância;
8. Fornecedor manutenção, recarga e substituição de equipamentos de combate a incêndios (extintores e mangueiras);
9. Fornecer profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo conforme equipe multidisciplinar que consta no item 5 (CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE);
10. Fornecer uniformes no padrão e especificações exigidas pelo MS e demais normas regulamentadoras;
11. Fornecer roupas hospitalares no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha;
12. Fornecer alimentação aos usuários em observação (aguardando transferência) e ao acompanhante, quando aplicável;
13. Fornecer todas as refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) aos funcionários do PA;
14. Fornecer Gases Medicinais;
15. Fornecer materiais médicos, materiais para radiologia odontológico e insumos;
16. Fornecer Serviços de portaria e vigilância desarmada durante 24 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

17. Fornecer sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo e armazenamento de imagens por no mínimo 30 dias, bem como a manutenção e substituição desses equipamentos;
18. Fornecer serviço de lavanderia hospitalar;
19. Fornecer serviço de limpeza e conservação 24 horas ao dia, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, redução do risco de proliferação de micro-organismos e transmissão cruzada;
20. Contratar serviços especializados e licenciados para controle de pragas urbanas, observando as normas em vigor e a periodicidade necessária;
21. Contratar serviços de limpeza de esgoto e de caixa d'água, bem como de análise da água, de acordo com a legislação vigente;
22. Fornecer manutenção e reposição de filtros HEPA - isolamentos, de acordo com o preconizado pelo fabricante dos filtros;
23. Fornecer manutenção predial, hidráulica e elétrica e conforto ambiental;
24. Manter gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica do PA 24h (salas de estabilização observação e de emergência), além da área de acolhimento, sala de vacinas e classificação de risco;
25. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente, sendo vedada a negação do atendimento devido à falta de documentação;
26. Apresentar à Contratante, até o 5º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) meio eletrônico, por e-mail para as referências técnicas de faturamento do setor de Controle e Avaliação/SEMSA, contendo as informações geradas no Sistema de Informação oficial do MINISTÉRIO DA SAÚDE/DATASUS;
27. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;
28. Realizar pagamento de despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica e Telefone, mediante desconto no repasse financeiro da parcela fixa;
29. Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

30. Comunicar previamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha qualquer proposta de alteração no quadro de direção ou coordenação geral e técnica da Unidade;

31. Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, mantendo exposto o cartaz da Ouvidoria, bem como caixa de sugestões em sua sala de espera;

32. Responder às demandas da Ouvidoria da SMS de Vila Velha, dentro dos prazos estabelecidos.

d) Quanto à gestão de pessoas

1. A ENTIDADE deverá adotar critérios objetivos de seleção de pessoal, de forma a assegurar a isonomia entre interessados, a impessoalidade, a transparência e publicidade dos procedimentos utilizados para a admissão de pessoal, com a realização de processo seletivo com aplicação de prova objetiva aos candidatos que possibilite aferir o conhecimento do profissional em sua área de atuação, pautada em critérios previamente definidos em seu próprio Regulamento de Seleção de Pessoal;

2. Contratar empregados e empresas prestadores de serviços em conformidade com as leis trabalhistas e o direito civil, devendo o procedimento ser de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF/88, e nos termos dos regulamentos a serem editados pela ENTIDADE, nos termos dos artigos 5º, §9º e 21 ambos da Lei Municipal nº: 6.214/19;

3. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam, os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

4. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

5. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;

6. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

7. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

8. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnico de enfermagem), dentista, técnico e/ou auxiliar de saúde bucal e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
9. Garantir que a escala dos profissionais da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas e afastamentos legais;
10. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado e convenções coletivas de trabalho para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade;
11. Estipular limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem recebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, tendo como referência a tabela de valores praticada pelas entidades privadas, limitada ao teto do subsídio do Prefeito Municipal, conforme inciso II do art. 7º da Lei nº 6.214/2019;
12. É vedado à Contratada firmar avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte os dirigentes ou associados;
13. Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Município de Vila Velha ou Estado do Espírito Santo, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional;
14. Manter controle de ponto biométrico de todos os profissionais, sendo de contratações diretas ou indiretas, inclusive substitutos, em serviço na Unidade;
15. Apresentar regularmente, a cada 03 (três) meses, à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação de serviços, incluindo formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações, assim como, manter atualizadas as informações da base de dados do SCNES dos profissionais;
16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante usuários ou terceiros, pela indenização por danos materiais e/ou morais ou quaisquer outros tipos de danos decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, provenientes de atos de seus agentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

colaboradores e/ou terceirizados, nessa qualidade, causarem ao usuário, aos órgãos do SUS, à Administração Pública e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso;

17. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao usuário ou ao seu representante, por profissional empregado, terceirizado ou preposto;

18. Disponibilizar local adequado para descanso aos profissionais, bem como para a guarda de pertences destes e vestiários de acordo com as normas e leis em vigência;

19. As despesas com pagamento de remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das organizações sociais devem se limitar a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades e não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticado no mercado médico-hospitalar do Espírito Santo;

20. Estabelecer programa de Educação Permanente para todos os profissionais, oferecendo cursos de capacitação e atualização e garantir a sua participação em capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha poderá, a qualquer momento, solicitar capacitação específica em alguma área;

21. Compor equipe devidamente qualificada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação;

22. Implantar e manter, conforme NR-32, diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

e) Quanto aos bens móveis e imóveis

1. Adequar à estrutura da Unidade de acordo com as Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA e demais legislações sanitárias e do MS de forma a garantir as boas práticas na execução dos serviços de atenção à saúde, na humanização da atenção e gestão, e na redução e controle de riscos aos usuários e meio ambiente, desde que seja disponibilizado recursos pela Contratante;

2. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha;

3. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

técnico. Ao encerramento do Contrato de Gestão a CONTRATADA fica responsabilizada pela devolução à Contratante nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens móveis e imóveis, devendo ser considerado a depreciação natural dos bens móveis e imóveis;

4. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha ao longo do tempo, especificando os serviços executados e as peças substituídas;

5. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;

6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

7. Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, em até 30 dias após a assinatura do Contrato;

8. Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis do PA, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha;

9. Manter a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha informada sobre substituição ou aquisição de novos bens móveis, conforme termos do contrato, para que o inventário esteja sempre atualizado e os bens devidamente patrimoniados.

f) Quanto à tecnologia de informação

Utilizar Sistema de Informatização no gerenciamento das duas sedes que contemple, entre outros o prontuário eletrônico, que permitam à Secretaria de Saúde ter acesso aos indicadores e informações especificadas no Contrato de Gestão, garantindo que todos os profissionais da Unidade que possam realizar o registro no Prontuário Eletrônico (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente social, odontólogos), conforme requisitos obrigatórios.

Requisitos Obrigatórios (Funcionalidades):

a. Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

- b. O sistema deve permitir ligar e desligar LOG de atividades, permitindo que seja configurado o nível hierárquico, do mais baixo ao mais severo.
- c. Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.
- d. Possuir mecanismo de ajuda em todos os campos do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do campo.
- e. Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético. Bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos.
- f. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.
- g. Prover integração total entre os módulos, tabelas, aplicativos e subsistemas externos que sejam definidos no projeto.
- h. Possuir integração entre sistemas com Prontuário Eletrônico do Paciente único para regulação, Hospitalar e Unidades de Pronto Atendimento.
- i. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral.
- j. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários.
- k. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
- l. Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.
- m. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
- n. Possuir recursos para otimização da entrada de dados.
- o. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.
- p. Uso obrigatório da criptografia para informações de usuário e senha sempre que houver tráfego em rede pública (ex.: Internet), e opcional para os demais casos.
- q. Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e como horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

de Brasília, com suporte a Daylight Saving Time (Horário de Verão). Os sistemas deverão identificar e lidar com horários e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário de verão.

r. Emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF e/ou XLS.

s. O prontuário eletrônico deverá possuir o certificado de nível de garantia de segurança 2 (NGS2) emitido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de acordo com as resoluções 1638/2002, 1639/2002 e 1821/2007 do Conselho Federal de Medicina (CFM), conceitos e padrões nacionais (ABNT, ANS, SUS, ANVISA) e internacionais (ISO) da área de informática em saúde.

t. A Entidade deverá realizar a importação de todos os dados legados dos sistemas, especialmente os dados hospitalares: prontuário eletrônico, farmácia, estoque/almoxarifado, centro cirúrgico, faturamento, atendimentos, consultórios e compras.

u. Permitir a utilização e customização com padrões da Internet como XML, HTTP e SOAP.

v. Manter atualizado o cadastro de usuários no sistema de informação, ao quais os dados serão transmitidos para o sistema SIA/DataSUS e outro que vier a substituir.

Os requisitos obrigatórios (funcionalidades), são de entrega opcional durante a fase de análise da amostra do sistema, com atendimento, atítulo de habilitação da licitante, de pelo menos 80% das funcionalidades descritas.

Entretanto, todos os requisitos obrigatórios (isto é, 100% de atendimento das funcionalidades) descritas nesta cláusula deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo estipulado para entrega da solução definitiva, que é de 60 dias após a assinatura do contrato.

O detalhamento dos requisitos obrigatórios do sistema é composto por 17 (dezessete) módulos, a seguir:

- a.** Registro e identificação eletrônica de pacientes;
- b.** Ambulatório
- c.** Prontuário eletrônico do paciente no atendimento assistencial e odontológico
- d.** Urgências/emergências - Pronto Atendimento
- e.** Gestão da cadeia de suprimentos e de serviços incluindo Farmácia, Almoxarifados
- f.** Laboratório, Imagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

- g. Faturamento
- h. Custos
- i. Hotelaria/CCIH
- j. BI/Indicadores /SAME
- k. Manutenção
- l. Controle de Prontuário/Central de Informações/Controle de Visitas
- m. Integração com Sistemas SU
- n. Acolhimento e Classificação De Risco
- o. Laboratório
- p. Gestão de documentos
- q. Gestão da qualidade
- r. Gestão do fluxo do paciente Nas duas sedes com chamada visual e auditiva
- s. Sistema informatizado para prestação de contas
- t. Prescrição eletrônica

É de uso e propriedade total da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela Entidade. Devendo assegurar à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, assim como o acesso a todo e qualquer documento físico relacionado ao contrato de gestão.

A CONTRATADA deverá:

- Alimentar e atualizar os sistemas com informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados.
- Utilizar ferramenta de sistema de informação que garanta pesquisa de satisfação do usuário de forma eletrônica, preferencialmente através de SMS de forma gratuita ao usuário, disponibilizando a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.
- Utilizar ferramenta de sistema de informação que garanta a prestação de contas de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

eletrônica, objetivando transparência, efetividade, eficiência, publicidade e controle. Dos serviços a serem executados:

Implantação de Sistema de Informação, bem como, edição, adaptação, atualização, implantação, migração de base de dados, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da Prefeitura e demais serviços relativos à manutenção legal e customizações compreendendo a execução dos seguintes serviços:

- I. Implantação dos módulos
- II. Migração dos dados dos sistemas legados;
- III. Testes na solução de software implantada;
- IV. Treinamento dos usuários dos módulos;
- V. Transferência de tecnologia para a equipe técnica;
- VI. Manutenção e atualização dos módulos: pelo período de vigência do contrato a iniciar imediatamente após o aceite da implantação do Sistema de Informação;
- VII. Manutenção e atualização por atualização legal dos módulos: pelo período de vigência do contrato a iniciar imediatamente após o aceite da implantação do Sistema de Informação;
- VIII. Customizações para aderência de processos e funcionalidades do Sistema de Informação;
- IX. Suporte técnico operacional: pelo período de vigência do contrato a iniciar imediatamente após o aceite da implantação do Sistema de Informação.

Todas as intervenções de mudança nos servidores de aplicação ou banco de dados do sistema contratado, deverão ser documentadas e submetidas à área de Tecnologia da Informação da instituição, que fará a avaliação de viabilidade e necessidade e após envio a Comissão de Fiscalização para aprovação.

A Contratada deverá apresentar um plano de integração determinando a metodologia a ser aplicada para a integração das bases de dados. Neste plano de integração devem ser utilizadas as melhores práticas de análise de banco de dados e apresentado, quando solicitado, aos Gestores e Fiscais para avaliação e decisão.

A Contratada fornecerá a garantia de até 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato, referente à migração das bases de dados extraídas dos sistemas legados, se responsabilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

por qualquer erro ou falha, ocasionado em decorrência deste serviço, na consistência e integridade dos dados ou falhas de sistemas. Efetuando os reparos que se fizerem necessários sem ônus para o Município de Vila Velha, bem como assumirá todas as multas e ou despesas geradas oriundas dos erros detectados.

A Contratada ao final do período da contratação deverá fornecer em caráter exclusivo e definitivo o banco de dados, dados e informações relativa ao Sistema de Informação para os ambientes de produção e testes/homologação, sem ônus adicional para o Município.

A Entidade fornecerá a seguinte documentação atualizada do Modelo de dados (Modelo Entidade Relacionamento) lógico e físico das Bases de Dados do sistema, para facilitar o processo de integração com outros sistemas adquiridos e ou desenvolvidos pela PMVV. Dicionário de Dados detalhado e descritivo (lógico e físico), com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios.

A Entidade deverá aderir e alimentar o sistema de informação eletrônica a ser disponibilizado para o Órgão Fiscalizador do Contrato designado pelo **CONTRATANTE** para monitoramento, controle e avaliação de resultados. O objetivo é permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão (ERP) adotado pelo **CONTRATADO**, por meio de interface eletrônica a ser disponibilizada para Órgão Fiscalizador do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de VILA VELHA.

g) Quanto à prestação de contas

1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução das despesas:

- Relatório Contábil e Financeiro - Balancete e DRE - Demonstrativo de Resultado do Período - consolidado da OS, com análise e assinatura dos representantes legais e contador com carimbo e número do registro de classe (CRC);
- Extrato bancário, com saldo financeiro disponível e relatório de movimentação diária da conta corrente;
- Relatório de custos, por grupos de despesas analítico, e relatório de custos por grupos de despesas consolidado;
- Relatórios das Comissões de controle de infecção, de investigação de óbitos e de revisão de prontuários;
- Relatório das capacitações realizadas informando tema, ministrante, carga horária e lista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

frequência devidamente assinada;

- Relatório acerca da ação mensal realizada e voltada à segurança dos pacientes;
- Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente quitadas, e Relação de Empregados (RE) envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;
- Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
- Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados, da qual deve constar a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de eventual afastamento durante o mês;
- Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
- Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Fluxo de Caixa com demonstração de recebimentos, pagamentos e investimentos, assinado pelos representantes legais e contador com carimbo e número do registro de classe (CRC) da Contratada;
- Notas Fiscais de Compras e Serviços e comprovantes dos respectivos pagamentos para fornecedores;
- Listagem com nome e CRM dos médicos que atuaram no PA no mês da competência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

apresentada;

- Declaração informando os nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, os períodos de atuação, acompanhado ato de fixação de suas remunerações, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- Declaração informando os nomes dos membros da Diretoria da OS, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- Ato de constituição, estatuto social e regimento interno da OS, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- Regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos e seleção de pessoal, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- Relatório da OS sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, anualmente;
- Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- Relação dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens, quando solicitado;
- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações;
- Parecer do Conselho de Administração da OS sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada, quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

2. A contratada deverá apresentar ainda:

- Anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;
- Ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Nomear Comissão de Fiscalização e Avaliação para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do contrato de gestão e demais ajustes contratuais dele derivados;
2. Receber o objeto fornecido pela contratada vinculado à conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
3. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
5. Prever a realização dos pagamentos devidos à OS após apresentação dos documentos elencados no item anterior;
6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço, objeto do contrato;
7. Definir condições para gestão e fiscalização do contrato de gestão e dos contratos dele corolários;
8. Especificar regras de transição e encerramento contratual que garantam a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da CONTRATANTE;
9. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão;
10. Programar no orçamento do Município de Vila Velha os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o termo de ajustamento financeiro, parte integrante do Contrato de Gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

11. Permitir o uso dos bens móveis e do imóvel com celebração dos correspondentes termos de cessão de uso e sempre que for conveniente aos interesses das partes;
12. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, previamente à formalização dos termos de cessão de uso;
13. Fornecer carga inicial de instrumentais conforme padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha;
14. Fornecer protocolos específicos da SEMSA/PMVV;
15. Fornecer padrão de comunicação visual;
16. Garantir o acesso da CONTRATADA às informações em saúde necessárias para o planejamento e a execução dos serviços contratados, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados ou em outras questões omissas neste Contrato.

14 AVALIAÇÃO TÉCNICA

Para a avaliação TÉCNICA, serão considerados os quesitos técnicos descritos abaixo, com seus respectivos pontos na avaliação.

A pontuação máxima corresponde a 50 (cinquenta) pontos e será contabilizada à OS que melhor atender às exigências do item 14 (AVALIAÇÃO TÉCNICA) .

Para a finalidade de pontuação destes quesitos técnicos serão considerados:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;
- Coerência e adequação dos itens abordados;
- Fundamentação elaborada com base nas Portarias supracitadas;
- Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e suas áreas técnicas.

Para elaboração do Plano de Trabalho, é obrigatório o atendimento aos requisitos mínimos apresentados no item 14 (AVALIAÇÃO TÉCNICA) do presente termo de referência.

Serão desclassificados os Planos de Trabalho que não pontuarem no critério "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" (P1 e P2) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Serão desclassificados os Planos de Trabalho que não atingirem uma pontuação total mínima de 35 (trinta e cinco) pontos nos critérios "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" (P1 e P2) + "ATIVIDADE" (P3 a P17).

No julgamento do Plano de Trabalho, para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos resultados obtidos em cada critério avaliado, conforme fórmula a seguir:

$$NT = \text{CRITÉRIOS "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"} + \text{CRITÉRIOS "ATIVIDADE"}$$

O julgamento será definido através do ITP (Índice Técnico do Projeto), que consistirá no resultado da apuração obtida na NT, dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

MNT

No julgamento da Proposta de Orçamento, para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes em comparação com a Proposta de Menor Preço (MP) dentre todas as propostas apresentadas, conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{PP}{MP}$$

PP

A classificação das PROPOSTAS DE TRABALHO E DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO referente às duas sedes far-se-á pela média ponderada das Notas Técnicas e das Notas de Preço mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

➤ PROPOSTA DE TRABALHO: PESO = 70

➤ PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

Onde:

A- Avaliação; ITP- Projeto; NP- Proposta

de Preço. $A = \frac{([ITP \times 70] + [NP \times 30])}{100}$

10

Havendo empate entre 02 ou mais propostas, a Comissão Especial de Seleção valorizará, pela ordem, a entidade participante que obtiver uma maior pontuação no parâmetro denominado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

“Comprovação de experiência prévia em gerenciamento de Unidades de Urgência e Emergência Ambulatorial”.

Serão desclassificadas as entidades que não apresentarem a proposta de orçamento, ou apresentarem uma proposta de orçamento que contiver uma estimativa de despesas para custeio das atividades das duas sedes, com valores manifestamente inexequíveis ou superiores aqueles estimados pela administração pública.

A Comissão Especial de Seleção poderá negociar o preço proposto com a entidade mais bem classificada, com vistas à sua redução.

15 TABELA PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO (CUSTEIO)

Segue modelo de tabela padrão a ser seguido para a apresentação da proposta de Orçamento (custeio).

PLANILHA PADRONIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO													
Itens de Despesas	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1. Pessoal													
1.1. Salários													
1.2. Outras Formas de Contratação													
1.3. Encargos/Benefícios													
2. Medicamentos													
3. Materiais													
3.1. Materiais Hospitalares													
3.2. Dietas enterais, fórmulas infantis e equípos													
3.3. Gases Medicinais													
4. Materiais Diversos													
4.1. Material de Higienização													
4.3. Material Expediente													
5. Serviços de Apoio													
5.1 Laboratório													
5.2 Imagem e diagnóstico													

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

5.3 Lavanderia e Costuraria													
5.4 Armazenamento/Coleta/destino Lixo de Risco e comum													
5.5 Alimentação													
5.6. Serviço de limpeza													
5.7. Serviço de engenharia clínica													
5.8. Vídeo monitoramento, Segurança Patrimonial e Portaria													
5.9. Serviço de remoção de pacientes													
6. Manutenção													
6.2. Serviços de Manutenção													
6.3. Serviços de Manutenção em equipamentos de refrigeração													
6.4. Limpeza e desinfecção de caixa d'água e esgoto													
6.5. Recarga, manutenção e substituição de extintores													
7. Seguros/Impostos/Taxas													
7.1. Seguros (Imóvel)													
7.2. Impostos/Taxas													
8. Telefonia													
9. Água													
10. Energia Elétrica													
11. Informática													
TOTAL													



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

A proposta de trabalho deverá ser apresentada em formato físico em pasta do tipo A-Z simples contendo sumário e todas as folhas com numeração sequenciada (inclusive anexos). Deve estar sinalizado na primeira folha conforme modelo abaixo, **devendo ser organizada obrigatoriamente seguindo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17).

Proposta de trabalho para gerenciamento do Pronto Atendimento da Glória e do Pronto Atendimento de Cobilândia, como endereço complementar	
Entidade:	
Total de páginas:	

A Proposta Técnica das duas sedes será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo, sendo que a pontuação máxima só será obtida se a proposta técnica apresentada contiver a integralidade do quesito solicitado, caso contrário, a pontuação será proporcional ao item apresentado, de acordo com a especificação abaixo:

- a) Não apresentado/não atendido = 0%
- b) Apresentado/parcialmente atendido = 50%
- c) Apresentado/totalmente atendido = 100%

P1 e P2 - CRITÉRIOS "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" - O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 18 PONTOS POSITIVOS

Avaliam a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores em gerência de unidade de urgência e emergência ambulatorial - Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro (18 pontos).

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS	
P1	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, através de DECLARAÇÃO expressa da entidade e legalmente reconhecida. Deverá conter no corpo da	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com menos de 10 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado	1	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

	declaração o nome da instituição gerenciada e o nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial e juntamente a comprovação de cadastro no CNES atualizado (para comprovação nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial)	apresentado vale 0,2 ponto, com limite de 05 certificações.		
		Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com 10 até 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,4 ponto, com limite de 05 certificações.	2	
		Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com mais de 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 1,0 ponto, com limite de 05 certificações.	5	
P2	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro). Certificar o tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência mediante comprovação através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por 03 anos ou mais, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04 certificações.	5	10
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta.	3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

	executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) e DOCUMENTOS DE CONTRATO	Cada comprovação apresentada vale 0,75 ponto , com limite de 04 certificações.		2
	conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 01 (hum) ano completo até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 certificações.		
TOTAL P1 E P2			18	18

P3 a P17 - CRITÉRIOS "ATIVIDADE" - O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 32 PONTOS POSITIVOS

Avaliam a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional das duas sedes. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos (05 pontos), da gestão (08 pontos), processos (04 pontos), qualidade no atendimento (02 pontos), estrutura diretiva (03 pontos), implementação e funcionamento de outros serviços (02 pontos) e metodologia de projetos, incluindo os prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços (08 pontos).

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS	
P3	Fluxos operacional de circulação dos usuários em atendimento e em espera	Definir as atividades que comporão o fluxo, compreendendo: recepção, triagem, estabelecimento de prioridades de atendimento, orientações aos usuários,	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

		classificação de risco,		
--	--	----------------------------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

		redirecionamento.		
		Definir as etapas: alta com prescrição e orientações necessárias, permanência sob observação clínica, encaminhamento à Unidade Hospitalar Referenciada.	1	
P4	Fluxo operacional para material médico-hospitalar e medicamentos	Fluxo elaborado com seleção, aquisição, armazenamento, controle e gestão de estoque e distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.	1	8
P5	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos	Apresentar as ações definidas para a inserção de informações referentes ao paciente necessárias à realização dos atendimentos assistenciais em âmbito de PA.	1	
P6	Fluxo para resíduos de saúde	Definir os aspectos intra e extra estabelecimento, prevendo as ações a geração até a disposição final dos resíduos.	1	
P7	Regimento Interno do Pronto Atendimento	Proposta para Regimento Interno do Pronto Atendimento.	4	
P8	Recursos Humanos	Apresentar as rotinas de recursos humanos a ser implementada no PA, contendo o plano de cargos e salários, métodos de recrutamento, seleção e métodos de avaliação.	4	4
P9	Protocolos assistenciais	Apresentar Protocolos assistenciais.	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

P10	Rotinas para Faturamento	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos.	1	
P11	Rotinas administrativas para o almoxarifado (exceto medicamentos e materiais médico-hospitalares) e patrimônio de bens permanentes	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas o almoxarifado (exceto medicamentos e materiais médico-hospitalares) e patrimônio.	1	
P12	Educação na Saúde	Apresentar Proposta de Educação na Saúde que contemple a produção e sistematização de conhecimentos relativos à formação e ao desenvolvimento para a atuação em saúde.	1	
P13	Proposta de Pesquisa de Satisfação do Usuário	Proposta de Pesquisa Periódica/Contínua de Satisfação do Servidor, com definição de uso das informações.	2	2
P14	Apresentação de organograma do Pronto Atendimento	Apresentar organograma com a descrição das atribuições e competências de cada membro do organograma.	1	3
P15	Titulação de Especialistas de Gestão em Saúde de membro da direção da entidade	Apresentar titulação de especialista através de diploma ou declaração de conclusão (0,5 ponto para cada membro da direção com especialidade) com limite de 02 pontos.	2	
P16	Contratação de terceiros	Apresentar proposta de manual de compras e contratos que será adotado na contratação de terceiros.	2	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

P17	Proposta de Trabalho	Proposta de trabalho ordenada de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17), com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão.	3	8
		Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não- médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas.	5	
TOTAL P3 A P17			32	32
TOTAL P1 A P17			50	50

Deverá ser parte do contrato este termo de referência e todos os seus anexos.

17 ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

Alessandra Barcelos

*Presidente da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e
Análise dos processos de qualificação e seleção das
entidades do Terceiro Setor*

Alessandra Carla Olm

*Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e
Análise dos processos de qualificação e seleção das
entidades do Terceiro Setor*

Carlos Roberto Braga Junior

*Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e
Análise dos processos de qualificação e seleção das
entidades do Terceiro Setor*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor

Eduarda Cassa Reis

Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor

Flávio André de Almeida Castro

Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor

Guidine Paula de Amita Coutinho

Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor

Jesselaine Cristina Soares

Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor

João Ricardo Alves Campos

Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor

Manuela Martins Cruz

Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor

Marta Maria de Oliveira Gomes Souza

Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor

Mirela Braz Carlini

Guijansque

Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor

Nathalia Pereira Santos

Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor

Orlaine Junia de Sá Santos

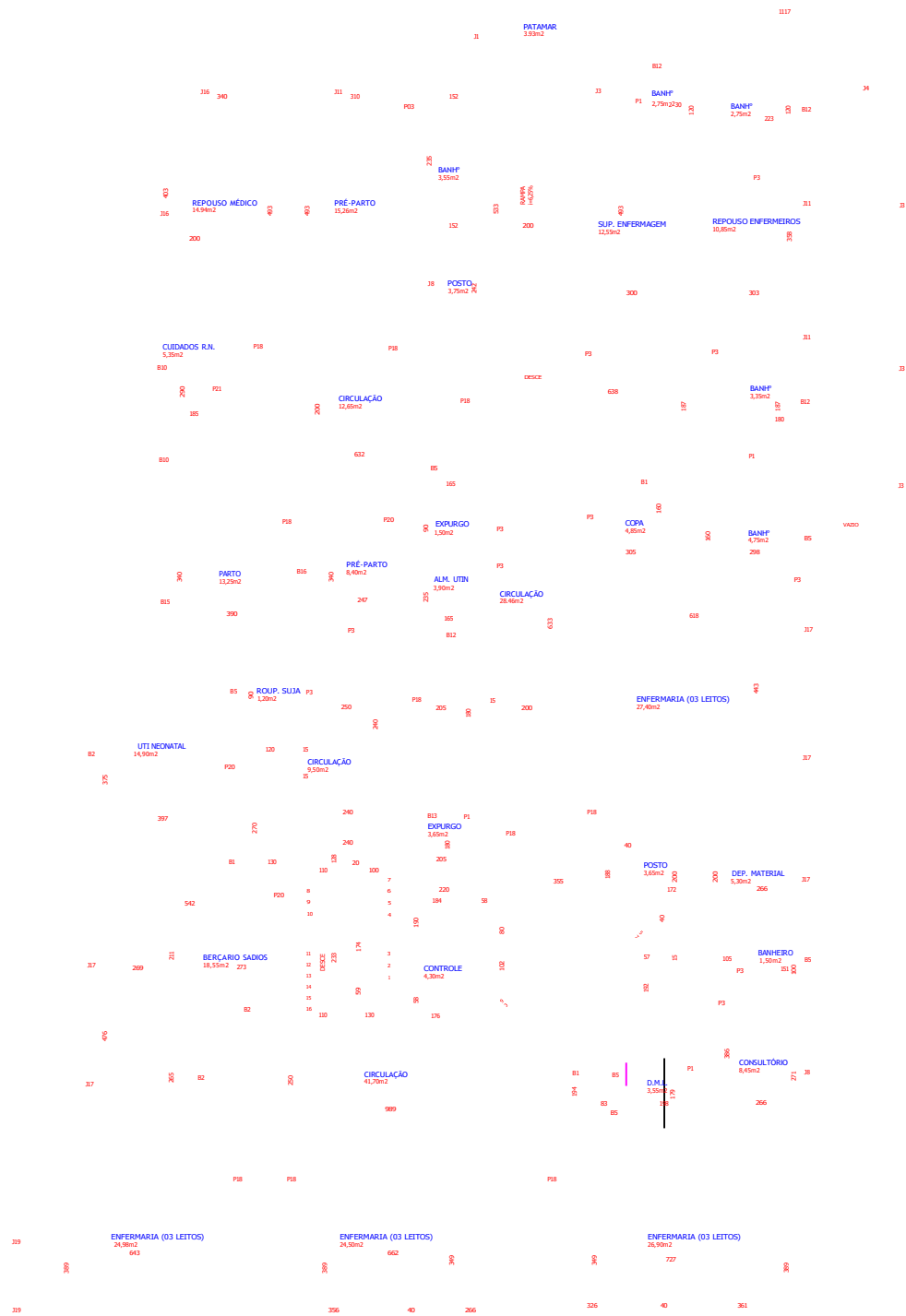
Membro da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor

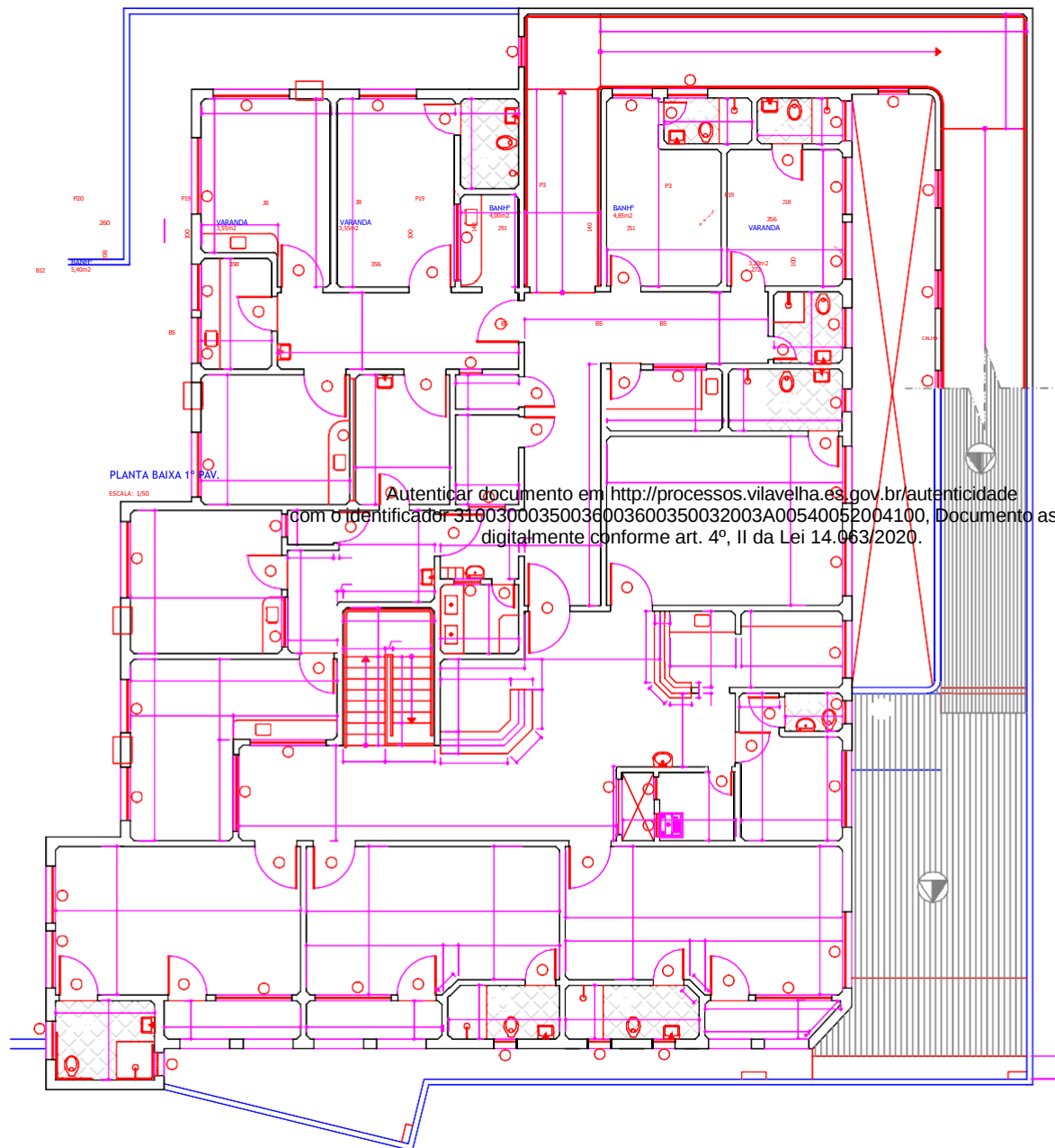
[illegible]

Autenticar documento em <http://portal2020.sos.vlavalha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003003500360035003B50032003A00340052004100, Documento assinado
digitalmente e conforme art. 14, II da Lei 14.063/2020.









PLANTA BAIXA 1º PAV.

ESCALA: 1/50

Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350036003600350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
Unid.Orçamentária:	060.001.060.001.020 - PA DE COBILANDIA	
000000000200	HAMPER	196,00
000000000209	HAMPER	199,60
000000000299	ESCADA COM 2 DEGRAUS	77,68
000000000327	ESCADA COM 2 DEGRAUS	77,68
000000000330	ESCADA COM 2 DEGRAUS	77,68
000000000406	CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA	698,64
000000000441	OXÍMETRO DE PULSO	299,44
000000000454	OXÍMETRO DE PULSO	299,44
000000000455	OXÍMETRO DE PULSO	299,44
000000000503	CARDIOVERSOR BIFASICO	10.672,88
000000001319	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS	289,64
000000001478	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	193,32
000000002527	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.80 X 160 X 50 CM	290,68
000000002762	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	96,68
000000002878	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	96,68
000000004038	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	869,24
000000004658	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	96,68
000000006230	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	4.204,76
000000006503	FRIGOBAR	478,56
000000006508	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS DIM.90 X 75 X 50 CM	287,16
000000006568	CADEIRA FIXA ESTOFADA	48,08
000000006709	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS DIM.90 X 80 X 60 CM	290,00
000000006801	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	193,68
000000006804	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	193,68
000000006837	ESTANTE EM AÇO C/ 05 PRATELEIRAS	290,00
000000007203	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO	48,08
000000007204	MESA CLINICA COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS	1.067,00
000000007206	CONDICIONADOR DE AR	957,16
000000007210	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	66,00
000000007249	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO	388,00
000000008489	CONDICIONADOR DE AR	1.052,40
000000008494	CADEIRA COM PRANCHETA ESCAMOTAVEL EM FORMICA	48,08
000000008507	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS	382,84
000000008518	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	0,00
000000008533	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	688,32
000000008545	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	96,68
000000008596	MESA EM FORMICA PARA REFEICAO	287,16
000000008776	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	193,68

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000008788	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	193,68
000000008797	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	193,68
000000008984	CADEIRA FIXA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	386,28
000000008985	CADEIRA FIXA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	386,28
000000009586	MESA CLINICA COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS	1.067,00
000000035068	ESTANTE DE ACO VAZADA COM 6 PRATELEIRAS DIM.90 X 200 X 30 CM	290,68
000000117717	MONITOR LCD	0,00
000000126078	CARRO CURATIVO TUBULAR EM AÇO INOXIDAVEL COM BALDE E BACIA (LOTE 005X3)	812,00
000000126079	CARRO CURATIVO TUBULAR EM AÇO INOXIDAVEL COM BALDE E BACIA (LOTE 005X3)	812,00
000000128296	ESFINOMANÔMETRO PEDESTAL COM RODIZIOS ISENTO MERCURIO - PREMIUM	244,88
000000128297	ESFINOMANÔMETRO PEDESTAL COM RODIZIOS ISENTO MERCURIO - PREMIUM	244,88
000000128300	ESFINOMANÔMETRO PEDESTAL COM RODIZIOS ISENTO MERCURIO - PREMIUM	244,88
000000128386	ESFINOMANÔMETRO PEDESTAL COM RODIZIOS ISENTO MERCURIO - PREMIUM	244,88
000000130096	TERMOMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA	83,64
000000134355	SUPORTE DE SORO REGULÁVEL INOX COM RODÍZIO	182,78
000000134451	CAMA FAWLER COM GRADE E COLCHÃO	3.176,81
000000134461	CAMA FAWLER COM GRADE E COLCHÃO	3.176,81
000000134463	CAMA FAWLER COM GRADE E COLCHÃO	3.176,81
000000134464	CAMA FAWLER COM GRADE E COLCHÃO	3.176,81
000000134471	CARRO MACA	1.578,84
000000134575	ESCADA COM DOIS DEGRAUS INOX LV III LEVITA	158,67
000000134578	ESCADA COM DOIS DEGRAUS INOX LV III LEVITA	158,67
000000134579	ESCADA COM DOIS DEGRAUS INOX LV III LEVITA	158,67
000000134580	ESCADA COM DOIS DEGRAUS INOX LV III LEVITA	158,67
000000134582	ESCADA COM DOIS DEGRAUS INOX LV III LEVITA	158,67
000000134584	ESCADA COM DOIS DEGRAUS INOX LV III LEVITA	158,67
000000134591	ESCADA COM DOIS DEGRAUS INOX LV III LEVITA	158,67
000000134609	SUPORTE DE HAMPER INOX COM SACO LV 241 LEVITA	232,16
000000134611	MESA DE MAYO INOX LV 161 LEVITA	274,14
000000135159	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS MEDIDAS 800X500X2100MM	831,68
000000135160	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS MEDIDAS 800X500X2100MM	831,68
000000135162	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ESPALDAR SEM APOIA BRAÇO	322,49
000000135168	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ESPALDAR SEM APOIA BRAÇO	322,49

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000135170	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ESPALDAR SEM APOIA BRAÇO	322,49
000000135202	ESTANTE DE AÇO ABERTA, COM 6 PRATELEIRAS FIXAS	252,50
000000135204	ESTANTE DE AÇO ABERTA, COM 6 PRATELEIRAS FIXAS	252,50
000000135207	ESTANTE DE AÇO ABERTA, COM 6 PRATELEIRAS FIXAS	252,50
000000135213	ESTANTE DE AÇO ABERTA, COM 6 PRATELEIRAS FIXAS	252,50
000000135217	ESTANTE DE AÇO ABERTA, COM 6 PRATELEIRAS FIXAS	252,50
000000135219	ESTANTE DE AÇO ABERTA, COM 6 PRATELEIRAS FIXAS	252,50
000000135221	ESTANTE DE AÇO ABERTA, COM 6 PRATELEIRAS FIXAS	252,50
000000135295	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	178,40
000000135610	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	155,75
000000135612	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	155,75
000000135613	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	155,75
000000135670	RESSUSCITADOR ADULTO	164,71
000000135677	RESSUSCITADOR ADULTO	164,71
000000135678	RESSUSCITADOR ADULTO	164,71
000000135766	MESA DE MAYOU CONKAST	222,16
000000135768	MESA DE MAYOU CONKAST	222,16
000000135777	MESA DE MAYOU CONKAST	222,16
000000135793	MESA DE MAYOU CONKAST	222,16
000000135858	MACA GINECOLÓGICA	1.564,68
000000138793	Microcomputador TIPO 1 - Processador CORE I3, 8gb de Memória Ram - De acordo com a ATA de Registro de Preços 049/2017 d	2.761,71
000000139624	Monitor LED - 19,5 Polegadas	645,60
000000139660	Monitor LED - 19,5 Polegadas	645,60
000000200019	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	529,90
000000200039	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	529,90
000000200042	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	529,90
000000200051	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	529,90
000000200052	ARMARIO DE AÇO COM 6 VAOS (ROUPEIRO)	591,18
000000200057	ARMARIO DE AÇO COM 6 VAOS (ROUPEIRO)	591,18
000000200061	ARMARIO DE AÇO COM 6 VAOS (ROUPEIRO)	591,18
000000200095	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS	159,49
000000200244	ELETROCARDIOGRÁFO	6.551,56
000000200309	MACA RETRATIL EM ALUMINIO TUBULAR PARA AMBULANCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175X185X50cm, CNSTRUIDA EM ALUMINIO POLIDO, C	2.310,46
000000200370	CARRO DE CURATIVOS COM BALDE E BACIA	448,54
000000200371	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200380	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200381	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200389	SUPORTE DE SORO	252,07

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000200391	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200392	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200395	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200396	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200397	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200400	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200401	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200404	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200408	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200414	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200430	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200431	SUPORTE DE SORO	252,07
000000200482	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	386,18
000000200499	LARINCOSCOPIO DE FRIBRA OTICA COM KIT INFANTIL	909,15
000000200548	MEGATOSCOPIO DE PAREDE 01 CORPO	378,13
000000200549	MEGATOSCOPIO DE PAREDE 01 CORPO	378,13
000000200550	MEGATOSCOPIO DE PAREDE 01 CORPO	378,13
000000200840	MONITOR MULTIPARAMENTRO	6.825,32
000000200853	ARMARIO ALTO 02 PORTAS	819,58
000000200854	ARMARIO ALTO 02 PORTAS	819,58
000000200855	ARMARIO ALTO 02 PORTAS	819,58
000000200861	ARMARIO ALTO 02 PORTAS	819,58
000000200864	ARMARIO ALTO 02 PORTAS	819,58
000000200868	ARMARIO ALTO 02 PORTAS	819,58
000000200871	MESA DE TRABALHO SIMPLES COM GAVETEIRO FIXO	316,10
000000200874	MESA DE TRABALHO SIMPLES COM GAVETEIRO FIXO	316,10
000000200878	MESA DE TRABALHO SIMPLES COM GAVETEIRO FIXO	316,10
000000200882	MESA DE TRABALHO SIMPLES COM GAVETEIRO FIXO	316,10
000000200956	AR CONDICIONADO SPLIT - ECO INVERTER - 12.000 BTU'S	1.950,24
000000203754	Beliche com colchão, descrição conforme termo de referência.	992,32
000000203876	CARDIOVERSOR VIVO SPO25	15.564,73
000000203883	CADEIRA DO PAPEI/POLTRONA HOSPITALAR, RECLINAVEL, ESTOFADA COM OURVIM E COM ESTRUTURA DE AÇO - CAPACIDADE 300 KG	1.605,92
000000204078	EVAPORADORA PHILCO HW 30K 220V Q/F - R410A	887,56
000000204119	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	107,69
000000204127	Mesa de Mayo, descrição conforme termo de referência.	257,36
000000204136	Mesa de Mayo, descrição conforme termo de referência.	257,36
000000204137	Mesa de Mayo, descrição conforme termo de referência.	257,36
000000204187	SUPORTE DE SORO	195,48
000000204202	BIOMBO TRIPLO com rodízio construído com tubos de aço inox 304 ,	444,96

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000204344	face com movimento giratório 360°, cortinadas em tecido Aparelho de telefone sem fio, descrição completa conforme termo de referência	81,23
000000204416	Aparelho de telefone com fio, descrição completa conforme termo de referência	26,66
000000204562	TV SMART LED 32 HD	1.104,42
000000204563	TV SMART LED 32 HD	1.104,42
000000204574	FRIGOBAR - COR BRANCA CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 120 LITROS	733,68
000000204591	AUTOCLAVE - ESTERILIZADOR AUTOMÁTICO	134.835,56
000000204594	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUs	5.993,32
000000204604	LUPA ESTRUTURA METÁLICA COM BRAÇO REGULÁVEL	483,32
000000204629	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	56,18
000000204889	MICRO 13 - 4GB	875,00
000000204998	Termo-seladora de mesa para papel grau cirurgico	2.916,87
000000205200	VENTILADOR PULMONAR PEDIATRICO/ADULTO PARA TERAPIA INTENSIVA	25.016,00
000000205314	CAMA FOWLER STANDART	1.561,60
000000205469	CONDICIONADOR HI-WALL 12.000 BTUs	441,24
000000205569	MESA RETA	405,08
000000205601	VENTILADOR PULMONAR PEDIATRICO/ADULTO PARA TERAPIA INTENSIVA	25.016,00
000000205602	VENTILADOR PULMONAR PEDIATRICO/ADULTO PARA TERAPIA INTENSIVA	25.016,00
000000205603	VENTILADOR PULMONAR PEDIATRICO/ADULTO PARA TERAPIA INTENSIVA	25.016,00
000000205604	VENTILADOR PULMONAR PEDIATRICO/ADULTO PARA TERAPIA INTENSIVA	25.016,00
000000234581	UNIDADE EXTERNA HW ECO INVERTER 18K, F, 220V 1PH UNIDADE INTERNA HW ECO INVERTER 18K, F, 220V 1PH	2.068,31
000000234582	UNIDADE EXTERNA HW ECO INVERTER 18K, F, 220V 1PH UNIDADE INTERNA HW ECO INVERTER 18K, F, 220V 1PH	2.068,31
000000234618	UNIDADE EXTERNA HW ECO INVERTER 12K, F, 220V 1PH UNIDADE INTERNA HW ECO INVERTER 12K, F, 220V 1PH	1.648,28
000000234619	UNIDADE EXTERNA HW ECO INVERTER 12K, F, 220V 1PH UNIDADE INTERNA HW ECO INVERTER 12K, F, 220V 1PH	1.648,28

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000234620	UNIDADE EXTERNA HW ECO INVERTER 12K, F, 220V 1PH UNIDADE INTERNA HW ECO INVERTER 12K, F, 220V 1PH	1.648,28
000000234632	UNIDADE EXTERNA HW ECO INVERTER 12K, F, 220V 1PH UNIDADE INTERNA HW ECO INVERTER 12K, F, 220V 1PH	1.648,28
000000235868	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	195,11
000000236016	CARRO DE CURATIVO COM BALDE E BACIA	432,17
000000236018	CADEIRA CDS BANHO ESCAMOTEAVEL PRETA	231,28
000000236293	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LED	195,26
000000236303	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	4.817,09
000000236356	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	45,82
000000236378	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	67,56
000000236398	FRIGOBAR CONSUL	644,70
000000236421	PAINEL DE SENHA SEQUENCIAL COM QUATRO GUICHÊS	466,55
000000236588	TERMO-SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	3.423,72
000000236590	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	684,00
000000236954	ESTETOSCÓPIO ADULTO	22,32
000000236955	ESTETOSCÓPIO ADULTO	22,32
000000236956	ESTETOSCÓPIO ADULTO	22,32
000000236957	ESTETOSCÓPIO ADULTO	22,32
000000236958	ESTETOSCÓPIO ADULTO	22,32
000000236959	ESTETOSCÓPIO ADULTO	22,32
000000236960	ESTETOSCÓPIO ADULTO	22,32
000000236961	ESTETOSCÓPIO ADULTO	22,32

000000237224	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30.000 BTUS (UNIDADE EXTERNA HW ECO INVERTER, 30K, F, 220V, 1PH +	3.869,04
--------------	---	----------

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
	UNIDADE INTERNA HW ECO INVERTER, 30K, F, 220V, 1PH)	
000000237226	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 30.000 BTUS (UNIDADE EXTERNA HW ECO INVERTER, 30K, F, 220V, 1PH + UNIDADE INTERNA HW ECO INVERTER, 30K, F, 220V, 1PH)	3.869,04
000000237400	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - WINDOWS 10 PROFESSIONAL/OFFICE 2 016 PROFESSIONAL (CPU + MONITOR)	3.608,53
000000237489	MESA AUXILIAR VOLANTE	460,50
000000237492	MESA AUXILIAR VOLANTE	460,50
000000237496	MESA AUXILIAR VOLANTE	460,50
000000237515	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS HOSPITALARES	2.378,35
000000237681	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS (AR CONDICIONADO + CONDENSADORA DE AR)	1.794,40
000000237684	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS (AR CONDICIONADO + CONDENSADORA DE AR)	1.794,40
000000237749	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	182,54
000000237752	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	182,54
000000237754	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	182,54
000000237756	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	442,43
000000237757	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	442,43
000000237761	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	442,43
000000237771	MESA DE TRABALHO SIMPLES	284,02
000000237773	MESA DE TRABALHO SIMPLES	284,02
000000237777	MESA DE TRABALHO SIMPLES	284,02
000000237928	CADEIRA GIRATÓRIA	333,10
000000237933	CADEIRA GIRATÓRIA	333,10
000000237938	CADEIRA GIRATÓRIA	333,10

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000237940	CADEIRA GIRATÓRIA	333,10
000000237941	CADEIRA GIRATÓRIA	333,10
000000237944	CADEIRA GIRATÓRIA	333,10
000000237947	CADEIRA GIRATÓRIA	333,10
000000237948	CADEIRA GIRATÓRIA	333,10
000000238006	CADEIRA FIXA	186,00
000000238010	CADEIRA FIXA	186,00
000000238011	CADEIRA FIXA	186,00
000000238012	CADEIRA FIXA	186,00
000000238013	CADEIRA FIXA	186,00
000000238015	CADEIRA FIXA	186,00
000000238016	CADEIRA FIXA	186,00
000000238017	CADEIRA FIXA	186,00
000000238018	CADEIRA FIXA	186,00
000000238022	CADEIRA FIXA	186,00
000000238028	CADEIRA FIXA	186,00
000000238029	CADEIRA FIXA	186,00
000000238032	CADEIRA FIXA	186,00
000000238033	CADEIRA FIXA	186,00
000000238042	CADEIRA FIXA	186,00
000000238043	CADEIRA FIXA	186,00
000000238044	CADEIRA FIXA	186,00

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000238140	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 VÃOS (ROUPEIRO)	628,72
000000238194	DESEFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	4.645,20
000000238246	CARRO DE CURATIVO COM BALDE E BACIA	449,57
000000238321	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	89,20
000000238323	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	89,20
000000238343	MESA AUXILIAR	275,90
000000238345	MESA AUXILIAR	275,90
000000238659	CADEIRA SOBRE LONGARINA - 04 LUGARES	664,00
000000238666	CADEIRA SOBRE LONGARINA - 04 LUGARES	664,00
000000238676	CADEIRA SOBRE LONGARINA - 04 LUGARES	664,00
000000238724	Cama Fowler	2.460,00
000000238725	Cama Fowler	2.460,00
000000238726	Cama Fowler	2.460,00
000000238727	Cama Fowler	2.460,00
000000238728	Cama Fowler	2.460,00
000000238729	Cama Fowler	2.460,00
000000238730	Cama Fowler	2.460,00
000000238731	Cama Fowler	2.460,00
000000239192	Suporte de Soro	0,00
000000239199	Suporte de Soro	0,00
000000239200	Suporte de Soro	0,00
000000239202	Suporte de Soro	0,00
000000239224	Suporte de Soro	0,00

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000239226	Suporte de Soro	0,00
000000239227	Suporte de Soro	0,00
000000239235	Suporte de Soro	0,00
000000239251	Otoscopio Led	417,49
000000239252	Otoscopio Led	417,49
000000239269	Câmara de Conservação de vacinas 280L	7.990,00
000000239319	Bebedouro de coluna conjugado	584,50
000000239397	Ar condicionado Split Inverter 9.000 BTUS	1.920,50
000000239481	Cortina de Ar - 1,20M	734,80
000000239507	Oxímetro de mesa	943,60
000000239985	Ar Condicionado 12.000 Btus	2.577,70
000000239986	Ar Condicionado 12.000 Btus	2.577,70
000000239987	Ar Condicionado 12.000 Btus	2.577,70
000000239988	Ar Condicionado 12.000 Btus	2.577,70
000000239989	Ar Condicionado 12.000 Btus	2.577,70
000000239991	Ar Condicionado 12.000 Btus	2.577,70
000000239992	Ar Condicionado 12.000 Btus	2.577,70
000000240191	Poltrona Hospitalar Reclinável	519,00
000000240192	Poltrona Hospitalar Reclinável	519,00
000000240193	Poltrona Hospitalar Reclinável	519,00
000000240194	Poltrona Hospitalar Reclinável	519,00
000000240195	Poltrona Hospitalar Reclinável	519,00

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000240196	Poltrona Hospitalar Reclinável	519,00
000000240197	Poltrona Hospitalar Reclinável	519,00
000000240198	Poltrona Hospitalar Reclinável	519,00
000000240199	Poltrona Hospitalar Reclinável	519,00
000000240200	Poltrona Hospitalar Reclinável	519,00
000000240395	Biombo triplo	315,67
000000240396	Biombo triplo	315,67
000000240553	Ar Condicionado 60.000 BTUs	8.078,40
000000241004	Carro de Emergência	1.259,89
000000241005	Carro de Emergência	1.259,89
000000241093	Armário alto com 2 portas	992,75
000000241094	Armário alto com 2 portas	992,75
000000241664	Cadeira de Rodas Obeso	2.179,57
000000241665	Cadeira de Rodas Obeso	2.179,57
000000241669	Pistola de pressão de água e ar	2.587,10
000000242002	MONITOR MULTIPARAMETRO	11.562,50
000000242003	MONITOR MULTIPARAMETRO	11.562,50
000000242004	MONITOR MULTIPARAMETRO	11.562,50
000000242005	MONITOR MULTIPARAMETRO	11.562,50
000000242167	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS - CISCO	10.605,94
000000259545	Cardioversor	24.386,11
000000259546	Cardioversor	24.386,11
900000003168	BANQUETA, EM MADEIRA, COR BRANCA	1,00

Registro	Descrição Material		Valor Atual do Bem
900000285251	LONGARINA DE 02 LUGARES E BRAÇOS LATERAIS.		585,80
		Quantidade	Valor
	Total da Unidade Orçamentária:	304,00	630.585,24
	Total Geral:	304,00	630.585,24

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
Unid.Orçamentária:	060.001.060.001.066 - SEMSA/PA DA GLORIA	
000000000137	SUPORTE DE SORO ALTURA REGULAVEL COM RODA INOX	400,00
000000000204	HAMPER	200,00
000000000258	ESCADA COM 2 DEGRAUS	80,00
000000000284	ESCADA COM 2 DEGRAUS	80,00
000000000505	CARDIOVERSOR BIFASICO	10.900,00
000000000524	BANCO EM MADEIRA	100,00
000000000525	BANCO EM MADEIRA	0,00
000000000526	REFRIGERADOR DAKO298L	900,00
000000000536	AUTO CLAVE	2.500,00
000000000608	MESA EM MELAMINA DIM.70 X 50 CM	200,00
000000000617	MESA DE MAYO	200,00
000000000620	CAMA HOSPITALAR	1.200,00
000000000629	ESTANTE EM AÇO C/ 05 PRATELEIRAS	100,00
000000000630	CAMA HOSPITALAR	1.600,00
000000000645	FOCO CIRÚRGICO	0,00
000000000646	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS	200,00
000000000648	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	900,00
000000000652	MESA EM MELAMINA DIM.80 X 75 CM	0,00
000000000654	GAVETEIRO EM MELAMINA COM 3 GAVETAS	0,00
000000000662	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	900,00
000000000666	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	900,00
000000000670	NEGATOSCOPIO	300,00
000000000672	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	900,00
000000000691	MESA EM MELAMINA DIM.140 X 80 CM	100,00
000000000695	MESA CLINICA COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS	1.000,00
000000000696	ESTANTE EM AÇO C/ 05 PRATELEIRAS	300,00
000000000697	ESTANTE EM AÇO C/ 05 PRATELEIRAS	300,00
000000000698	ESTANTE EM AÇO C/ 05 PRATELEIRAS	300,00
000000000705	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	900,00
000000000707	MESA EM MELAMINA	300,00
000000000709	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	900,00
000000000713	MACA HOSPITALAR	100,00
000000000717	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	900,00
000000000721	NEGATOSCOPIO	300,00
000000000723	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	900,00
000000000744	ESTANTE EM AÇO C/ 05 PRATELEIRAS	200,00
000000000745	ESTANTE EM AÇO C/ 05 PRATELEIRAS	200,00
000000000748	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS	200,00
000000000750	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	500,00

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000000751	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	20,00
000000000752	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	500,00
000000000753	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	500,00
000000000754	MESA EM MELAMINA	200,00
000000000765	MESA 2 GAVETAS CINZA	200,00
000000000803	MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS	0,00
000000000809	ESCADA DE AÇO COM 2 DEGRAUS	50,00
000000000812	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.80 X 160 X 45 CM	100,00
000000000828	LONGARINA EM COURVIN 3 LUGARES	300,00
000000000848	MESA EM MELAMINA DIM.140 X 80 CM	200,00
000000000850	MESA EM MELAMINA DIM.140 X 80 CM	100,00
000000000861	MESA EM MELAMINA	100,00
000000000867	MESA EM MELAMINA PARA MICROCOMPUTADOR	200,00
000000000869	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	100,00
000000000875	POLTRONA DE REPOUSO	900,00
000000000888	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000000889	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000000890	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000000891	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000000892	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	0,00
000000000893	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000000894	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000000895	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000000896	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	0,00
000000000897	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	0,00
000000000898	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000000899	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000000900	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000000901	REFRIGERADOR	1.200,00
000000001182	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	100,00
000000003029	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN COM BRACOS	0,00
000000003030	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003068	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS DIM.90 X 195 X 45 CM	0,00
000000003073	MESA DE ESCRITORIO EM MELAMINA COM 2 GAVETAS DIM.120 X 60 CM	0,00
000000003089	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003090	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003091	MESA EM FORMICA DIM.140 X 80 CM	0,00
000000003102	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.80 X 160 X 50 CM	0,00
000000003103	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.80 X 160 X 50 CM	0,00
000000003108	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	0,00

Referência : 04/2022

Exibir Bens: Todos

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000003113	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003114	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003119	MESA EM FORMICA DIM.75 X 50 CM	0,00
000000003271	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003272	MESA AUXILIAR DIM.90 X 50 CM	0,00
000000003277	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003288	MESA REDONDA DE REUNIAO EM MELAMINA DIM.120 X 120 CM	0,00
000000003289	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS DIM.90 X 200 X 40 CM	0,00
000000003291	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003292	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003300	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	200,00
000000003303	FOCO PARA EXAME CLINICO	0,00
000000003307	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN COM BRACOS	0,00
000000003310	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	600,00
000000003311	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003325	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003331	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	600,00
000000003332	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003335	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003338	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	600,00
000000003340	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO	0,00
000000003341	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003349	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003526	MESA DE ESCRITORIO EM FORMICA COM 3 GAVETAS DIM.120 X 80 X 60 CM	0,00
000000003529	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003536	APARELHO DE PRESSAO COLUNA DE MERCURIO PAREDE	0,00
000000003537	APARELHO DE PRESSAO COLUNA DE MERCURIO PAREDE	0,00
000000003540	MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS	0,00
000000003542	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000003548	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003550	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003555	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000003556	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.160 X 80 X 50 CM	0,00
000000003564	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO	0,00
000000003571	MESA AUXILIAR DE ACO PARA CURATIVOS DIM.60 X 40 CM	0,00
000000003573	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003582	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000003584	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003585	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003590	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS DIM.90 X 200 X 40 CM	0,00

Referência : 04/2022

Exibir Bens: Todos

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000003591	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000003628	MESA DE ESCRITORIO EM MELAMINA DIM.140 X 80 CM	300,00
000000003629	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	0,00
000000003630	BEBEDOURO DE PRESSAO	0,00
000000003633	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN COM BRACOS	0,00
000000003634	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN COM BRACOS	0,00
000000003652	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN COM BRACOS	0,00
000000003654	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000003658	BALANCA ANTROPOMETRICA	0,00
000000003661	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN COM BRACOS	0,00
000000003667	UNIDADE CONDENSADORA DE AR	500,00
000000003672	LONGARINA COM 5 LUGARES EM COURVIN	0,00
000000003675	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO	0,00
000000003679	VENTILADOR	100,00
000000004414	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO COM BRACOS	0,00
000000004418	APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO	2.800,00
000000004423	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS	500,00
000000004424	MESA AUXILIAR EM INOX	600,00
000000004425	MESA MAYO DE ACO EM INOX	400,00
000000004472	ARMARIO DE MELAMINA COM 2 PORTAS DIM.90 X 160 X 40 CM	200,00
000000004506	LONGARINA COM 5 LUGARES EM COURVIN E BRACOS	0,00
000000004509	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	100,00
000000004510	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN	0,00
000000004511	EQUIPO ODONTOLOGICO	50,00
000000004512	CONDICIONADOR DE AR	700,00
000000033737	ESTANTE DE ACO VAZADA COM 6 PRATELEIRAS DIM.90 X 200 X 30 CM	300,00
000000033738	ESTANTE DE ACO VAZADA COM 6 PRATELEIRAS DIM.90 X 200 X 30 CM	300,00
000000035100	ESTANTE EM AÇO C/05 GAVETAS	300,00
000000035103	ESTANTE DE ACO VAZADA COM 6 PRATELEIRAS DIM.90 X 200 X 30 CM	300,00
000000035111	ESTANTE DE AÇO, COR CINZA, C/06 PRATELEIRAS	300,00
000000126081	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126082	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126084	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126085	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126087	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE	883,73

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000126088	FACTO POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126090	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126091	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126092	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126095	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126096	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126099	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126101	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI, POLVFIX PA A3 VERDE FACTO	883,73
000000126805	ESTANTE CAIXA BOX BIN 27 GAVETAS	280,00
000000127797	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127798	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127800	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127803	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127809	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127813	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127814	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127817	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127818	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127819	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127821	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127823	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127825	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127827	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127830	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127832	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127833	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127835	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127838	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127840	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127841	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127847	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127851	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127853	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000127854	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127858	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127861	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127862	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127864	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127869	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127870	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127871	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127873	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127878	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127887	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127888	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127889	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127891	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000127892	PALLET PLÁSTICO 1,00X1,20M	135,35
000000128602	LIXEIRA PEQUENA COM 15 LITROS	0,00
000000128604	LIXEIRA PEQUENA COM 15 LITROS	210,00
000000128606	LIXEIRA PEQUENA COM 15 LITROS	210,00
000000128608	LIXEIRA PEQUENA COM 15 LITROS	0,00
000000128611	LIXEIRA PEQUENA COM 15 LITROS	0,00
000000128618	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM 60 LITROS	280,00
000000128624	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM 60 LITROS	280,00
000000128625	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM 60 LITROS	0,00
000000128626	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM 60 LITROS	0,00
000000128629	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM 60 LITROS	0,00
000000128633	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM 60 LITROS	0,00
000000128634	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM 60 LITROS	0,00
000000128637	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM 60 LITROS	0,00
000000128642	CADEIRA DE RODAS AÇO CARBONO 101 SEMI OBESO (PNEU RÍGIDO)	675,00
000000128644	CADEIRA DE RODAS AÇO CARBONO 101 SEMI OBESO (PNEU RÍGIDO)	675,00
000000128645	CADEIRA DE RODAS AÇO CARBONO 101 SEMI OBESO (PNEU RÍGIDO)	675,00
000000128647	CAMA INFANTIL HOSPITALAR (BERÇO), 1,50X0,60X1,10, PES COM PONTEIR C/ GRADES	1.016,00
000000128648	CAMA INFANTIL HOSPITALAR (BERÇO), 1,50X0,60X1,10, PES COM PONTEIR C/ GRADES	1.016,00
000000128649	CAMA INFANTIL HOSPITALAR (BERÇO), 1,50X0,60X1,10, PES COM PONTEIR C/ GRADES	1.016,00
000000129581	GELADERA TIPO: FRODT FREE, APROXIMADAMENTE 345 LITROS,	1.465,00
000000129582	GELADERA TIPO: FRODT FREE, APROXIMADAMENTE 345 LITROS,	1.465,00

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000129601	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129602	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129603	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129604	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129606	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129607	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129608	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129609	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129610	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129611	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129612	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129613	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129614	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129615	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129616	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129617	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129618	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129619	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129620	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129622	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129623	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129625	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129626	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E	985,69

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	
000000129627	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129628	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129629	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129630	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1,20X0,60 COM SUPORTE CPU E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS.	985,69
000000129635	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BRAÇO	0,00
000000129638	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BRAÇO	1.232,16
000000129643	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BRAÇO	1.232,16
000000129652	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BRAÇO	1.232,16
000000129658	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BRAÇO	0,00
000000129659	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129660	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129661	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129664	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129666	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129667	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129668	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129669	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129670	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129671	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129672	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129673	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129674	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129675	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129676	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129677	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129678	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129679	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129680	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129681	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129682	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129683	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129684	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129685	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129686	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129687	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129688	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000129689	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129690	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129691	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129692	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129693	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129695	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129696	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129697	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇO	640,27
000000129699	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129700	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129701	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129702	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129703	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129705	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129706	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129707	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129708	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129710	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129712	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129713	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129714	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129715	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129716	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129717	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129718	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129719	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129720	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129721	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	0,00
000000129722	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129723	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129724	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129725	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129726	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129728	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO	415,22
000000129729	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129730	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129731	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129732	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129733	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129734	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53

000000129735 CADEIRA FIXA DESCANSO

284,53

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000129736	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129737	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129738	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129739	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129740	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129741	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129742	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129743	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129744	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129745	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129746	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129747	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000129748	CADEIRA FIXA DESCANSO	284,53
000000130352	VENTILADOR PULMONAR IX5 COMPLETO PORT. 110 V INTERMED	42.900,00
000000130353	VENTILADOR PULMONAR IX5 COMPLETO PORT. 110 V INTERMED	42.900,00
000000130354	VENTILADOR PULMONAR IX5 COMPLETO PORT. 110 V INTERMED	42.900,00
000000134820	LONGARINA EM 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO	0,00
000000134821	LONGARINA EM 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO	266,28
000000134824	LONGARINA EM 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO	266,28
000000134826	LONGARINA EM 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO	266,28
000000134827	LONGARINA EM 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO	0,00
000000134828	LONGARINA EM 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO	0,00
000000134830	BELICHE COM GUARDA CORPO	420,00
000000134831	BELICHE COM GUARDA CORPO	420,00
000000134832	BELICHE COM GUARDA CORPO	420,00
000000134833	BELICHE COM GUARDA CORPO	0,00
000000134834	BELICHE COM GUARDA CORPO	0,00
000000134835	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134836	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134837	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134838	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134839	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134840	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134841	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134842	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134843	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134844	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134845	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000134846	COLCHÃO SOLTEIRO D20	0,00
000000135290	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA 12 CANAIS CARDIOCARE 2000	6.400,00

000000200230 BALANÇA ANTROPOMEDICA DIGITAL

1.041,67

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000200231	BALANÇA ANTROPOMEDICA DIGITAL	1.041,67
000000200232	BALANÇA ANTROPOMEDICA DIGITAL	1.041,67
000000200233	MESA PARA ESCRITORIO FORMATO EM L	425,00
000000200234	MESA PARA ESCRITORIO FORMATO EM L	425,00
000000200237	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL	419,00
000000200238	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL	419,00
000000200239	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL	419,00
000000200241	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL	419,00
000000200321	LAVADOURA ULTRASSONICA	21.925,00
000000200323	LAVADORA ULTRASSONICA	21.925,00
000000200353	CAMA FLAVER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO DO LEITO 3 MOVIMENTOS	5.052,50
000000200355	CAMA FLAVER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO DO LEITO 3 MOVIMENTOS	5.052,50
000000200356	CAMA FLAVER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO DO LEITO 3 MOVIMENTOS	5.052,50
000000200357	CAMA FLAVER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO DO LEITO 3 MOVIMENTOS	5.052,50
000000200358	CAMA FLAVER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO DO LEITO 3 MOVIMENTOS	5.052,50
000000200359	CAMA FLAVER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO DO LEITO 3 MOVIMENTOS	5.052,50
000000200360	CAMA FLOWER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO DO LEITO 3 MOVIMENTOS	5.052,50
000000200500	ELETROCARDIOGRAFO BIONET 12 CANAIS CARDIOCARE 2000.	6.400,00
000000200511	ESTANTE EM AÇO	129,00
000000200512	ESTANTE EM AÇO	129,00
000000200513	ESTANTE EM AÇO	129,00
000000200514	ESTANTE EM AÇO	129,00
000000200515	ESTANTE EM AÇO	129,00
000000200516	ESTANTE EM AÇO	129,00
000000200517	ESTANTE EM AÇO	129,00
000000200518	ESTANTE EM AÇO	129,00
000000200519	ESTANTE EM AÇO	129,00
000000200520	ESTANTE EM AÇO	129,00
000000200521	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200522	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200523	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200524	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200525	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200526	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200527	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000200528	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200529	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200530	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200531	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200532	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200533	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200534	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200535	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200536	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200537	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200538	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200539	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200540	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200541	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200542	CADEIRA SECRETARIA COM 5 RODIZIOS	165,00
000000200599	HAMPER SIMPLES INOX COM RODIZIOS	318,75
000000200600	HAMPER SIMPLES INOX COM RODIZIOS	318,75
000000200631	CARRINHO CONDOMUNIO RETANGULAR	274,00
000000200632	CARRINHO CONDOMUNIO RETANGULAR	274,00
000000200656	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX	279,90
000000200658	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX	0,00
000000200660	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX	279,90
000000200662	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE	130,95
000000200664	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE	130,95
000000200665	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE	130,95
000000200666	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE	130,95
000000200667	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE	130,95
000000200668	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE	130,95
000000200669	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE	130,95
000000200670	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE	130,95
000000200671	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE	130,95
000000200675	DESKTOP HPCM 402 ACOMPALHADO DE MOUSE HPCM E TECLADO HPCM	2.039,99
000000200676	DESKTOP HPCM 402 ACOMPALHADO DE MOUSE HPCM E TECLADO HPCM	2.039,99
000000200677	DESKTOP HPCM 402 ACOMPALHADO DE MOUSE HPCM E TECLADO HPCM	2.039,99
000000200678	DESKTOP HPCM 402 ACOMPALHADO DE MOUSE HPCM E TECLADO HPCM	2.039,99
000000200679	DESKTOP HPCM 402 ACOMPALHADO DE MOUSE HPCM E TECLADO HPCM	2.039,99
000000200680	DESKTOP HPCM 402 ACOMPALHADO DE MOUSE HPCM E	2.039,99

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
	TECLADO HPCM	
000000200681	MONITOR AOC 18.5 LED E970SWNL WIDE ULTRA HIGH DCR	340,00
000000200682	MONITOR AOC 18.5 LED E970SWNL WIDE ULTRA HIGH DCR	340,00
000000200684	MONITOR AOC 18.5 LED E970SWNL WIDE ULTRA HIGH DCR	340,00
000000200685	MONITOR AOC 18.5 LED E970SWNL WIDE ULTRA HIGH DCR	340,00
000000200686	MONITOR AOC 18.5 LED E970SWNL WIDE ULTRA HIGH DCR	340,00
000000200687	MONITOR AOC 18.5 LED E970SWNL WIDE ULTRA HIGH DCR	340,00
000000200688	MONITOR AOC 18.5 LED E970SWNL WIDE ULTRA HIGH DCR	340,00
000000200689	MONITOR AOC 18.5 LED E970SWNL WIDE ULTRA HIGH DCR	340,00
000000200698	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO BIOMETRICO	3.230,00
000000200727	NOBREAK	682,00
000000200760	MESA AUXILIAR EM INOX, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX.	380,00
000000200761	MESA AUXILIAR EM INOX, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX.	380,00
000000200762	MESA AUXILIAR EM INOX, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX.	380,00
000000200763	MESA AUXILIAR EM INOX, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX.	380,00
000000200764	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200765	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200766	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200767	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200768	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200769	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200770	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200771	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200772	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200773	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200774	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200775	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200776	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200777	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200778	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200779	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200780	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200781	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200782	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	230,00
000000200784	SWITCH 19200-24G	1.355,00
000000200785	NOBREAK 1500 VA	632,00
000000200797	CAMA FOWLER INFANTIL LUXO	2.325,00

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000200798	CAMA FOWLER INFANTIL LUXO	2.325,00
000000200842	MONITOR MULTIPARAMENTRO	6.980,00
000000200844	MONITOR MULTIPARAMENTRO	6.980,00
000000200845	MONITOR MULTIPARAMENTRO	6.980,00
000000200846	MONITOR MULTIPARAMENTRO	6.980,00
000000200847	MONITOR MULTIPARAMENTRO	6.980,00
000000200848	ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS	495,00
000000200849	CADEIRA MOCHO ODONTOLOGICA	200,00
000000200888	COMPUTADOR ALL IN INTEL CORE I5, 4GB , HD 500GB LEITOR DE DVD , ETHERNET 100/100 MBPS, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 7/8.1 PRO	3.650,00
000000200889	COMPUTADOR ALL IN INTEL CORE I5, 4GB , HD 500GB LEITOR DE DVD , ETHERNET 100/100 MBPS, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 7/8.1 PRO	3.650,00
000000200890	COMPUTADOR ALL IN INTEL CORE I5, 4GB , HD 500GB LEITOR DE DVD , ETHERNET 100/100 MBPS, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 7/8.1 PRO	3.650,00
000000200891	COMPUTADOR ALL IN INTEL CORE I5, 4GB , HD 500GB LEITOR DE DVD , ETHERNET 100/100 MBPS, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 7/8.1 PRO	3.650,00
000000200892	COMPUTADOR ALL IN INTEL CORE I5, 4GB , HD 500GB LEITOR DE DVD , ETHERNET 100/100 MBPS, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 7/8.1 PRO	3.650,00
000000200893	COMPUTADOR ALL IN INTEL CORE I5, 4GB , HD 500GB LEITOR DE DVD , ETHERNET 100/100 MBPS, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 7/8.1 PRO	3.650,00
000000200894	COMPUTADOR ALL IN INTEL CORE I5, 4GB , HD 500GB LEITOR DE DVD , ETHERNET 100/100 MBPS, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 7/8.1 PRO	3.650,00
000000200895	COMPUTADOR ALL IN INTEL CORE I5, 4GB , HD 500GB LEITOR DE DVD , ETHERNET 100/100 MBPS, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 7/8.1 PRO	3.650,00
000000200896	COMPUTADOR ALL IN INTEL CORE I5, 4GB , HD 500GB LEITOR DE DVD , ETHERNET 100/100 MBPS, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 7/8.1 PRO	3.650,00
000000200897	COMPUTADOR ALL IN INTEL CORE I5, 4GB , HD 500GB LEITOR DE DVD , ETHERNET 100/100 MBPS, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 7/8.1 PRO	3.650,00
000000200898	SWITCH HP 1920 48G (JG927A)	2.389,00
000000200901	FRIGOBAR 47L CLASSE A BRANCO 110 VOLTS	598,92
000000200902	TV LED 43 FULL HD USB HDMI MODO HOTEL	1.659,00
000000200903	TV LED 43 FULL HD USB HDMI MODO HOTEL	1.659,00
000000200904	TV LED 43 FULL HD USB HDMI MODO HOTEL	1.659,00
000000200905	TV LED 43 FULL HD USB HDMI MODO HOTEL	1.659,00

000000200906 ULTRATOP NUC INTEL CENTRIUM DUAL CORE 4 GB HD

981,90

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000200907	ULTRATOP NUC INTEL CENTRIUM DUAL CORE 4 GB HD	981,90
000000200908	ULTRATOP NUC INTEL CENTRIUM DUAL CORE 4 GB HD	981,90
000000200909	ULTRATOP NUC INTEL CENTRIUM DUAL CORE 4 GB HD	981,90
000000200910	PROJETOR POWER X29 3LCD XGA 300 LUMENS HDMI	2.140,81
000000200960	CONTEINER 1000 LITROS AZUL	1.287,00
000000200961	CONTEINER BRANCO 660 LITROS	1.139,00
000000200967	DESFIBRILADOR LIFESHOCK PRO ECG/ MARCAPASSO/ DEA/ IMPRESSA	18.900,00
000000200968	DESFIBRILADOR LIFESHOCK PRO ECG/ MARCAPASSO/ DEA/ IMPRESSA	18.900,00
000000200969	BIOMBO TRIPLO INOX	1.150,00
000000200970	BIOMBO TRIPLO INOX	1.150,00
000000200971	BIOMBO TRIPLO INOX	1.150,00
000000200972	BIOMBO TRIPLO INOX	1.150,00
000000200973	BIOMBO TRIPLO INOX	1.150,00
000000200974	BIOMBO TRIPLO INOX	1.150,00
000000200975	BIOMBO TRIPLO INOX	1.150,00
000000200976	BIOMBO TRIPLO INOX	0,00
000000200982	VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO NEONATAL	32.000,00
000000200983	VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO NEONATAL	32.000,00
000000200984	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA	775,00
000000200985	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA	775,00
000000200986	AR CONDICIONADO DE 57 MIL BTUS	5.599,00
000000200987	AR CONDICIONADO DE 57 MIL BTUS	5.599,00
000000200988	AR CONDICIONADO DE 36 MIL BTUS	997,50
000000200989	AR CONDICIONADO DE 36 MIL BTUS	997,50
000000200990	AR CONDICIONADO DE 36 MIL BTUS	997,50
000000200991	AR CONDICIONADO DE 36 MIL BTUS	997,50
000000200992	MESA DE MAYO COM BANDEIJA INOX	322,36
000000200993	MESA DE MAYO COM BANDEIJA INOX	322,36
000000200994	MESA DE MAYO COM BANDEIJA INOX	322,36
000000200995	MESA DE MAYO COM BANDEIJA INOX	322,36
000000200996	MESA DE MAYO COM BANDEIJA INOX	322,36
000000200997	MESA DE MAYO COM BANDEIJA INOX	322,36
000000200998	MESA DE MAYO COM BANDEIJA INOX	322,36
000000200999	MESA DE MAYO COM BANDEIJA INOX	322,36
000000201000	FOCO DE LUZ PARA EXAMES CLINICOS COM ASTE FLEXIVEL E CROMADA	300,00
000000201001	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201002	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201004	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000201005	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201006	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201007	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201008	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201009	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201010	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201011	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201012	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201013	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201015	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201016	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201017	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201018	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201019	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201020	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201021	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201022	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201023	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201024	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201025	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201026	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201027	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201028	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201029	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201030	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201031	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201032	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201033	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201034	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201035	LONGARINA EPOXI 03 LUGARESSEM ESTOFADO	849,90
000000201036	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000201037	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000201039	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000201040	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000201041	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000201042	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000201043	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000201044	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000201045	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000201046	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00

000000201047 MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO

450,00

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000201048	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000201049	MESA DE EXAME CLINICO ESTOFADO EM AÇO	450,00
000000203807	Carro de Emergência	3.500,00
000000203808	Carro de Emergência	3.500,00
000000203809	Carro de Emergência	3.500,00
000000203810	CAMERA DOME 3.6MM 10 MT HIBRIDA VMD 1010 INTELBRAS	84,00
000000203811	CAMERA DOME 3.6MM 10 MT HIBRIDA VMD 1010 INTELBRAS	84,00
000000203812	CAMERA DOME 3.6MM 10 MT HIBRIDA VMD 1010 INTELBRAS	84,00
000000203813	CAMERA DOME 3.6MM 10 MT HIBRIDA VMD 1010 INTELBRAS	84,00
000000203814	CAMERA DOME 3.6MM 10 MT HIBRIDA VMD 1010 INTELBRAS	84,00
000000203815	CAMERA DOME 3.6MM 10 MT HIBRIDA VMD 1010 INTELBRAS	84,00
000000203816	CAMERA DOME 3.6MM 10 MT HIBRIDA VMD 1010 INTELBRAS	84,00
000000203817	CAMERA DOME 3.6MM 10 MT HIBRIDA VMD 1010 INTELBRAS	84,00
000000203818	AUTO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 60KVA 220/380V A SECO	4.500,00
000000204599	SERRA MARMORE	235,00
000000204644	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204645	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204646	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204647	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204648	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204649	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204650	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204651	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204652	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204653	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204654	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204655	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204656	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204657	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204658	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204659	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs	419,65
000000204660	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204661	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204662	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204663	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204664	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204665	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204666	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204667	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204668	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35

000000204669 CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs

779,35

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000204670	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204671	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204672	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204673	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204674	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204675	CONDENSADORA EXTERNA 12.000BTUs	779,35
000000204676	ARMÁRIO EM AÇO	532,00
000000204677	ARMÁRIO EM AÇO	532,00
000000204678	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	465,00
000000204771	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204772	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204773	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204774	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204775	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204776	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204777	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204778	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204779	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204780	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204781	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204782	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204783	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204784	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204785	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO	249,00
000000204786	CÂMERA DE VÍDEO E MONITORAMENTO	79,00
000000204787	CÂMERA DE VÍDEO E MONITORAMENTO	79,00
000000204788	CÂMERA DE VÍDEO E MONITORAMENTO	79,00
000000204789	CÂMERA DE VÍDEO E MONITORAMENTO	79,00
000000204790	CÂMERA DE VÍDEO E MONITORAMENTO	79,00
000000204791	CÂMERA DE VÍDEO E MONITORAMENTO	79,00
000000204792	CÂMERA DE VÍDEO E MONITORAMENTO	79,00
000000204793	CÂMERA DE VÍDEO E MONITORAMENTO	79,00
000000204794	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	310,00
000000204795	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	310,00
000000204796	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	310,00
000000204797	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	310,00
000000204798	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	310,00
000000204799	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA	6.100,00
000000204800	MONITOR LED	0,00
000000204954	DISCO RÍGIDO WESTEM DIGITAL	569,69

000000204955 DISCO RÍGIDO WESTEM DIGITAL

569,69

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000204956	DISCO RÍGIDO WESTEM DIGITAL	569,69
000000204957	DISCO RÍGIDO WESTEM DIGITAL	569,69
000000204958	DISCO RÍGIDO WESTEM DIGITAL	569,69
000000204959	DISCO RÍGIDO WESTEM DIGITAL	569,69
000000204961	DISCO RÍGIDO DIGITAL	1.171,80
000000204962	DISCO RÍGIDO DIGITAL	1.171,80
000000204963	DISCO RÍGIDO DIGITAL	1.171,80
000000204964	DISCO RÍGIDO DIGITAL	1.171,80
000000204965	DISCO RÍGIDO DIGITAL	1.171,80
000000204966	DISCO RÍGIDO DIGITAL	1.171,80
000000204967	DISCO RÍGIDO DIGITAL	1.171,80
000000204968	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204969	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204970	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204971	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204972	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204973	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204974	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204975	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204976	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204977	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204978	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204979	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204980	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204981	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204982	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204983	LONGARINA 3 LUGARES	719,80
000000204984	SELADORA	4.395,50
000000204985	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204986	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204987	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204988	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204989	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204990	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204991	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204992	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204993	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204994	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204995	EVAPORADORA GREE 12.000 BTUs	324,50
000000204999	NAS/STORAGE	7.385,61

000000205001 CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs

486,75

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000205002	CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs	486,75
000000205003	CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs	486,75
000000205004	CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs	486,75
000000205005	CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs	486,75
000000205006	CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs	486,75
000000205007	CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs	486,75
000000205008	CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs	486,75
000000205009	CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs	486,75
000000205010	CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs	486,75
000000205011	CONDICIONADORA GREE 12.000 BTUs	486,75
000000205097	mesa em l	300,28
000000205098	mesa em l	300,28
000000205099	ARMÁRIO DE AÇO ALTO 2 PORTAS	417,84
000000205100	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS	182,40
000000205106	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS	182,40
000000205107	IMPRESSORA TERMICA	607,32
000000205114	BOMBA A VÁCUO GNATUS	2.217,92
000000205201	MESA ESCRITÓRIO CINZA CRISTAL	255,00
000000205202	MESA ESCRITÓRIO CINZA CRISTAL	255,00
000000205203	BEBEDOURO INDUSTRIAL	2.120,00
000000205204	BEBEDOURO INDUSTRIAL	2.120,00
000000205205	MONITOR LED	589,00
000000205206	MONITOR LED	589,00
000000205207	BATERIA PARA NOBREAK	123,00
000000205208	BATERIA PARA NOBREAK	123,00
000000205209	BATERIA PARA NOBREAK	123,00
000000205210	BATERIA PARA NOBREAK	123,00
000000205211	BATERIA PARA NOBREAK	123,00
000000205212	BATERIA PARA NOBREAK	123,00
000000205213	BATERIA PARA NOBREAK	123,00
000000205214	BATERIA PARA NOBREAK	123,00
000000205215	NOBREAK	761,49
000000205216	NOBREAK	761,49
000000205217	NOBREAK	761,49
000000205218	NOBREAK	761,49

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000205219	ULTRATOP NUC	893,40
000000205220	ULTRATOP NUC	893,40
000000205221	ULTRATOP NUC	893,40
000000205222	SWITCH HP - 24 G	1.752,00
000000205223	SWITCH HP - 24 G	1.752,00
000000205224	NOBREAK BACK	512,90
000000205225	NOBREAK BACK	512,90
000000205226	NOBREAK BACK	512,90
000000205227	MINI RACK	259,00
000000205228	MINI RACK	259,00
000000205268	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	149,65
000000205269	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	149,65
000000205270	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	149,65
000000205271	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	149,65
000000205272	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205273	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205274	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205275	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205277	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205278	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205279	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205280	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205281	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205282	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205283	SUPORTE DE SORO	208,71
000000205284	TOTEM - TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	5.937,43
000000205285	MESA ESCRITÓRIO FORMATO EM L	357,73
000000205286	MESA ESCRITÓRIO FORMATO EM L	357,73
000000205287	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR	404,04
000000205288	DVR MULTI HD 16	751,60
000000205289	STORAGE NAS 6 BAIAS SATA	11.043,29
000000205290	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES	881,45
000000205291	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES	881,45
000000205292	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES	881,45
000000205293	MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES	881,45
000000205294	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205295	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205296	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205297	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205298	MONITOR LED 21,5"	391,04

000000205299 MONITOR LED 21,5"

391,04

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000205300	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205301	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205302	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205303	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205304	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205305	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205306	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205307	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205308	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205309	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205310	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205311	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205312	MONITOR LED 21,5"	391,04
000000205316	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205317	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205318	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205319	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205320	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205321	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205322	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205323	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205324	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205325	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205326	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205327	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205328	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205329	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205330	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205331	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205332	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205333	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000205334	COMPUTADOR DESKTOP	1.225,75
000000206400	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TRIPLO / MT - 242	231,74
000000234428	CORTADOR DE GRAMA TRAPP MASTER 1000L 110V	155,58
000000234429	ALICATE AMPERIMETRO	57,42
000000234430	MICROONDAS ELECTROLUX	358,01
000000234431	ESCADA 05 DEGRAUS ALUMINIO	79,02

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000234432	ARQUIVO PASTA SUSPensa 4 GAVETAS	390,64
000000234433	CONTENTOR 500 LITROS - BRANCO	1.339,80
000000234434	CONTENTOR 500 LITROS - BRANCO	1.339,80
000000234552	Escada de alumínio 5 degraus	105,60
000000234553	NIVEL LAZER DEWALT DW088K	380,25
000000234583	NOBREAK 1400VA TS SHARA	405,50
000000234584	NOBREAK 1400VA TS SHARA	405,50
000000234585	AOC MONITOR E2270SWN LED 21,5 WIDE PRETO	454,25
000000234586	AOC MONITOR E2270SWN LED 21,5 WIDE PRETO	454,25
000000234587	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5, PLACA MÃE, SSD 480GB SATA, GABINETE, LICENÇA WINDOWS 10, PROFESSIONAL-32/64-BITS, MEMÓRIA 8GB, MOUSE CLASSIC BOX OPTICO PRETO USB, SM-TC1301 TECLADO EASY SUMAY CX	1.706,25
000000234588	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5, PLACA MÃE, SSD 480GB SATA, GABINETE, LICENÇA WINDOWS 10, PROFESSIONAL-32/64-BITS, MEMÓRIA 8GB, MOUSE CLASSIC BOX OPTICO PRETO USB, SM-TC1301 TECLADO EASY SUMAY CX	1.706,25
000000234589	ASPIRADOR WAP GTW INOX 20 PO/AGUA 220V 160W	304,75
000000234590	MONITOR MULTIPARAMETRICO 10POL - ECG/SPO2/PNI/RESP/TEMP	4.225,00
000000234591	MONITOR MULTIPARAMETRICO 10POL - ECG/SPO2/PNI/RESP/TEMP	4.225,00
000000234592	MONITOR MULTIPARAMETRICO 10POL - ECG/SPO2/PNI/RESP/TEMP	4.225,00
000000234593	soprador ar / aspirador	202,25
000000234594	PISTOLA P/ AR COMPRIMIDO E AGUA - BR PAG	2.437,50
000000234595	PISTOLA P/ AR COMPRIMIDO E AGUA - BR PAG	2.437,50
000000234754	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 3/8 12V ION-LITIO 2 VVR C/ 2 BAT. C/ CARREG./BOLSA BIVOLT - DCD700C2-BR	517,90
000000234755	MARTELETE BOSCH 112A0.2 220V GBH 2-24D	495,73

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000234756	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234757	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234758	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234759	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234760	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234761	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234762	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234763	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234764	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234765	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234766	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234767	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM - PLUMAX	77,43
000000234768	ARMÁRIO AÇO 1,90x90 (armário de aço duas portas, quatro prateleiras)	521,21
000000234769	ECO PALLET PRETO	100,11
000000234770	ECO PALLET PRETO	100,11
000000234771	ECO PALLET PRETO	100,11
000000234772	ECO PALLET PRETO	100,11
000000234773	ECO PALLET PRETO	100,11
000000234774	ECO PALLET PRETO	100,11
000000234775	ECO PALLET PRETO	100,11
000000234776	ECO PALLET PRETO	100,11
000000234777	ECO PALLET PRETO	100,11

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000234778	ECO PALLET PRETO	100,11
000000234779	SUPORTE PARA BRAÇO (APOIO PARA BRAÇO INOX)	154,95
000000234780	SUPORTE PARA BRAÇO (APOIO PARA BRAÇO INOX)	154,95
000000234781	SUPORTE PARA BRAÇO (APOIO PARA BRAÇO INOX)	154,95
000000234782	SUPORTE PARA BRAÇO (APOIO PARA BRAÇO INOX)	154,95
000000234783	SUPORTE PARA BRAÇO (APOIO PARA BRAÇO INOX)	154,95
000000234784	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO (BACK-SYSTEM - KIT)	288,74
000000234785	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO (BACK-SYSTEM - KIT)	288,74
000000234786	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO (BACK-SYSTEM - KIT)	288,74
000000234787	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO (BACK-SYSTEM - KIT)	288,74
000000234788	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO (BACK-SYSTEM - KIT)	288,74
000000234789	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO (BACK-SYSTEM - KIT)	288,74
000000234790	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO (BACK-SYSTEM - KIT)	288,74
000000234791	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO (BACK-SYSTEM - KIT)	288,74
000000234792	ELETROCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAFO)	4.468,50
000000234793	POLTRONA RECLINÁVEL (POLTRONA RECLINÁVEL DE TRÊS ESTÁGIOS)	409,83
000000234794	POLTRONA RECLINÁVEL (POLTRONA RECLINÁVEL DE TRÊS ESTÁGIOS)	409,83
000000234795	POLTRONA RECLINÁVEL (POLTRONA RECLINÁVEL DE TRÊS ESTÁGIOS)	409,83
000000234796	POLTRONA RECLINÁVEL (POLTRONA RECLINÁVEL DE TRÊS ESTÁGIOS)	409,83
000000234797	POLTRONA RECLINÁVEL (POLTRONA RECLINÁVEL DE TRÊS ESTÁGIOS)	409,83

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000234798	POLTRONA RECLINÁVEL (POLTRONA RECLINÁVEL DE TRÊS ESTÁGIOS)	409,83
000000234799	POLTRONA RECLINÁVEL (POLTRONA RECLINÁVEL DE TRÊS ESTÁGIOS)	409,83
000000234800	POLTRONA RECLINÁVEL (POLTRONA RECLINÁVEL DE TRÊS ESTÁGIOS)	409,83
000000234801	TOTEM PARA AUTO ATENDIMENTO (TABLET SAMSUNG GALAXY TAB E 9.6" 3G SM-T561M e TOTEM DE CHÃO 18 SEM TABLET PARA TAB E)	2.433,28
000000234802	TOTEM PARA AUTO ATENDIMENTO (TABLET SAMSUNG GALAXY TAB E 9.6" 3G SM-T561M e TOTEM DE CHÃO 18 SEM TABLET PARA TAB E)	2.433,28
000000234803	TOTEM PARA AUTO ATENDIMENTO (TABLET SAMSUNG GALAXY TAB E 9.6" 3G SM-T561M e TOTEM DE CHÃO 18 SEM TABLET PARA TAB E)	2.433,28
000000234804	BEBEDOURO (RESF. DE ÁGUA MANANCIAL 120 (PNE) 4B 127V)	1.454,46
000000234805	BEBEDOURO (RESF. DE ÁGUA MANANCIAL 120 (PNE) 4B 127V)	1.454,46
000000234806	BEBEDOURO (RESF. DE ÁGUA MANANCIAL 120 (PNE) 4B 127V)	1.454,46
000000234807	BEBEDOURO (RESF. DE ÁGUA MANANCIAL 120 (PNE) 4B 127V)	1.454,46
000000234808	AR CONDICIONADO 24.000 BTU (EVAP. INT. 24.000 PHILCO INVERTER e COND. EXT. 24.000 PHILCO INVERTER)	0,00
000000234809	AR CONDICIONADO 24.000 BTU (EVAP. INT. 24.000 PHILCO INVERTER e COND. EXT. 24.000 PHILCO INVERTER)	0,00
000000234810	EVAPORADORA 12.000 BTUS (EVAP. INT. 11.500 SAMSUNG INVERTER e COND. EXT. 11.500 SAMSUNG INVERTER)	0,00
000000234811	EVAPORADORA 12.000 BTUS (EVAP. INT. 11.500 SAMSUNG INVERTER e COND. EXT. 11.500 SAMSUNG INVERTER)	0,00
000000234812	EVAPORADORA 12.000 BTUS (EVAP. INT. 11.500 SAMSUNG INVERTER e COND. EXT. 11.500 SAMSUNG INVERTER)	0,00
000000234813	EVAPORADORA 12.000 BTUS (EVAP. INT. 11.500 SAMSUNG INVERTER e COND. EXT. 11.500 SAMSUNG INVERTER)	0,00

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000234814	EVAPORADORA 12.000 BTUS (EVAP. INT. 11.500 SAMSUNG INVERTER e COND. EXT. 11.500 SAMSUNG INVERTER)	0,00
000000234815	EVAPORADORA 12.000 BTUS (EVAP. INT. 11.500 SAMSUNG INVERTER e COND. EXT. 11.500 SAMSUNG INVERTER)	0,00
000000234816	EVAPORADORA 12.000 BTUS (EVAP. INT. 11.500 SAMSUNG INVERTER e COND. EXT. 11.500 SAMSUNG INVERTER)	0,00
000000234817	TV 40 POLEGADAS (TCL LED SMART FULL HD)	0,00
000000234818	TV 40 POLEGADAS (TCL LED SMART FULL HD)	0,00
000000234819	TV 40 POLEGADAS (TCL LED SMART FULL HD)	0,00
000000234820	TV 40 POLEGADAS (TCL LED SMART FULL HD)	0,00
000000234821	EVAPORADOR (EVAP. INTER. 24.000 PHILCO INVERTER 220VOTLS)	670,76
000000234822	EVAPORADOR (EVAP. INTER. 24.000 PHILCO INVERTER 220VOTLS)	670,76
000000234823	CONDENSADORA DE AR (COND. EXTE. 24.000 PHILCO 220 VOLTS)	1.425,20
000000234824	CONDENSADORA DE AR (COND. EXTE. 24.000 PHILCO 220 VOLTS)	1.425,20
000000234825	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOLTS	520,46
000000234826	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOLTS	520,46
000000234827	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOLTS	520,46
000000234828	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOLTS	520,46
000000234829	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOLTS	520,46
000000234830	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOLTS	520,46
000000234831	EVAPORADORA INTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER	520,46

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
	220VOLTS	
000000234832	CONDENSADORA EXTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOTS	780,58
000000234833	CONDENSADORA EXTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOTS	780,58
000000234834	CONDENSADORA EXTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOTS	780,58
000000234835	CONDENSADORA EXTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOTS	780,58
000000234836	CONDENSADORA EXTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOTS	780,58
000000234838	CONDENSADORA EXTERNA 12.000 BTUs SAMSUNG INVERTER 220VOTS	780,58
000000234839	TV 40 POLEGADAS (TCL LED SMART FULL HD)	987,86
000000234840	TV 40 POLEGADAS (TCL LED SMART FULL HD)	987,86
000000234841	TV 40 POLEGADAS (TCL LED SMART FULL HD)	987,86
000000234842	TV 40 POLEGADAS (TCL LED SMART FULL HD)	987,86
000000235170	GERADOR ESTACIONÁRIO, 180KWA, TRIFASICO, MOTOR A DIESEL	72.286,50
000000235269	LONGARINA 3 LUGARES EPOXI (BLM306 -0510 - 10268).	845,80
000000235270	LONGARINA 3 LUGARES EPOXI (BLM306 -0510 - 10268).	845,80
000000235271	LONGARINA 3 LUGARES EPOXI (BLM306 -0510 - 10268).	845,80
000000235272	LONGARINA 3 LUGARES EPOXI (BLM306 -0510 - 10268).	845,80
000000235273	LONGARINA 3 LUGARES EPOXI (BLM306 -0510 - 10268).	845,80
000000235274	MICROONDAS 20 LITROS	339,20
000000235275	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO EXTERNA (12000 BTUS)	779,63
000000235276	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO INTERNA (12000 BTUS)	514,63

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000235277	CAMA BELICHE	353,60
000000235278	CAMA DE SOLTEIRO	215,00
000000235279	MESA DOBRÁVEL (COM DUAS CADEIRAS)	317,00
000000235280	FRIGOBAR 67 LITROS	651,10
000000235281	PURIFICADOR DE ÁGUA	425,57
000000235813	LIXEIRA CONTENTOR (CONTEINER 660L AZUL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)	1.126,20
000000235814	LIXEIRA CONTENTOR (CONTEINER 660L AZUL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)	1.126,20
000000235815	LIXEIRA CONTENTOR (CONTEINER 660L AZUL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)	1.126,20
000000236290	AUTOCLAVE HORIZONTAL - 100 LITROS	61.637,10
000000238679	CAMA FOWLER INFANTIL	1.610,85
000000238680	CAMA FOWLER INFANTIL	1.610,85
000000238681	CAMA FOWLER INFANTIL	1.610,85
000000238682	CAMA FOWLER INFANTIL	1.610,85
000000238683	CADEIRA DE RODAS	886,65
000000238684	CADEIRA DE RODAS	886,65
000000238685	CADEIRA DE RODAS	886,65
000000238686	CORTINA DE AR VIX ONE 120 BRABCA 220V	339,24
000000238687	CORTINA DE AR VIX ONE 120 BRABCA 220V	339,24
000000238688	EVAPORADORA ELGIN 24000 BTU'S	942,65
000000238689	EVAPORADORA ELGIN 24000 BTU'S	942,65
000000238690	CONDENSADORA ELGIN 24000 BTU'S	1.418,71

Registro	Descrição Material	Valor Atual do Bem
000000238691	CONDENSADORA ELGIN 24000 BTU'S	1.418,71
000135751276	LONGARINA EM 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO	0,00
800000055677	MEGATOSCÓPIO , EST.AÇO, TAMPAS EM ACRÍLICO	0,00
900000000654	FICHÁRIO DE AÇO, COR CINZA, C/PÉS RODINHAS	1,00
900000055941	CADEIRA COMUM, EM TECIDO, COR PRETA, C/EST.FERRO	0,00
900000078338	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS	0,00
900000116488	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO INJETADA,VACUM, BRAÇOS, PRANCHETA CURVIM AZUL, MARCA: AIFLEX.	0,00
900000150381	APARELHO DE TV 20"POL STERIO E SAP ACTIVO CONTROL SMST SOUND ,SMART PICTURE CLOSED CAPTION	0,00
900000174578	CAMA TIPO BELICHE TUBULAR COR BRANCA	286,66
900000180858	MESA FAX GAVETA VOLANTE BEGE	210,00
900000180861	MESA FAX GAVETA VOLANTE BEGE	210,00
900000180895	MESA IMPRESSORA BEGE CLARA	91,00
900000180905	MESA REUNIÃO OVAL BEGE CLARO	420,00
900000271189	ARMÁRIO AUXILIAR ODONTOLÓGICO	520,00
900000274089	MOCHO ODONTOLOGICO COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS ANOTOMICAMENTE.	436,50
900000285301	LONGARINA DE 03 LUGARES E BRAÇOS LATERAIS.	814,25
900000285303	LONGARINA DE 03 LUGARES E BRAÇOS LATERAIS.	814,25
900000285304	LONGARINA DE 03 LUGARES E BRAÇOS LATERAIS.	814,25
900000285305	LONGARINA DE 03 LUGARES E BRAÇOS LATERAIS.	814,25
900000289307	MESA DE MAYO - LANCO	689,00
		Quantidade
		Valor
Total da Unidade Orçamentária:		968,00
		1.075.689,74
Total Geral:		968,00
		1.075.689,74



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO